



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Mensagem nº 087/2021

Espigão do Oeste, 27 de agosto de 2021.

Senhor Presidente

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que *DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que *DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O presente projeto de lei foi elaborado em atenção às disposições contidas no artigo 165, inciso II e § 2º da Constituição Federal, artigo 35, § 2º, inciso II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, artigo 4º da Lei Complementar 101/2000 e o artigo 84, inciso II e § 2º da Lei Orgânica do Município.

Trata-se das metas gerais que direcionarão a composição da proposta orçamentária para o exercício vindouro, além da obrigatoriedade de vínculos constitucionais ou valores da receita que deverão financiar programas específicos.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Por fim, senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Atenciosamente,

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. ADRIANO MEIRELES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.**

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br informando o ID **137097** e o código verificador **31FD694B**.

Referência: Processo nº 1-4115/2021.

Docto ID: 137097 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 107, DE 30 DE Agosto DE 2021.

*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DO ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2022, compreendendo:

- I As orientações gerais de elaboração e execução;
- II - As prioridades e metas da Administração Municipal;
- III - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas Alterações;
- IV - As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
- V - As disposições relativas às despesas com pessoal
- VI - As disposições sobre alterações na Legislação Tributária;
- VII - Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único Integram a presente Lei os anexos de metas, de riscos fiscais e o de prioridades operacionais, bem como outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - Constituem-se prioridades do governo municipal para o exercício de 2022:

- I Promover e implementar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes e desenvolvimento social e econômico;

II Promover o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando ações de entretenimento, recreação e lazer para melhoria na qualidade de vida dos cidadãos;

III Promover o desenvolvimento econômico sustentável, inclusive através de incentivo ao setor produtivo urbano e rural;

IV Promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;

V Promover a eficiência e dinamização da gestão pública municipal.

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária Anual para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS

Art. 4º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei,

Art. 5º - Os anexos de metas fiscais referidos no artigo 2º desta lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas anuais (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, §1º);

Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso I);

Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso II)

Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso III);

Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso III);

Demonstrativo VI Avaliação da Situação Financeira e Atuarial (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a);

Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de Receita LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso V)

Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso V).

Parágrafo único - Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do Município.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 6º - O orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundos, Autarquia e outras (art. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48, da LRF).

Art. 7º - A proposta orçamentária abrangerá os poderes legislativo e executivo, bem como suas autarquias, fundações, empresas municipais dependentes, nisso observado os seguintes objetivos:

I - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;

II - Buscar maior eficiência arrecadatória;

III - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, sobretudo a afetada por surtos epidêmicos;

IV - Prestar assistência à criança e ao adolescente;

V - Promover o desenvolvimento econômico do município;

VI - Melhorar a infraestrutura urbana.

VII - Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;

VIII - Reestruturar os serviços administrativos;

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta lei e as correspondentes normas da constituição, da lei orgânica do município, da lei federal nº 4.320, de 1964 e da lei de responsabilidade fiscal.

§1º - A lei orçamentária anual compreenderá:

I - O orçamento fiscal;

II - O orçamento da seguridade social.

§2º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o anexo I, da portaria interministerial nº 163, de 2001.

§3º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da lei federal nº 4.320, de 1964.

Art. 9º - A responsabilidade pela classificação institucional, programática e quanto aos projetos, atividades e operações especiais recairá sobre a Administração Municipal, através da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, que adotará para tanto ato próprio para codificar tais elementos.

Art. 10 - As Unidades Orçamentárias serão agrupadas em Órgãos Orçamentários entendidos como sendo o maior nível da classificação institucional.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 11 - A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 obedecerá às seguintes disposições:

I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

II - Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

III - A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV - A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2021/2022;

V - As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2021;

VI - Novos projetos contarão com dotação apenas se orçamentariamente supridos os que ora se encontram em andamento, e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público;

Art. 12 - As unidades orçamentárias da Administração direta e indireta, bem como o Câmara Municipal, quando da elaboração de suas propostas parciais, que deverão ser apresentadas até 30 de julho de 2021, na qual deverão atender a estrutura orçamentaria, as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025 e as determinações emendas pela Legislação pertinentes.

Parágrafo Único - Os orçamentos de que trata o *caput* deste artigo, bem como suas alterações, serão elaborados através do sistema informatizado, sobre responsabilidade de cada Unidade Gestora em conjunto com a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

Art. 13 - O orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a reserva de contingência com base nas receitas correntes líquidas destinadas a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais previstos no Anexo Riscos Fiscais desta Lei, dentre outros imprevistos, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso (art. 5º, III, da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da reserva de contingência de que tratar o art. 13, caso estes fatos não se concretizem até as datas especificadas no anexo de Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providencias, poderá a reserva de contingência ser utilizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 14 - Em adição às reservas prescritas nos artigos 13, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) conterá reserva de contingência em valor equivalente ao esperado superávit do regime próprio de previdência social.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta, até o limite de **15%** (quinze por cento) das despesas inicialmente fixadas.

Parágrafo único - caso o percentual estipulado exceda o limite aprovado para a presente Lei, o poder Executivo realizará a abertura de créditos suplementares atendendo a Lei específica.

Art. 16 - A abertura de créditos suplementares dependerá de existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Nº 4.320/64, Art. 43.

Art. 17 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 18 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos nos limites dos saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 19 - Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo as entidades pretendentes se submeterem ao que segue:

I - Atendimento direto e gratuito ao público;

II - Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

III - Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;

IV - Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.

V - Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

VI - Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.

Parágrafo Único - O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura.

Art. 20 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica aprovada pelo Legislativo Municipal (art. 4º, I, "f", e 26, da LRF).

Art. 21 - Em face do isolamento requerido pela crise epidêmica, serão virtuais as audiências públicas determinadas no art. 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a revisar e/ou alterar os códigos de classificação do ementário da receita e da despesa, se necessário, na lei orçamentária anual, com o objetivos de atender determinações da Secretaria do Tesouro Nacional ou do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ocorridas durante a apreciação do projeto de lei pelo poder Legislativo.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 23º - Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§1º - As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão sob metas mensais.

§2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

§3º - A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º, da LRF):

I - Despesas com realizações de eventos sociais, culturais, esportivos e de lazer;

II - Investimentos, exceto em obras já iniciadas;

III - Outras despesas correntes (diárias, material de consumo, material permanentes contratação de serviços de terceiros, exceto os serviços julgados essenciais para atividades da administração municipal, etc.);

IV - Limitação e reprogramação de transferências de recursos de convênios firmados entre entidades e o município.

V - Dentre outras limitações de despesas julgadas necessárias, com vistas para manutenção dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - Os órgãos da Administração Indireta deverão encaminhar ao Poder Executivo, mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente, anexos e relatórios relativos a IN Nº 13/2004-TCE-RO.

Art. 26 - O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, conforme dispõe o inciso I, art. 29-A, alterada pela EC nº 58/2009 da Constituição Federal o percentual de 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos art. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício 2021, que poderá ser suplementado no exercício de 2022 caso a previsão orçamentária não atinja o percentual.

Art. 27 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45, da LRF).

Art. 28 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62, da LRF).

Art. 29 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da LRF.

Art. 30 - O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e", da LRF).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31 - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II - Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III - Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
- IV - Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;
- V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 32 - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:

- I - Revisão ou aumento na remuneração;
- II - Concessão de adicionais e gratificações;
- III - Criação e extinção de cargos;
- IV - Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.

Parágrafo único Os procedimentos autorizados neste artigo dependerão do necessário saldo na respectiva dotação orçamentária, obedecidas as restrições apresentadas no artigo 21 desta lei de diretrizes orçamentárias

Art. 33 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal.

Art. 34 - Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica, caso haja compatibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único - Os recursos para atendimento dos atos previstos no artigo 32, 33 e 34, deverão estar previstos na lei de orçamento para o exercício de 2022.

Art. 35 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos §§ 3º e 4º do art. 169, da Constituição Federal:

- I - Suspensão de novas contratações, exceto para atendimento de serviços públicos essenciais;
- II - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

III - Redução da realização de horas extras;

IV - Limitação ou suspensão temporária de auxílios financeiros concedidos aos servidores municipais;

V - Redução de valores concedidos em gratificações e comissões;

VI - Suspensão de conversão de férias, licenças e outros direitos em pecúnia.

VII - Exoneração de servidores não estáveis;

VIII - Exoneração de servidores estáveis.

Parágrafo único - Se a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a prestação de serviços por servidor municipal em regime de jornada extraordinária (horas extras e plantões extras) fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e educação, devidamente justificadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - Os repasses mensais ao poder legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 23 desta lei, respeitado o limite do art. 29-a da constituição.

Art. 37 - Fica vedado à prefeitura repassar valores a fundos vinculados à câmara municipal.

Art. 38. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual, ou aos projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:

I - Compatíveis com a presente Lei;

II - Compatíveis com o Plano Plurianual;

III - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:

a) Dotações para pessoal e seus encargos;

b) Dotações destinadas à amortização da dívida sob a supervisão da Secretaria de Fazenda do Município;

c) Transferência da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;

d) Despesas referentes a vinculações constitucionais;

e) Reserva de Contingência destinada aos passivos contingentes;

IV - Relacionadas:

a) Com correção de erros ou omissões;

b) Com os dispositivos do texto desta Lei.

V - O total não ultrapassará 1,2% da receita corrente líquida do exercício de 2020;

VI - Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;

VII - No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;

Art. 39 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2021, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2021 conforme, artigo 84, § 9º, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 40 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 41 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de agosto de 2021.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

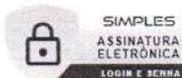
Fernando Henrique Neves de Souza

Coordenador de Planejamento e Orçamento

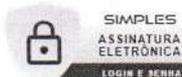
Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br

CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Amorin Cazula, Procurador Geral do Município**, em 27/08/2021 às 12:37, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Neves de Souza, Coordenador de Planejamento e Orçamento**, em 27/08/2021 às 12:57, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito**, em 30/08/2021 às 07:16, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474



		Anexos		
Seq.	Documento		Data	ID
1	Demonstrativo I - Metas Anuais		27/08/2021	<u>136734</u>
2	Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento Metas Exerc Anterior		27/08/2021	<u>136740</u>
3	Demonstrativo III - Metas Atuais Comp com as dos 3 Exec Anterior		27/08/2021	<u>136749</u>
4	Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido		27/08/2021	<u>136754</u>
5	Demonstrativo V - Alienação de Ativo		27/08/2021	<u>136758</u>
6	Demonstrativo VI - Avaliação Financeira e Atuarial do RPPS		27/08/2021	<u>136764</u>
7	Demonstrativo VII - Projeção Atuarial RPPS		27/08/2021	<u>136766</u>
8	Demonstrativo VII - Renúncia de Receita		27/08/2021	<u>136779</u>
9	Demonstrativo VIII - Margem de Expansão		27/08/2021	<u>136788</u>
10	Demonstrativo IX - Riscos Fiscais e Providências		27/08/2021	<u>136793</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **137100** e o código verificador **0A893ACD**.

		Cientes		
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora	
1	Elze Margareth Moreno Mamedes	***.915.103-**	30/08/2021 07:07	

Referência: Processo nº 1-4115/2021.

Docto ID: 137100 v1



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO (ASSUNTOS DIVERSOS)

1-4115/2021

Abertura: **25 de agosto de 2021 (quarta-feira) às 07:34:54 hs**
Interessado: **COOPLAN - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento**
Assunto: **SOL. PROJETO DE LEI**
Unidade: **COOPLAN - DIVISÃO DE PROJETOS ORÇAMENTARIOS**

Súmula/Objeto:

SOLICITA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2022

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	COOPLAN - DIVISÃO DE PROJETOS ORÇAMENTARIOS	GABINETE - PROCURADORIA	27/08/2021 09:41:08	27/08/2021 09:58:56
2	GABINETE - PROCURADORIA	Procuradoria - Leis e Projetos	27/08/2021 09:59:05	27/08/2021 11:42:13

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 4115	25/08/2021	1	3	135526
2	Oficio 64	02/06/2021	2	4	96917
3	Oficio 17	18/06/2021	1	6	102713
4	Oficio 65	02/06/2021	2	7	97003
5	Oficio 43	06/07/2021	2	9	110631
6	Oficio 66	02/06/2021	2	11	97243
7	Oficio ID 108472	30/06/2021	87	13	108487
8	Oficio 67	07/06/2021	2	100	97499
9	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	26/08/2021	5	102	136172
10	Demonstrativo de Pojeções e Parametros	26/08/2021	2	107	136209
11	Demonstrativo de Projeções de Receitas e Despesas	26/08/2021	2	109	136212
12	Relatório de Mercado - FOCUS	26/08/2021	3	111	136220
13	Demonstrativo da Dívida	26/08/2021	2	114	136237
14	Análise da Variações ano a ano da Receita e Despesa	26/08/2021	5	116	136241
15	Análise da Receita e Despesas para Elab. das Metas Fiscais	26/08/2021	5	121	136258
16	Oficio 16	18/06/2021	2	126	102683
17	Justificativa de não realização de Audiências Setoriais	27/08/2021	2	128	136651
18	Ata de Audiência 17/08/2021	27/08/2021	3	130	136652
19	Lista de Presença	27/08/2021	2	133	136653
20	Relatório Fotográfico	27/08/2021	3	135	136654
21	Minuta de Projeto de Lei de Diretreizes Orçamentárias parao ano de 2022	27/08/2021	11	138	136726
22	Demonstrativo I - Metas Anuais	27/08/2021	2	149	136734
23	Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento Metas Exerc Anterior	27/08/2021	2	151	136740
24	Demonstrativo III - Metas Atuais Comp com as dos 3 Exec Anterior	27/08/2021	2	153	136749
25	Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido	27/08/2021	2	155	136754
26	Demonstrativo V - Alienação de Ativo	27/08/2021	2	157	136758
27	Demonstrativo VI - Avaliação Financeira e Atuarial do RPPS	27/08/2021	3	159	136764
28	Demonstrativo VII - Projeção Atuarial RPPS	27/08/2021	3	162	136766
29	Demonstrativo VII - Renúncia de Receita	27/08/2021	2	165	136779
30	Demonstrativo VIII - Margem de Expansão	27/08/2021	2	167	136788
31	Demonstrativo IX - Riscos Fiscais e Providências	27/08/2021	3	169	136793
32	Relatório de Avaliação Atuarial 2021/2022	27/08/2021	67	172	136796





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
33	Despacho Integrado 1	27/08/2021	1	239	136867
34	Mensagem 87	27/08/2021	2	240	137097
35	Projeto de Lei 87	27/08/2021	10	242	137100



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-4115/2021**

No dia 25 de agosto de 2021 às 07:34 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-4115/2021 o presente processo, através de COOPLAN - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, referente a SOL. PROJETO DE LEI (240) com a finalidade de:

SOLICITA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2022 .

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Jeinne Karine Souza Dias
COOPLAN - DIVISÃO DE PROJETOS ORÇAMENTARIOS

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Jeinne Karine Souza Dias, Dir. Div. Projetos Orçamentarios**, em 25/08/2021 às 07:39, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **135526** e o código verificador **60C07F59**.

Referência: [Processo nº 1-4115/2021](#).

Docto ID: 135526 v1





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
COOPLAN - COODENADORIA DE PLANEJAMENTO
COOPLAN - DIVISÃO DE PROJETOS ORÇAMENTARIOS**

Ofício nº 64/COOPLAN-PROJ.ORÇAMEN/2021

Espigão do Oeste/RO, 02 de junho de 2021.

Ilma Senhora Procuradora
KELLY CRISTINA A. CAZULA
ESPIGÃO DO OESTE/RO

Assunto: Solicita relação de precatório para o exercício de 2022.

Prezado Senhor(a),

Após cumprimenta-la cordialmente, em referência a LDO/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), com a finalidade de subsidiar os trabalhos de Elaboração da Proposta, que encontra-se em tramitação junto ao Departamento de Programação Orçamentária, desta Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, com prazo final de entrega em 31/08/2021 (Lei Orgânica) à Câmara Municipal, solicitamos de Vossa Senhoria que nos seja encaminhado o relatório de precatórios judiciais deste município, que se encontram em andamento junto ao TJ/RO, uma vez que os mesmos compõem e se relacionam diretamente ao montante de dívidas do ente municipal. Nesse sentido apontamos que a mesologia de cálculo a ser adotado, contempla os moldes atuais orientados pelo STN, sendo em conformidade às apurações das metas fiscais a serem projetadas para o exercício de 2022 e seus dois anos subsequentes.

Na oportunidade, mencionamos que a relação deverá ser encaminhada a esta Coordenadoria através da unidade 36 COOPLAN - Projetos Orçamentários, em resposta a este ofício, via sistema eletrônico (E-Proc Sistema de Processo Eletrônico) até a data de 30 DE JUNHO DE 2021

Sem mais para o momento, na certeza de podermos contar com vossa colaboração e disponibilidade das informações que são pertinentes ao setor desta Procuradoria Geral, colocamo-nos a disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos que se fizerem necessários.



Atenciosamente,

*Fenando Henrique Neves de Souza**Coordenador Municipal de Planejamento e Orçamento*

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
 Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br
 CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Jeinne Karine Souza Dias, Dir. Div. Projetos Orçamentarios**, em 02/06/2021 às 10:22, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Neves de Souza, Coordenador de Planejamento e Orçamento**, em 07/06/2021 às 07:25, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **96917** e o código verificador **0C5E2535**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Kelly Cristina Amorin Cazula	***.470.302-**	17/06/2021 10:43

Referência: [Processo nº 1-4115/2021](#).

Docto ID: 96917 v1





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

VERIFICAR RESPOSTA SOBRE ID 102683

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br

CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Amorin Cazula, Procurador Geral do Município**, em 18/06/2021 às 13:17, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **102713** e o código verificador **60E83B76**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	Jeinne Karine Souza Dias		***.563.802-**	21/06/2021 07:51
2	Fernando Henrique Neves de Souza		***.417.922-**	21/06/2021 12:04

Referência: [Processo nº 1-4115/2021](#).

Docto ID: 102713 v1





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
COOPLAN - COODENADORIA DE PLANEJAMENTO
COOPLAN - DIVISÃO DE PROJETOS ORÇAMENTARIOS**

Ofício nº 65/COOPLAN-PROJ.ORÇAMEN/2021

Espigão do Oeste/RO, 02 de junho de 2021.

Ilmo(a). Senhor(a)
SEMAF - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
ESPIGÃO DO OESTE/RO

Assunto: Solicita relação de estimativa e compensação de renúncia de receita.

Prezado Senhor(a),

Após cumprimenta-la cordialmente, em referência a LDO/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), com a finalidade de subsidiar os trabalhos de Elaboração da Proposta, que encontra-se em tramitação junto ao Departamento de Programação Orçamentária, desta Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, com prazo final de entrega em 31/08/2021 (Lei Orgânica) à Câmara Municipal, solicitamos de Vossa Senhoria que seja preenchida planilha anexa, sendo **Anexo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita para o Exercício de 2022**, uma vez que este compõem a relação de anexos da LDO. Nesse sentido apontamos que a metodologia de cálculo a ser adotado, contempla os moldes atuais orientados pelo STN, sendo em conformidade às apurações das metas fiscais a serem projetadas para o exercício de 2022 e seus dois anos subsequentes.

Na oportunidade, mencionamos que a relação deverá ser encaminhada a este Coordenadoria através da unidade 36 COOPLAN - Projetos Orçamentários, em resposta a este ofício, via sistema eletrônico (E-Proc Sistema de Processo Eletrônico) até a data de **30 DE JUNHO DE 2021**

Sem mais para o momento, na certeza de podermos contar com vossa colaboração e disponibilidade das informações que são pertinentes ao setor da Divisão de Receita, colocamo-nos a disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Fenando Henrique Neves de Souza
 Coordenador Municipal de Planejamento e Orçamento

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
 Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br
 CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Fenando Henrique Neves de Souza, Coordenador de Planejamento e Orçamento**, em 07/06/2021 às 07:25, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexos Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita	02/06/2021	97237



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **97003** e o código verificador **B3D01428**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Sandra Nair Raizer Oliveira	***.173.742-**	08/06/2021 10:15
2	Durvalina Luzia Franchi Borges	***.111.862-**	14/06/2021 12:48

Referência: [Processo nº 1-4115/2021](#).

Docto ID: 97003 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
SEMAF - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SEMAF - DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

Ofício nº 43/SEMAF-RECEITA/2021

Espigão do Oeste/RO, 06 de julho de 2021.

Ilmo. Senhor
FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ESPIGÃO DO OESTE/RO

Assunto: RESPOSTA OFÍCIO 65/COOPLAN-PROJ.ORÇAMEN/2021.

Prezado Senhor(a),

Com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos de o presente para encaminhar à Vossa Senhoria, em atenção ao ofício de nº. 65/COOPLAN-PROJ.ORÇAMEN/2021, Anexo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita para o Exercício de 2022 e seus dois anos subsequentes.

Para subsidiar a expectativa de infração do exercício de 2022 e seguintes, foram utilizados os índices do IPCA + PIB projetados para o exercício de 2022.

Os índices foram extraídos do Relatório Focus, no dia 18/06/2021, podendo ser consultado no link: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20210618.pdf>.

Os lançamentos da estimativa de Renúncia de Receita por **Isenção e Desconto**, previstos nas Leis 556/2000, 1.742/2013 e 1.936/2016, teve por base os valores dos descontos e isenções concedidos no exercício de 2021, disponíveis no Sistema Integrado de Arrecadação Municipal SIA.

Entretanto, para o lançamento da estimativa de Renúncia de Receita por **Remissão de Crédito Tributário**, previsto no art. 74, da lei 500/98, por falta de informação disponíveis no Sistema Integrado de Arrecadação Municipal SIA, em razão do valor total de

lançamento do tributo, aplicou-se o percentual de 1,50% (uma unidade e cinquenta centésimas por centos) sobre o valor total lançado, sem desconto, no exercício de 2021.

Atenciosamente,

(Documento Assinado Eletronicamente)

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
 Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br
 CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Nair Raizer Oliveira, Diretora De Departamento de Receita e Fiscalização**, em 06/07/2021 às 09:48, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Durvalina Luzia Franchi Borges, Secretária Municipal de Administração e Fazenda**, em 06/07/2021 às 10:24, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Planilha Orçamentária Renúncia de Receita LDO 2022	06/07/2021	110695



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **110631** e o código verificador **191B4B10**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Weliton Pereira Campos	***.646.905-**	06/07/2021 09:54
2	Fernando Henrique Neves de Souza	***.417.922-**	06/07/2021 11:37

Referência: [Processo nº 1-4115/2021](#).

Docto ID: 110631 v1





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
COOPLAN - COODENADORIA DE PLANEJAMENTO
COOPLAN - DIVISÃO DE PROJETOS ORÇAMENTARIOS**

Ofício nº 66/COOPLAN-PROJ.ORÇAMEN/2021

Espigão do Oeste/RO, 07 de junho de 2021.

Ilma. Senhora)
Valdinei Vaz Lara
Presidente do IPRAM
ESPIGÃO DO OESTE/RO

Assunto: Solicita informação quanto a previsão atuarial e previdenciário que compõem os anexos da LDO/2022 para exercício de 2022

Prezada Senhora,

Após cumprimenta-la cordialmente, em referência a LDO/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), com a finalidade de subsidiar os trabalhos de Elaboração da Proposta, que encontra-se em tramitação junto ao Departamento de Programação Orçamentária, desta Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, com prazo final de entrega em 31/08/2021 (Lei Orgânica) à Câmara Municipal, solicitamos de Vossa Senhoria que seja preenchida planilha anexa, sendo Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e Anexo de Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores para o Exercício de 2022, uma vez que este compõem a relação de anexos da LDO. Nesse sentido apontamos que a metodologia de cálculo a ser adotado, contempla os moldes atuais orientados pelo STN, sendo em conformidade às apurações das metas fiscais a serem projetadas para o exercício de 2022 e seus dois anos subsequentes.

Na oportunidade, mencionamos que a relação deverá ser encaminhada a esta Coordenadoria através da unidade 36 COOPLAN - Projetos Orçamentários, em resposta a este ofício, via sistema eletrônico (E-Proc Sistema de Processo Eletrônico) até a data de 30 DE JUNHO DE 2021



Sem mais para o momento, na certeza de podermos contar com vossa colaboração e disponibilidade das informações que são pertinentes do Instituto de Previdência Municipal, colocamo-nos a disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Fenando Henrique Neves de Souza
Coordenador Municipal de Planejamento e Orçamento
(Documento Assinado Eletronicamente)

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
 Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br
 CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Neves de Souza, Coordenador de Planejamento e Orçamento**, em 07/06/2021 às 10:18, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Relatório de Avaliação Financeira e Atuarial	07/06/2021	97543
2	Relatório de Projeção Atuarial	07/06/2021	97544



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **97243** e o código verificador **66C2B287**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdineia Vaz Lara	***.065.892-**	30/06/2021 14:28

Referência: [Processo nº 1-4115/2021](#).

Docto ID: 97243 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
IPRAM - INST. PREV. MUN. DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM - Presidência

Ofício nº 056/PRESIDÊNCIA/2021

Espigão do Oeste/RO, 30 de junho de 2021.

Ilma. Senhora
JEINNE KARINE DE SOUZA DIAS
Diretora da Div. de Planejamento Orçamentário
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento - COOPLAN
Espigão do Oeste/RO.

Assunto: Encaminha informações de Receitas e Despesas Previdenciárias para 2022, e apresenta anexo para composição da LDO/2022

Senhora Diretora,

Após cumprimentá-la cordialmente em atenção aos documentos de Ofício nº 063/COOPLAN/2021 ([ID 95663](#)) e nº. 066/COOPLAN/2021 ([ID 97243](#)), apresentamos as informações conforme nos solicitado, sendo:

- a) Planilha Estimativa de Receitas Previdenciárias, para o exercício de 2022;
- b) Planilha Estimativa de Despesas Previdenciárias, para o exercício de 2022;
- c) Planilha de Projeção Atuarial, presente na Avaliação Atuarial de 2021, ano base 2020, ressaltamos que na Previdência do Município até o presente exercício, consta apenas o Plano Previdenciário.
- d) AMF - Tabela 06 Avaliação da situação Financeira e Atuarial do RPPS, para a composição da Elaboração da LDO.

Sem mais para o presente momento, na expectativa de termos atendido vossa solicitação, na oportunidade manifestamos votos de elevada estima e consideração e colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessário.



Atenciosamente,

(Documento Assinado Eletronicamente)

Valdineia Vaz Lara
 Presidente do IPRAM
 Portaria nº. 05/GP/2021

Av. Sete de Setembro, 2024 - Centro - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
 Contato: (69) 3481-2642 - Site: www.ipramespigao.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.126/0001-07



Documento assinado eletronicamente por **Valdineia Vaz Lara, Presidente do Instituto de Previdência Municipal**, em 30/06/2021 às 14:26, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Planilha Cálculo Atuarial 2021/2020		30/06/2021	108476
2	Tabela AMF 06 - TABELA LDO		30/06/2021	108478
3	Relatório CÁLCULO ATUARIAL 2021/2020		30/06/2021	108479
4	Planilha Estimativa RECEITAS 2022		30/06/2021	108480
5	Planilha Estimativa de DESPESAS 2022		30/06/2021	108481



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **108472** e o código verificador **7EF97AA7**.

Docto ID: 108472 v1





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2022

o 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2020	7.030.036,92	3.198.079,78	3.831.957,41	74.260.376,03
2021	6.599.708,39	3.712.187,00	2.887.521,39	77.147.897,42
2022	6.726.042,85	3.667.247,54	3.058.795,31	80.206.692,73
2023	7.077.530,41	3.870.382,07	3.207.148,35	83.413.841,08
2024	7.259.290,75	3.900.875,01	3.358.415,74	86.772.256,82
2025	7.436.455,68	4.055.912,08	3.380.543,60	90.152.800,42
2026	7.614.149,39	4.201.127,06	3.413.022,33	93.565.822,75
2027	7.775.577,57	4.518.116,17	3.257.461,40	96.823.284,15
2028	7.918.708,16	4.914.674,26	3.004.033,90	99.827.318,05
2029	8.078.485,12	4.975.288,93	3.103.196,19	102.930.514,24
2030	8.198.225,05	5.475.032,92	2.723.192,13	105.653.706,37
2031	8.337.139,78	5.550.141,06	2.786.998,72	108.440.705,10
2032	8.415.810,02	6.228.667,44	2.187.142,58	110.627.847,68
2033	8.480.218,15	6.696.075,51	1.784.142,64	112.411.990,32
2034	8.521.816,65	7.141.988,56	1.379.828,09	113.791.818,41
2035	8.554.103,17	7.438.547,93	1.115.555,24	114.907.373,64
2036	8.547.291,58	7.937.244,41	610.047,17	115.517.420,81
2037	8.535.459,56	8.198.409,89	337.049,66	115.854.470,48
2038	8.450.160,90	8.961.326,54	-511.165,64	115.343.304,84
2039	8.364.677,74	9.276.087,62	-911.409,88	114.431.894,96
2040	8.289.462,80	9.278.844,87	-989.382,07	113.442.512,90
2041	8.178.128,91	9.534.701,26	-1.356.572,35	112.085.940,54
2042	8.051.779,49	9.718.319,08	-1.666.539,58	110.419.400,96
2043	7.879.688,54	10.118.846,60	-2.239.158,06	108.180.242,90
2044	7.726.724,34	10.067.472,04	-2.340.747,70	105.839.495,19
2045	7.543.086,88	10.199.267,31	-2.656.180,42	103.183.314,77
2046	7.364.606,90	10.122.222,41	-2.757.615,51	100.425.699,26
2047	7.141.807,95	10.333.211,56	-3.191.403,61	97.234.295,65
2048	6.919.112,54	10.328.976,56	-3.409.864,02	93.824.431,63
2049	6.698.838,29	10.189.809,12	-3.490.970,82	90.333.460,80
2050	6.460.228,01	10.138.599,74	-3.678.371,73	86.655.089,08
2051	6.214.016,23	10.047.654,70	-3.833.638,48	82.821.450,60
2052	5.905.850,64	10.342.723,55	-4.436.872,90	78.384.577,70
2053	5.652.836,11	9.963.005,65	-4.310.169,54	74.074.408,15



2054	5.400.779,21	9.618.264,36	-4.217.485,15	69.856.923,00
2055	4.162.276,99	9.198.063,91	-5.035.786,92	64.821.136,09
2056	3.864.998,37	8.769.216,12	-4.904.217,75	59.916.918,33
2057	3.580.424,62	8.298.157,92	-4.717.733,30	55.199.185,04
2058	3.305.963,01	7.827.255,04	-4.521.292,04	50.677.893,00
2059	3.040.218,75	7.372.359,06	-4.332.140,31	46.345.752,69
2060	2.786.914,56	6.907.675,19	-4.120.760,63	42.224.992,06
2061	2.545.311,32	6.449.108,33	-3.903.797,02	38.321.195,04
2062	2.315.793,55	5.998.715,42	-3.682.921,87	34.638.273,17
2063	2.098.647,21	5.558.354,95	-3.459.707,73	31.178.565,44
2064	1.894.070,76	5.129.828,67	-3.235.757,91	27.942.807,53
2065	1.702.168,20	4.714.749,15	-3.012.580,95	24.930.226,57
2066	1.522.949,01	4.314.407,64	-2.791.458,63	22.138.767,94
2067	1.356.355,16	3.930.145,97	-2.573.790,81	19.564.977,13
2068	1.202.255,48	3.563.373,14	-2.361.117,66	17.203.859,47
2069	1.060.426,35	3.215.273,83	-2.154.847,48	15.049.011,99
2070	930.562,26	2.886.892,30	-1.956.330,04	13.092.681,95
2071	812.267,48	2.578.844,70	-1.766.577,22	11.326.104,73
2072	705.086,06	2.291.612,02	-1.586.525,96	9.739.578,76
2073	608.493,47	2.025.228,54	-1.416.735,06	8.322.843,70
2074	521.926,46	1.779.516,27	-1.257.589,81	7.065.253,89
2075	444.793,29	1.554.106,44	-1.109.313,15	5.955.940,74
2076	376.486,73	1.348.544,04	-972.057,31	4.983.883,43
2077	316.384,27	1.162.196,94	-845.812,68	4.138.070,75
2078	263.861,61	994.375,23	-730.513,62	3.407.557,13
2079	218.299,39	844.422,62	-626.123,24	2.781.433,89
2080	179.076,48	711.588,79	-532.512,31	2.248.921,58
2081	145.571,20	594.933,12	-449.361,92	1.799.559,66
2082	117.170,42	493.295,69	-376.125,27	1.423.434,39
2083	93.286,34	405.408,29	-312.121,95	1.111.312,44
2084	73.366,75	329.970,24	-256.603,50	854.708,95
2085	56.901,32	265.714,58	-208.813,25	645.895,69
2086	43.422,87	211.426,98	-168.004,11	477.891,58
2087	32.505,82	165.921,47	-133.415,65	344.475,93
2088	23.768,66	128.083,74	-104.315,08	240.160,86
2089	16.874,91	96.933,24	-80.058,33	160.102,53
2090	11.530,34	71.673,38	-60.143,04	99.959,49
2091	7.472,06	51.611,26	-44.139,20	55.820,29
2092	4.459,53	36.029,71	-31.570,19	24.250,10
2093	2.278,44	24.221,92	-21.943,48	2.306,62
2094	744,55	15.565,50	-14.820,95	0,00
2095	377,61	9.487,32	-9.109,71	0,00

Fonte: Instituto de Previdência Municipal - IPRAM/Setor de Contabilidade/Relatório de Avaliação Atuarial 2021





Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

Planilha

Cálculo Atuarial 2021/2020

30/06/2021

ID: **108476**

CRC: **9A0C5A6D**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Valdineia Vaz Lara**

Criação: **30/06/2021 14:19:43** Finalização: **30/06/2021 14:20:33**

Processo



Documento



MD5: **A01E24928B64683E4235ADE5C27E9581**

SHA256: **4C83C42746D132EA689F2223AE14110DA1C0E6B7BB888FA277108525A0B6BB2B**

Súmula/Objeto:

Encaminha informações de Receitas e Despesas Previdenciárias para 2022, e apresenta anexo para composição da LDO/2022

INTERESSADOS

JEINNE KARINE SOUZA DIAS.

ESP.DO OESTE RO

RO

30/06/2021 14:19:43

ASSUNTOS

APRESENTA INFORMAÇÃO SOLICITADA

30/06/2021 14:19:43

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Valdineia Vaz Lara

Presidente do Instituto de Previdência Municipal

30/06/2021 14:20:52

Planilha Cálculo Atuarial 2021/2020 de 30/06/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 108476 e o CRC 9A0C5A6D.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)	14.081.334,96	R\$ 7.030.036,92	6.265.307,00
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil	2.195.628,64	R\$ 2.333.513,09	2.217.000,37
Ativo	2.195.628,64	R\$ 2.333.513,09	2.217.000,37
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	3.017.288,54	R\$ 3.470.782,11	2.725.638,07
Civil	3.017.288,54	R\$ 3.074.533,84	2.724.561,06
Ativo	3.017.288,54	R\$ 3.074.533,84	2.724.561,06
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista		R\$ -	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	153.793,20	R\$ 396.248,27	1.077,01
Receita Patrimonial	8.696.642,29	R\$ 186.872,83	500.000,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	8.696.642,29	R\$ 186.872,83	500.000,00
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços		R\$ 823.210,83	820.601
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	-	R\$ 213.540,99	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	17.982	R\$ 2.117,07	2.067
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	14.081.334,96	R\$ 7.030.036,92	6.265.307,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (IV)	852.662	776.011,48	820.601,08
Despesas Correntes	828.962	762.721,48	800.601,08
Despesas de Capital	23.701	13.290	20.000
PREVIDÊNCIA (V)	2.992.764,47	2.422.068,30	2.669.979,15
Benefícios - Civil	2.932.314,61	2.264.902,59	2.649.979,15
Aposentadorias	1.444.788,57	1.854.367,88	2.162.432,35
Pensões	366.149,03	410.534,71	487.546,80
Outros Benefícios Previdenciários	1.121.377		
Benefícios - Militar		-	-
Reformas		-	-
Pensões		-	-
Outros Benefícios Previdenciários		-	-
Outras Despesas Previdenciárias		157.166	20.000
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	60.449,86	157.166	20.000
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	3.845.426,88	3.198.079,78	3.490.580,23
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	10.235.908	3.831.957,14	2.774.726,77
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	2019	2020	2021
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	R\$ 1.428.798,75	R\$ 4.607.012,32	R\$ 3.181.454,83
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.669,47	183.269,93	203.844,55
Investimentos e Aplicações	67.361.155,26	74.389.517,81	79.654.534,33
Outro Bens e Direitos	745.902,09	405.303,55	398.032,42

Fonte: Demonstrativos Contábeis e Balançantes dos anos de referência/2021: Reestimativo Data-base MAIO/2021

IPCA: 5,10% para ajustes e correções das Projeções de Exercícios Seguintes





Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39
Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre
www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Tabela	AMF 06 - TABELA LDO	30/06/2021

ID: **108478**

CRC: **E5E75D63**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Valdineia Vaz Lara**

Criação: **30/06/2021 14:21:22** Finalização: **30/06/2021 14:21:51**

Processo



Documento



MD5: **6C93C8793ED23AB7AC3E829CEF7286DF**

SHA256: **84CF0ED1FBDD189BEDE451E34C1C0D8438EF1449E9C8CA28812AB9F6A2350E38**

Súmula/Objeto:

Encaminha informações de Receitas e Despesas Previdenciárias para 2022, e apresenta anexo para composição da LDO/2022

INTERESSADOS

JEINNE KARINE SOUZA DIAS.	ESP.DO OESTE RO	RO	30/06/2021 14:21:22
---------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

APRESENTA INFORMAÇÃO SOLICITADA	30/06/2021 14:21:22
---------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Valdineia Vaz Lara	Presidente do Instituto de Previdência Municipal	30/06/2021 14:22:10
--------------------	--	---------------------

Tabela AMF 06 - TABELA LDO de 30/06/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 108478 e o CRC E5E75D63.



RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Ente federativo: Espigão do Oeste

Unidade gestora do RPPS: Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste

Perfil atuarial do RPPS: II

Data focal da avaliação atuarial: 31/12/2020

Número da Nota Técnica Atuarial (NTA) utilizada: 2015.000537.1

Nome do Atuário responsável: Thiago Matheus da Costa

Número de registro do atuário: 2178

Número da versão do documento: 1.005/01

Data da elaboração do documento: 12/03/2021





SUMÁRIO EXECUTIVO

A massa de segurados nesse Instituto é de um total de **800** servidores vinculados ao Plano Previdenciário, sendo **701** ativos, **77** aposentados e **22** pensionistas, refletindo uma razão de aproximadamente **7,08** ativos para cada servidor inativo. A situação financeira constatada no RPSS, em função das informações apresentadas na data base da avaliação atuarial, o Plano Previdenciário possui um ativo líquido de **R\$ 74.260.376,03**.

Foi verificado que entre os anos de 2019 e 2020, houve uma redução forte nas despesas com a folha de salarial de **24,7%**, atribuindo-se uma redução na folha dos ativos. Dos principais resultados da avaliação, a Provisão Matemática Total foi no valor de **R\$ 88.604.449,93**, da qual **R\$ 28.221.902,41** são relativos à Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos (PMBC), **R\$ 60.382.547,52** se refere a Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder (PMBaC) e **R\$ 4.435.387,23** se refere a valor da Compensação Financeira. Com essas estimativas o resultado atuarial culmina em um déficit no valor de **R\$ 10.322.000,56**. No entanto, considerando o Plano de Amortização vigente, dispensa alteração no plano de custeio para essa Avaliação, permanecendo o custo normal em **14,00%** a cargo do ente federativo, sem a despesa administrativa e **14,00%** para todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas. Das receitas e despesas projetadas para os próximos dois exercícios, foram estimadas: receitas 2021 – R\$ 6.599.708,39; 2022 – R\$ 6.726.042,85; e despesas 2021 – R\$ 3.712.187,00; 2022 – R\$ 3.667.247,57.





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. BASE NORMATIVA	3
2.1. NORMAS GERAIS:	3
2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO:.....	4
3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	4
3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS:	4
3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	5
3.2.1. ELEGIBILIDADE DE CONDIÇÕES A APOSENTADORIA.....	5
3.2.2. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.....	5
3.2.3. APOSENTADORIA POR IDADE	7
3.2.4. APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.....	8
3.2.5. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	8
3.2.6. PENSÃO POR MORTE.....	8
4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	9
4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS.....	9
4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS	9
4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO	10
5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	10
5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS.....	11
5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS	11
5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS.....	11
5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL	11
5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA.....	12





5.6.	COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR.....	12
5.7.	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	12
5.8.	DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES.....	13
6.	ANÁLISE DA BASE DE DADOS.....	13
6.1.	DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO	13
6.2.	SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS.....	13
6.3.	ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE DE DADOS.....	14
6.4.	PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL	14
6.5.	RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL.....	14
7.	RESULTADO ATUARIAL	14
7.1.	BALANÇO ATUARIAL	15
8.	CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO	17
8.1.	VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS	18
8.2.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI	18
8.3.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO.	19
8.4.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO	19
8.5.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI	20
9.	EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL.....	20
9.1.	PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL.....	20
9.2.	CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT	21
10.	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	22
10.1.	LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS	23
10.2.	LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO	24





10.3.	RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO	24
11.	ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ULTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	24
12.	AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS	26
13.	ANÁLISE DE SENSIBILIDADE DA TAXAS DE JUROS	26
14.	PARECER ATUARIAL	26
15.	ANEXOS	29



1. INTRODUÇÃO

O Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste deverá observar, o dimensionamento dos compromissos do plano de benefícios e no estabelecimento do plano de custeio, instituídos conforme Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, os parâmetros técnicos atuariais previstos nas legislações vigentes, para assegurar a transparência, solvência, liquidez e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal, no art. 69 da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, e no art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

Os parâmetros utilizados nesta Avaliação Atuarial incluem os regimes financeiros aplicáveis por tipo de benefício, as hipóteses, premissas, metodologias e critérios atuariais, os requisitos para definição da qualidade da base cadastral, a apuração dos custos e do resultado atuarial e a definição e revisão dos planos de custeio e de equacionamento de déficit atuarial.

O ente federativo deverá garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, sendo responsável, nos termos da Lei nº 9.717, de 1998, pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

2. BASE NORMATIVA

Para elaborar a presente avaliação atuarial utilizou-se de base, dentre outras, os seguintes normativos:

2.1. NORMAS GERAIS:

- A Lei Nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- Constituição Federal, de 22 de setembro de 1988;
- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- A Portaria MPAS Nº 402, de 10 de dezembro de 2008;
- A Portaria MPAS Nº 464, de 19 de novembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 01, de 21 de dezembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 02, de 21 de dezembro de 2018;



- Orientação Normativa Nº 03, de 21 de dezembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 04, de 21 de dezembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 05, de 21 de dezembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 06, de 21 de dezembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 07, de 21 de dezembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 08, de 21 de dezembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 09, de 21 de dezembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 10, de 21 de dezembro de 2018;
- Portaria SPREV/MF nº 50, de 28 de dezembro de 2018;
- Emenda Constitucional 103, de 12 de dezembro de 2019;
- A Portaria Nº 12.223, de 14 de maio de 2020.
- Portaria Nº 19.451, de 18 de agosto de 2020.
- Portaria Nº 636, de 13 de janeiro de 2021.

2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO:

- Lei nº 2.293, de 20 de agosto de 2020
- Lei nº 2.282, de 18 de junho de 2020
- Lei nº 1.796 de 04 de setembro de 2014

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Em consonância com o Art. 23 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, a presente Avaliação Atuarial considerou os seguintes benefícios previdenciários:

3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS:

- quanto ao segurado:
 - a. aposentadoria por invalidez;
 - b. aposentadoria por idade;
 - c. aposentadoria por tempo de contribuição;
 - d. aposentadoria compulsória;





- e. auxílio-doença;
- f. salário-família;
- g. salário-maternidade;

II. quanto ao dependente:

- h. pensão por morte;
- i. auxílio-reclusão.

3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Os segurados dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS terão as seguintes condições para serem considerados elegíveis:

3.2.1. ELEGIBILIDADE DE CONDIÇÕES A APOSENTADORIA

Para o cálculo, a elegibilidade e a manutenção dos benefícios foram consideradas as pertinentes regras de transição, permanentes de direito adquirido previstos na Constituição Federal com redações acrescentadas pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, Emenda Constitucional nº. 41/2003, Emenda Constitucional nº. 47/2005 e pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, de acordo com o apresentado nos tópicos a seguir.

3.2.2. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

A aposentadoria por tempo de contribuição e idade consiste em garantir uma renda mensal vitalícia ao segurado, depois de satisfeitas as condições necessárias para sua concessão.

a. Regra de transição

O servidor que tenha ingressado no serviço público até 31/12/2003 poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo que se der a aposentadoria, desde que preencha concomitantemente os seguintes requisitos.

- se homem, idade de 60 anos e tempo de contribuição de 35 anos;



- se mulher, idade de 55 anos e tempo de contribuição de 30 anos;
- 20 anos de serviço público;
- 10 anos de carreira;
- 5 anos no cargo que se der a aposentadoria.

O segurado-ativo professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio terá os requisitos de idade e tempo de contribuição reduzido em cinco anos.

b. Regra de Transição

O servidor que tenha ingressado no cargo efetivo até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com os proventos, limitados do servidor no cargo efetivo, calculados a partir da média aritmética simples de a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde início das contribuições, se posterior àquela competência, desde que atenda os seguintes requisitos:

- se homem, idade de 53 anos e tempo de contribuição de 35 anos;
- se mulher, idade de 48 anos e tempo de contribuição de 30 anos;
- 5 anos no cargo que se der a aposentadoria; e
- acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16 de dezembro de 1998, para atingir o tempo total de contribuição.

Para o segurado-ativo professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio terá os requisitos de tempo de contribuição acrescidos de 17% se homem e 20% se mulher do tempo de efetivo exercício até 16 de dezembro de 1998.

Para os Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU terão os requisitos de tempo de contribuição acrescidos de 17% se homem e 20% se mulher do tempo de efetivo exercício até 16 de dezembro de 1998.



c. Regra permanente

Com o provento limitado à remuneração de efetivo do respectivo servidor, calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde início das contribuições, se posterior àquela competência, desde que acumule os seguintes requisitos:

- Se homem, idade 61 anos e tempo de contribuição de 35 anos;
- Se mulher, idade de 56 anos e tempo de contribuição de 30 anos;
- 20 anos no efetivo do serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

O segurado-ativo professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio terá os requisitos de idade e tempo de contribuição reduzida em cinco anos.

3.2.3. APOSENTADORIA POR IDADE

Com o provento limitado à remuneração de efetivo do respectivo servidor, calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde início das contribuições, se posterior àquela competência, proporcional ao tempo de contribuição, desde que atenda aos seguintes requisitos:

- se homem, idade 65 anos;
- se mulher, idade de 60 anos;
- 10 anos no efetivo do serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.



3.2.4. APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

O segurado aposenta compulsoriamente aos 75 anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição limitado à remuneração de efetivo do respectivo servidor, calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde início das contribuições.

3.2.5. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

A aposentadoria por invalidez consiste em uma renda mensal vitalícia ao segurado que foi considerado totalmente inválido para o exercício da atividade remunerada e incapaz de readaptação, em exame médico realizado por uma junta médica indicada pelo regime. A renda ser-lhe-á paga enquanto permanecer na condição de inválido, podendo ser proporcional ou integral de acordo com os normativos legais.

O benefício de invalidez permanente será com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto decorrente de acidente de serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável na forma da lei.

3.2.6. PENSÃO POR MORTE

A pensão por morte consiste em uma renda mensal, vitalícia ou temporária, de acordo com a situação do(s) beneficiário(s) do segurado, quando do seu falecimento, correspondendo a:

- a) totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior a do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou
- b) totalidade da remuneração do servidor efetiva a data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.



4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Relacionamos nos itens no plano de Benefício Definido, bem como a modalidade em que estão estruturados e o Regime e o Método Atuarial em que estão avaliados.

4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

a. Regime Financeiro de Capitalização:

Para a aposentadoria especial, aposentadoria por idade e aposentadoria por tempo de contribuição e compulsória e pensão por morte de aposentado.

b. Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura:

Para a aposentadoria por invalidez e pensão por morte de segurados em atividade.

4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Para apuração do custo normal dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, o financiamento gradual do custo dos benefícios futuros utilizado durante toda a vida laboral do segurado ativo, **foi o Crédito Unitário Projetado (PUC).**

O PUC pressupõe a acumulação do valor presente do benefício projetado em parcelas anuais iguais, no período decorrido entre a data de admissão do segurado no ente e a data provável da concessão de cada benefício.

Para esse fim, entende-se como benefício projetado aquele calculado considerando-se a projeção, até a data esperada de concessão do benefício ao segurado, de todas as variáveis que entram no cálculo desse benefício. Neste caso, temos;

Custo Normal: equivalente ao valor atual da parcela do benefício projetado a ser acumulada no próximo exercício;

Passivo Atuarial: equivalente ao valor atual das parcelas do benefício projetado a ser acumulada entre a data de admissão no Ente e a data da avaliação.



Com o crédito Unitário Projetado é esperado que haja uma estabilidade do custo do plano em caso de manutenção do perfil da massa analisada, devendo o custo ser crescente quando adotado para população fechada.

4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Benefício	Responsabilidade do RPPS (Sim/Não)	Regime Financeiro	Método Utilizado
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Compulsória e Idade	Sim	Capitalização	PUC
Aposentadoria por Invalidez	Sim	RCC	-
Pensão por Morte de Ativo	Sim	RCC	-
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Sim	Capitalização	PUC
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	Sim	RCC	-
Auxílio Doença	Não	Não se aplica	-
Salário Maternidade	Não	Não se aplica	-
Auxílio Reclusão	Não	Não se aplica	-
Salário Família	Não	Não se aplica	-

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISAS

Em consonância com os Arts. 15 a 19 da Portaria MPS nº 464, de 19 de novembro de 2018 e com a Instrução Normativa 09 de 21 de novembro de 2018, a presente Avaliação Atuarial deverá eleger conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS, obedecidos os parâmetros mínimos de prudência estabelecidos nesta Portaria.



5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

- a. Tábua de Sobrevivência de Válidos: **IBGE 2018 F & IBGE 2018 M;**
- b. Tábua de Mortalidade de Válidos: **IBGE 2018 F & IBGE 2018 M;**
- c. Tábua de Mortalidade de inválidos: **IBGE 2018 F & IBGE 2018 M;**
- d. Taxa de entrada em invalidez: **Álvaro Vindas;**
- e. Tábua de Morbidez: **Não se aplica;**

5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

- a. Rotatividade: **Não se aplica;**
- b. Expectativa de reposição de segurados ativos: **Não se aplica;**

5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

- a. Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade: **1,00%**
- b. Taxa real do crescimento dos proventos: **0,00%**

5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL

- a. A taxa real de juros utilizada foi de **5,42% (cinco virgula quarenta e dois por cento)** ao ano. Em conformidade com o Art. 26 da Portaria 464/18 e Portaria 12.223/2020 a taxa de juros real a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes:
- b. I - do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e
- c. II - da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.



5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

- a. Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário: **na falta de informação foi adotado a diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 anos.**
- b. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada:

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

- a. Na falta de informação, considerou homem mais velho do que a mulher em 4 anos com 1 filho.

5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

- a. A base cadastral não contém todas as informações para a estimativa da compensação financeira. Logo, aplicamos o inciso II do Art. 10 da IN 09/2018, conforme descrito a seguir:

Art. 10

(...)

II - caso a base cadastral não contenha todas as informações suficientes para aplicação do inciso I, poderá ser utilizado o valor percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passíveis de compensação.

§ 1º O percentual de que trata o inciso II do caput se aplica para a avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de 2019, sendo que nas avaliações seguintes, esse será reduzido à razão de 1% ao ano até o limite de 5%.

Sendo assim, foi utilizado o valor percentual de **4,00% (quatro por cento)** dos valores a receber em virtude da compensação financeira e de **0,50% (zero virgula cinquenta por cento)** para a estimativa de compensação a pagar sobre os benefícios a conceder.



5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

- a. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos: **Não se aplica;**
- b. Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração: **Não se aplica;**
- c. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS: **Não se aplica**

6. ANÁLISE DA BASE DE DADOS

A Avaliação Atuarial do Plano de Benefício, para o **exercício de 2021**, foi por nós realizados com base em dados dos Participantes Ativos, inativos, respectivos dependentes e Pensionistas referentes à **31/12/2020**.

Tais informações nos foram repassadas pelo Regime aos representantes desta empresa, sendo sua veracidade de exclusiva responsabilidade do Instituto. Não obstante, aplicamos testes visando a simples detecção de casos incomuns, os quais indicaram serem suficientes para a realização dos estudos atuariais.

6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

A base cadastral de **dezembro de 2020** apresentou **701** segurados ativos, **77** inativos e **22** pensionistas, contra **708** segurados ativos, **66** inativos e **22** pensionistas em **dezembro de 2019**.

Verificamos que a base apresentou uma alteração na massa de segurados, pois tivemos uma variação de **0,5%** no quadro total de servidores.

6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Conforme base cadastral apresentada pelo RPPS tema seguinte informação descrita a seguir:

- a. Afastados: **66**
- b. Cedidos: **03**



6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE DE DADOS

- a. Atualização da base cadastral: **S/inf.**
- b. Amplitude da base cadastral: **S/inf.**
- c. Consistência da base cadastral: **S/inf.**

6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Base	Testede Consistência	Inconsistência	Hipóteses Adotadas
Ativos	Sexo	0	Não se aplica.
	Data de Nascimento	0	Não se aplica.
	Data de Admissão	0	Não se aplica.
	Tipo de Atividade	0	Não se aplica.
	Salário Base de Contribuição	14	Salário Mínimo de R\$ 1.045,00
Aposentados	Sexo	0	Não se aplica.
	Data de Nascimento	0	Não se aplica.
	Data do Início do Benefício	0	Não se aplica.
	Tipo de Benefício	0	Não se aplica.
	Valor do Benefício	0	Não se aplica.
Pensionistas	Sexo	0	Não se aplica.
	Data de Nascimento	0	Não se aplica.
	Data do Início do Benefício	0	Não se aplica.
	Valor do Benefício	0	Não se aplica.

Fonte: Base cadastral de 31 de dezembro de 2020.

6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

Consideramos que a base de dados foi suficiente para apuração dos resultados.

7. RESULTADO ATUARIAL

Os resultados iniciais da avaliação atuarial devem registrar como se apresenta a atual situação financeira e atuarial do plano de benefícios.



7.1. BALANÇO ATUARIAL

Cabe ressaltar que, todos os percentuais evidenciados no plano de custeio a seguir têm como finalidade trazer o equilíbrio financeiro e atuarial do regime. A não aplicação dos percentuais demonstrados poderá prejudicar o funcionamento do plano.

Descrição	Alíquota normal Vigente em Lei	Alíquota normal de Equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	28,00%	28,00%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	5,60%	7,14%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A – B)	22,40%	20,86%

Como foi apresentado, verificou-se que o plano de custeio apurando nesta Avaliação Atuarial é suficiente para honrar os compromissos estabelecidos pelo RPPS.

Descrição	Valores
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	R\$ 74.260.376,03
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R\$ 65.424.642,91
Aplicações em Segmento de RV e Investimentos Estruturados	R\$ 8.835.733,13
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior - RPPS	R\$ 0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	R\$ 0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	R\$ 0,00
Demais Bens, direitos e ativos	R\$ 0,00



EXERCÍCIO	2020	2021
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	R\$ 83.351.802,25	R\$ 84.582.376,59
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	R\$ 18.870.043,04	R\$ 27.093.026,31
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R\$ 20.736.311,03	R\$ 28.221.902,41
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Ente)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Servidores)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	R\$ 64.481.759,21	R\$ 57.489.350,28
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R\$ 101.667.478,95	R\$ 82.662.778,34
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	R\$ 14.017.823,32	R\$ 11.140.115,41
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	R\$ 14.017.823,32	R\$ 11.140.115,41
AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$ 11.016.341,10	R\$ 4.022.073,34
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	R\$ 1.866.267,99	R\$ 1.128.876,10
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	R\$ 0,00	R\$ 413.313,89
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	R\$ 9.150.073,11	R\$ 3.306.511,13
RESULTADO ATUARIAL	-R\$ 16.076.887,44	-R\$ 10.322.000,56
Superávit	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva para Ajuste do Plano	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Déficit	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Déficit Equacionado:	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	-R\$ 16.076.887,44	-R\$ 10.322.000,56
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Déficit Atuarial a Equacionar	R\$ 0,00	R\$ 0,00



8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

Para observância do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, a avaliação atuarial deve indicar o plano de custeio necessário para a cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios do RPPS.

O custeio do plano de benefícios do RPPS dar-se-á por meio de contribuições a cargo do ente federativo e dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, além dos repasses financeiros, e de outras receitas destinadas ao RPPS, observadas as normas gerais de organização e funcionamento do regime.

Cabe ressaltar que as contribuições, na forma de alíquotas ou aportes, e repasses financeiros a cargo do ente federativo deverão abranger todos os poderes, órgãos e entidades que possuem beneficiários do RPPS.

O plano de custeio proposto nesta avaliação atuarial teve como base os seguintes parâmetros, conforme descrito a seguir:

- a) Cobrir os custos de todos os benefícios do RPPS e contemplar, os recursos para o financiamento do custo administrativo;
- b) Ser objeto de demonstração em que se evidencie que possui viabilidade orçamentária, financeira e fiscal;
- c) Constituir o plano de amortização do déficit atuarial no estabelecimento de alíquota de contribuição suplementar ou em aportes mensais cujos valores sejam preestabelecidos.



8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Categorias	Valor Mensal – Estatística da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	R\$ 1.041.476,92	R\$ 13.539.199,96
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superam o Limite Máximo do RGPS.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que superam o Limite Máximo do RGPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.041.476,92	R\$ 13.539.199,96

8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Categorias	Valor Anual da Base de Contribuição	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Ente Federativo	13.539.199,96	14,00%	R\$ 1.895.487,99
Taxa de Administração	-	0,00%	R\$ 0,00
Aporte Anual de Custeio das DespAdm	R\$ 0,00		R\$ 884.854,22
Ente Federativo - Total	13.539.199,96	14,00%	R\$ 2.780.342,21
Segurados Ativos	13.539.199,96	14,00%	R\$ 1.895.487,99
Aposentados	R\$ 0,00	14,00%	R\$ 0,00
Pensionistas	R\$ 0,00	14,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 4.675.830,21



8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO.

Categorias	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto	Alíquota Normal Calculada
Após. por Temp. Cont, Idade e Comp.	PUC	R\$ 2.757.245,24	20,36%
Aposentadoria por Invalidez	RCC	R\$ 335.367,96	2,48%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	PUC	R\$ 598.762,87	4,42%
Pensão por Morte de Após. Válido	RCC	R\$ 67.360,05	0,50%
Pensão por Morte de Após. Inválido	RCC	R\$ 32.239,86	0,24%
Custeio-Administrativo	-	R\$ 884.854,22	0,00%
Alíquota Total	-	R\$ 4.675.830,21	28,00%

8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Categorias	Custo Anual Previsto	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	R\$ 2.824.605,30	20,86%
Repartição de Capitais de Coberturas	R\$ 966.370,69	7,14%
Custeio Administrativo	R\$ 884.854,22	0,00%
Alíquota Total	R\$ 4.675.830,21	28,00%



8.5. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

Categorias	Valor Anual da Base de Contribuição	Alíquota Definida na Avaliação Atuarial (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Ente Federativo	13.539.199,96	14,00%	R\$ 1.895.487,99
Taxa de Administração	-	0,00%	R\$ 0,00
Aporte Anual de Custeio das DespAdm	R\$ 0,00		R\$ 884.854,22
Ente Federativo - Total	13.539.199,96	14,00%	R\$ 2.780.342,21
Segurados Ativos	13.539.199,96	14,00%	R\$ 1.895.487,99
Aposentados	R\$ 0,00	14,00%	R\$ 0,00
Pensionistas	R\$ 0,00	14,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 4.675.830,21

9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Além da Contribuição Normal, o Ente deverá arcar como déficit atuarial demonstrado nessa Avaliação Atuarial no montante de **R\$ 10.322.000,056**

9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

No que tange as principais causas da variação no déficit atuarial em relação à última Avaliação, devem-se aos principais fatos:

- Redução da taxa de juros de **5,87%** a.a. para **5,42%** a.a.
- A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos apresentou um aumento de **36,1%** consequência da concessão de novas aposentadorias e pensões.
- A Reserva Matemática de Benefícios a Conceder apresentou uma redução de **18,0%** consequência da forte redução da média da base de cálculo dos segurados ativos em relação ao período anterior.



9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Conforme o exposto a seguir, estaremos apresentando 3 modelos de amortização do déficit atuarial, conforme descrito a seguir:

- a) **Por Alíquotas:** Conforme o exposto a seguir, sugerimos a amortização através de alíquotas postecipadas, com uma taxa de juros real de **5,42%** ao ano mais **IPCA**, pelo período de **34 anos**, sobre o total da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2021	1,87%	13.674.591,96	10.322.000,56	559.452,43	255.714,87	10.625.738,12
2	2022	2,80%	13.811.337,88	10.625.738,12	575.915,01	386.717,46	10.814.935,67
3	2023	4,22%	13.949.451,26	10.814.935,67	586.169,51	588.666,84	10.812.438,34
4	2024	4,25%	14.088.945,77	10.812.438,34	586.034,16	598.951,21	10.799.521,28
5	2025	4,28%	14.229.835,23	10.799.521,28	585.334,05	609.382,40	10.775.472,94
6	2026	4,31%	14.372.133,58	10.775.472,94	584.030,63	619.962,31	10.739.541,26
7	2027	4,34%	14.515.854,92	10.739.541,26	582.083,14	630.692,89	10.690.931,51
8	2028	4,38%	14.661.013,47	10.690.931,51	579.448,49	641.576,08	10.628.803,92
9	2029	4,41%	14.807.623,60	10.628.803,92	576.081,17	652.613,87	10.552.271,22
10	2030	4,44%	14.955.699,84	10.552.271,22	571.933,10	663.808,25	10.460.396,07
11	2031	4,47%	15.105.256,83	10.460.396,07	566.953,47	675.161,26	10.352.188,28
12	2032	4,50%	15.256.309,40	10.352.188,28	561.088,60	686.674,95	10.226.601,93
13	2033	4,53%	15.408.872,50	10.226.601,93	554.281,82	698.351,40	10.082.532,36
14	2034	4,56%	15.562.961,22	10.082.532,36	546.473,25	710.192,71	9.918.812,91
15	2035	4,59%	15.718.590,83	9.918.812,91	537.599,66	722.201,01	9.734.211,57
16	2036	4,63%	15.875.776,74	9.734.211,57	527.594,27	734.378,45	9.527.427,38
17	2037	4,66%	16.034.534,51	9.527.427,38	516.386,56	746.727,23	9.297.086,72
18	2038	4,69%	16.194.879,85	9.297.086,72	503.902,10	759.249,54	9.041.739,28
19	2039	4,72%	16.356.828,65	9.041.739,28	490.062,27	771.947,63	8.759.853,92
20	2040	4,75%	16.520.396,94	8.759.853,92	474.784,08	784.823,75	8.449.814,25
21	2041	4,78%	16.685.600,91	8.449.814,25	457.979,93	797.880,20	8.109.913,99
22	2042	4,81%	16.852.456,92	8.109.913,99	439.557,34	811.119,30	7.738.352,03
23	2043	4,84%	17.020.981,49	7.738.352,03	419.418,68	824.543,39	7.333.227,32
24	2044	4,88%	17.191.191,30	7.333.227,32	397.460,92	838.154,85	6.892.533,39
25	2045	4,91%	17.363.103,22	6.892.533,39	373.575,31	851.956,09	6.414.152,61
26	2046	4,94%	17.536.734,25	6.414.152,61	347.647,07	865.949,53	5.895.850,15
27	2047	4,97%	17.712.101,59	5.895.850,15	319.555,08	880.137,65	5.335.267,57



28	2048	5,00%	17.889.222,61	5.335.267,57	289.171,50	894.522,94	4.729.916,14
29	2049	5,03%	18.068.114,83	4.729.916,14	256.361,45	909.107,92	4.077.169,67
30	2050	5,06%	18.248.795,98	4.077.169,67	220.982,60	923.895,14	3.374.257,13
31	2051	5,09%	18.431.283,94	3.374.257,13	182.884,74	938.887,20	2.618.254,66
32	2052	5,13%	18.615.596,78	2.618.254,66	141.909,40	954.086,71	1.806.077,36
33	2053	5,16%	18.801.752,75	1.806.077,36	97.889,39	969.496,32	934.470,42
34	2054	5,19%	18.989.770,28	934.470,42	50.648,30	985.118,72	(0,00)

- b) **Por Alíquotas Suplementares Fixas:** A cobertura do déficit técnico total pode ser feita mediante contribuições suplementares, num montante **mensal** não inferior a **0,40%**, **equivalente a R\$ 54.570,87**, sobre a folha total dos servidores ativos, durante um prazo de 34 anos (2021 – 2054).
- c) **Por Alíquotas Suplementares Fixas:** A cobertura do déficit técnico total pode ser feita mediante contribuições suplementares, num montante **anual** não inferior a **4,96%**, e **equivalente a R\$ 670.963,04** sobre a folha total dos servidores ativos, durante um prazo de 34 anos (2020 – 2054).

10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Para cobertura das despesas com a administração, o ente federativo deve seguir os critérios descritos no artigo 15 da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008 e Portaria SEPRT/ME nº 19.451, de 18 de agosto de 2020. Conforme descrito a seguir:

Art. 15º

(...)

II - limitação dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração, aos seguintes percentuais anuais máximos, conforme definido na lei do ente federativo, aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de **todos os servidores**



ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, ressalvado o disposto no § 12: a) de até 2,0% (dois inteiros por cento) para os RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo Porte Especial do Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS - ISP-RPPS, de que trata o inciso V do art. 30 desta Portaria; b) de até 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS; c) de até 3,0% (três inteiros por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS; d) de até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS; III - manutenção dos recursos relativos à Taxa de Administração, obrigatoriamente, por meio da Reserva Administrativa de que trata o § 3º do art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, que:

Desta forma, é conveniente que a previsão atuarial com gastos administrativos seja cumprida, sob pena de gerar problemas futuros de insuficiências de receitas ou excesso de receitas para a administração do Plano.

10.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS

Conforme art. 11 da Instrução Normativa nº 08 de 21 de dezembro de 2018, o custeio administrativo deverá ser descrito no Relatório da Avaliação Atuarial, contendo no mínimo os últimos 3 anos. Sendo assim, estaremos apresentando a seguir:



Ano	Base de Cálculo da taxa de Administração	Taxa de Administração Prevista em lei	Limite de Gastos com Despesas Administrativas
2021	-	-	R\$ 884.854,22
2020	-	-	R\$ 823.210,88
2019	-	-	R\$ 800.379,45

10.2. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

A estimativa de despesas administrativas para o próximo exercício é:

Ano	Valor Total das Remunerações dos Segurados Ativos	Valor Total dos Proventos de Aposentadorias	Valor Total das Pensões por Morte	Valor Previsto das Despesas de Administração
2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 884.854,22

10.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Recomendamos a atualização da Lei Municipal para que seja cumprindo o que esta sendo disposto no 15º da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008 e Portaria SEPRT/ME nº 19.451, de 18 de agosto de 2020.

11. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Como pode ser observado no quadro a seguir, em consonância com a Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, apresentamos a comparação das 3 últimas avaliações atuariais do Regime Próprio, que demonstra uma variação dos resultados apurados nesta avaliação em relação às anteriores.

Como podemos observar na tabela a seguir, tivemos uma movimentação na estatística da base cadastral. Tendo em vista o aumento no número dos servidores aposentados e uma redução dos servidores ativos e em relação ao ano de 2019. A média da base de cálculo dos servidores ativos apresentou um forte redução em relação ao ano de 2019.

Quando analisamos as oscilações do resultado atuarial, percebemos que a redução da taxa de juros e o aumento da alíquota dos servidores ativos e inativos contribuíram para essa movimentação nos dois últimos anos.



Descrição	2021	2020	2019
BASE NORMATIVA			
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE			
Contribuição Normal - Ente Federativo	14,00%	15,72%	15,72%
BASE CADASTRAL			
ESTATÍSTICA DA POPULAÇÃO COBERTA	800	796	854
Quantidade de Segurados Ativos	701	708	773
Quantidade de Aposentados	77	66	60
Quantidade de Pensionistas	22	22	21
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	1.485,70	2.103,55	1.943,80
Média da Base de Cálculo dos Aposentados	2.005,63	1.743,05	1.607,89
Média da Base de Cálculo dos Pensionistas	1.540,59	1.329,56	1.275,58
Idade Média dos Segurados Ativos	44	43	42
Idade Média dos Aposentados	64	64	63
Idade Média dos Pensionistas	55	37	36
Idade Média Projetada para Aposentadoria	61	56	58
BASE TÉCNICA			
REGIMES E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO			
Método de Financiamento Adotado	PUC	PUC	PUC
RESULTADOS			
VALORES DOS COMPROMISSOS			
<i>Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios</i>	74.260.376,03	67.274.914,81	56.403.634,80
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	28.221.902,41	20.736.311,03	17.322.480,91
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	0,00	0,00	0,00
<i>Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos</i>	28.221.902,41	20.736.311,03	17.322.480,91
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	82.662.778,34	101.667.478,95	116.039.319,45
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	22.280.230,82	28.035.646,63	44.920.300,50
<i>Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder</i>	60.382.547,52	73.631.832,32	71.119.018,95
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	4.435.387,23	11.016.341,10	12.135.923,83
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	0,00	0,00
Resultado Atuarial	10.322.000,56	16.076.887,44	19.901.941,23
CUSTO NORMAL			
CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)			
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	20,86%	22,40%	14,42%
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	7,14%	5,60%	6,07%
Benefícios em Regime de Repartição de Simples (%)	0,00%	0,00%	4,23%
ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS			
Ente Federativo - Contribuição Normal	14,00%	14,00%	13,72%
Taxa de Administração	0,00%	0,00%	2,00%



12. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

Verificamos que nesta avaliação atuarial não encontramos perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados ativos, visto que, tivemos uma variação de **0,5%** em relação ao exercício de **2020**.

13. ANÁLISE DE SENSIBILIDADE DA TAXAS DE JUROS

Nas hipóteses de que trata este item, deverá ser apresentada, a análise de sensibilidade do resultado atuarial à variação das taxas de juros, incluindo a sua demonstração à taxa de juros de 0% (zero por cento). Conforme demonstrado a seguir:

Taxa de Juros	0,00%	5,42%	6,00%
Ativo Real Líquido do Plano	R\$ 74.260.376,03	R\$ 74.260.376,03	R\$ 74.260.376,03
Provisões Matemáticas	R\$ 353.567.917,93	R\$ 88.604.449,93	R\$ 78.666.808,91
Benefícios Concedidos	R\$ 54.744.742,69	R\$ 28.221.902,41	R\$ 26.682.032,01
Benefícios a Conceder	R\$ 298.823.175,24	R\$ 60.382.547,52	R\$ 51.984.776,90
Comprev	R\$ 13.832.705,26	R\$ 4.022.073,34	R\$ 3.631.929,87
Resultado Atuarial	-R\$ 265.474.836,64	-R\$ 10.322.000,56	-R\$ 774.503,00
Aumento/Redução do Déficit	2471,93%	0,00%	-92,50%

14. PARECER ATUARIAL

A Avaliação Atuarial do Plano de Benefício, relativa ao **exercício de 2021**, foi realizada com base em dados dos Participantes Ativos, Inativos, respectivos dependentes e Pensionistas, posicionada em **31/12/2020**.

Tais informações nos foram repassadas pelo Regime aos representantes desta empresa, sendo sua veracidade de exclusiva responsabilidade do Instituto. Não obstante, aplicamos testes visando a simples detecção de casos incomuns, os quais indicaram serem suficientes para a realização dos estudos atuariais.

Sendo assim, consideramos que a base de dados foi suficiente para apuração dos resultados. Entretanto, foi necessário utilizar de premissas para apurar o grupo familiar e o tempo de RGPS. Estas informações são suficientes para impactar as provisões matemáticas. Todavia, consideramos que neste



caso o impacto foi pequeno, visto que tentamos manter os mesmos critérios da avaliação atuarial do exercício anterior.

A meta atuarial estabelecida na Política de Investimentos para o **ano de 2020** é composta pelo índice de inflação **IPCA** conjugada com a taxa de juros de **5,87%**. Sendo assim a meta atuarial para o ano de **2020**, estabelecida na Política de Investimentos foi de **10,63%**, a rentabilidade anual auferida pelo plano de benefícios foi de **5,00%**. O IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro foi de **4,52%**. Desta forma a meta estabelecida na política de investimentos para as aplicações dos recursos do RPPS deve seguir os critérios definidos na Portaria N° 17, de 20 de maio de 2019.

Para determinação dos resultados da Avaliação Atuarial do **exercício de 2021** foram considerados os regimes, métodos e hipóteses atuariais descritos nesta Nota Técnica Atuarial, em observância às determinações da Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018 e da Portaria nº 563, de 26 de dezembro de 2014.

Verificamos ainda a necessidade de manutenção dos processos da compensação previdenciária, uma vez que o recurso é imprescindível para o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime.

Em relação aos regimes financeiros foi utilizado o Regime de Capitais de Cobertura para obtenção das taxas de custeio do benefício de invalidez, morte de futuros inválidos e pensão por morte de ativos. Devido às características técnicas do Regime de Capitais de Cobertura um menor passivo atuarial é apresentado, porém tem que ser dado um acompanhamento especial ao custeio de benefícios considerado por este Regime, pois ele é sensível a alterações da massa e das tábuas de mortalidade e entrada em invalidez.

Para as aposentadorias normais e pensão por morte de aposentado foi utilizado o Regime de Capitalização, Método Crédito Unitário Projetado (PUC).

As informações contábeis (Ativo Total, Exigíveis Operacional e Contingencial), foi utilizado para a determinação do Resultado financeiro-atuarial do Plano, foram extraídas do layout de **31/12/2020** e do DAIR de dezembro, sendo ele produzido pelo Instituto.

A contribuição normal do plano calculada foi de uma alíquota de **14,00%** para contribuição do Ente sobre a folha de ativos. Recomendamos que o RPPS atualize a Lei Municipal para que seja





cumprindo o que esta sendo disposto no 15º da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008 e Portaria SEPRT/ME nº 19.451, de 18 de agosto de 2020.

O Ativo Líquido apresentado em **31/12/2020** por este instituto possui um montante no valor de **R\$ 74.260.376,03**. As Provisões (Reservas) Matemáticas de Benefícios Concedidos – RMBC, fixadas, com base nas informações individuais dos servidores aposentados e Pensionistas, são determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros. Assim, as **RMBC** perfaziam na data de **31/12/2020** o montante de **R\$ 27.093.026,31** e enquanto as Provisões (Reservas) Matemáticas de Benefícios a Conceder – **RMBaC** foram avaliadas em **R\$ 57.489.350,28**. Sendo assim o resultado atuarial culmina em um déficit no valor de **R\$ 10.322.000,56**.

A partir desses Resultados, são indicadas nesta Avaliação Atuarial que sejam tomadas as imediatas providencias indicadas para equilibrar o Plano de Custeio.

São Paulo - SP, 12 de março de 2021

Thiago Matheus da Costa
Atuário – MIBA 2.178



15. ANEXOS

1. ANEXO 1 – CONCEITO E DEFINIÇÕES

1. Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

2. Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

3. Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.

4. Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

5. Aposentadoria por invalidez: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

6. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao



financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.

7. Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

8. Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos denatureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

9. Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

10. Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.





11. Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.

12. Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

13. Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

14. Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

15. Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

16. Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

17. Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas



que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

18. Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

19. Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

20. Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

21. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

22. Dependente previdenciário: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

23. Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.



24. Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

25. Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

26. Equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

27. Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

28. Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

29. Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

30. Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.

31. Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa



atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.

32. Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.

33. Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

34. Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

35. Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

36. Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.



37. Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

38. Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

39. Órgãos de controle externo: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

40. Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

41. Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.





42. Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

43. Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

44. Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

45. Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

46. Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

47. Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capital de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.



48. Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

49. Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

50. Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

51. Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

52. Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

53. Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.





54. Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

55. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

56. Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

57. Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

58. Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

59. Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.



60. Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

61. Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

62. Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

63. Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

64. Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

65. Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

66. Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tabela de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.



67. Superávit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

68. Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

69. Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizado no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

70. Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

71. Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

72. Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.





73. Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

74. Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

75. Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

76. Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

77. Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

78. Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.



ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS

O contingente populacional para cada um dos segmentos analisados apresentou a seguinte distribuição, assim como a composição quanto aos gastos com pessoal, bem como as características de que seguem nas apresentações a seguir:

Gráfico 1 - Distribuição da população estudada por segmento



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2020.

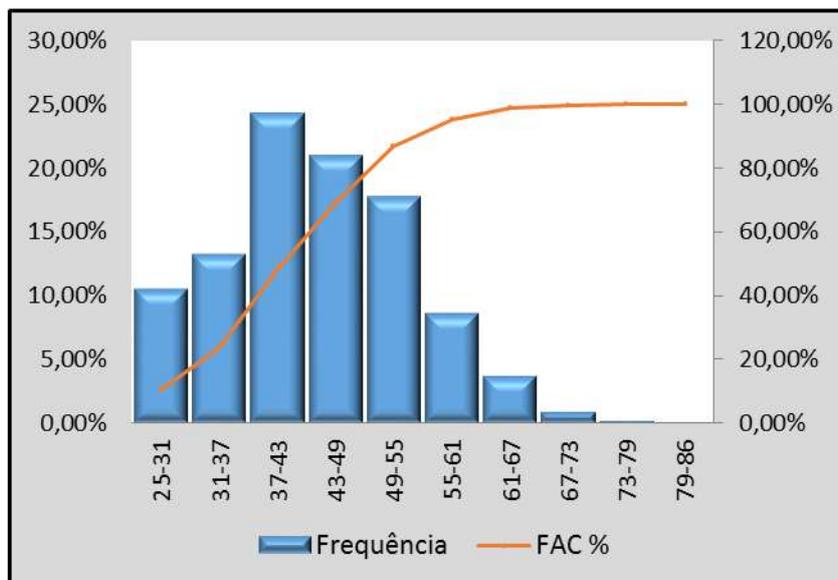


Quadro 1 - Estatística dos servidores ativos.

Servidores Ativos			
Estatística da População			
Sexo	F	M	Total geral
Nº de Servidores	433	268	701
Servidor mais Novo	23	23	23
Média de Idade	43	47	44
Servidor Mais Velho	71	74	74
Idade Média de Admissão	30	30	30
Média de Elegibilidade	59	64	61
Menor Remuneração	1.045,00	1.045,00	1.045,00
Média de Remuneração	1.507,12	1.451,10	1.485,70
Maior Remuneração	6.385,52	6.900,00	6.900,00
Total de Remunerações	652.583,36	388.893,56	1.041.476,92

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2020.

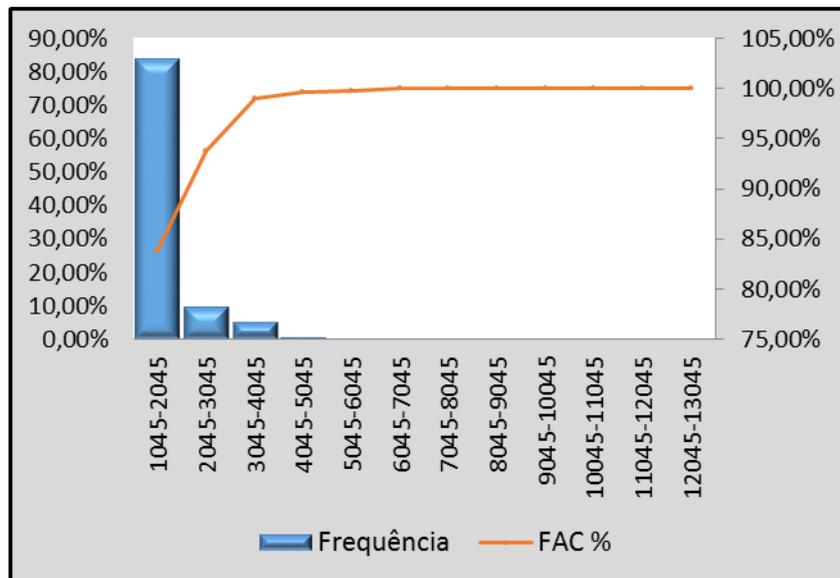
Gráfico 2 - Distribuição dos servidores ativos por faixa etária



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2020.



Gráfico 3 - Distribuição dos servidores ativos por faixa salarial.



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2020.



Quadro 2 - Estatística dos servidores aposentados.

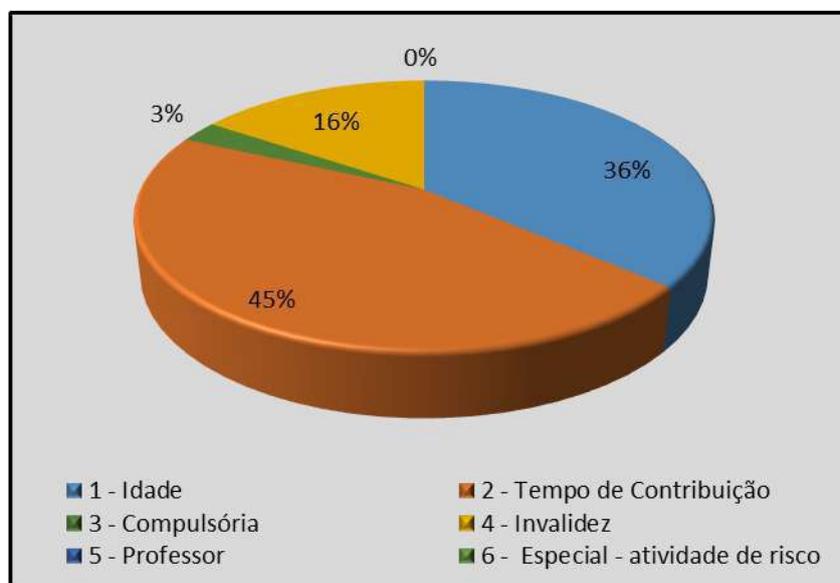
Servidores Aposentados				
Estatística da População				
Tipo de Benefício	Sexo	F	M	Total geral
Idade	Nº de Servidores	18	10	28
	Mínimo de Idade (anos)	61	68	61
	Média de Idade (anos)	68	73	70
	Máximo de Idade (anos)	76	80	80
	Mínimo de Remuneração de contribuição (R\$)	1.045,00	1.045,00	1.045,00
	Média de Remuneração de contribuição (R\$)	1.051,43	1.141,59	1.083,63
	Máximo de Remuneração de contribuição (R\$)	1.131,97	1.661,73	1.661,73
	Soma de Remuneração de contribuição (R\$)	18.925,68	11.415,90	30.341,58
Tempo de Contribuição	Nº de Servidores	28	7	35
	Mínimo de Idade (anos)	51	61	51
	Média de Idade (anos)	59	64	60
	Máximo de Idade (anos)	68	69	69
	Mínimo de Remuneração de contribuição (R\$)	1.201,86	1.413,30	1.201,86
	Média de Remuneração de contribuição (R\$)	3.036,76	2.433,70	2.916,15
	Máximo de Remuneração de contribuição (R\$)	5.345,05	5.226,38	5.345,05
	Soma de Remuneração de contribuição (R\$)	85.029,27	17.035,87	102.065,14
Compulsória	Nº de Servidores	1	1	2
	Mínimo de Idade (anos)	82	78	78
	Média de Idade (anos)	82	78	80
	Máximo de Idade (anos)	82	78	82
	Mínimo de Remuneração de contribuição (R\$)	1.045,00	1.481,71	1.045,00
	Média de Remuneração de contribuição (R\$)	1.045,00	1.481,71	1.263,36
	Máximo de Remuneração de contribuição (R\$)	1.045,00	1.481,71	1.481,71
	Soma de Remuneração de contribuição (R\$)	1.045,00	1.481,71	2.526,71
Invalidez	Nº de Servidores	9	3	12
	Mínimo de Idade (anos)	32	58	32
	Média de Idade (anos)	57	61	58
	Máximo de Idade (anos)	73	66	73
	Mínimo de Remuneração de contribuição (R\$)	1.045,00	1.045,00	1.045,00
	Média de Remuneração de contribuição (R\$)	1.691,32	1.426,16	1.625,03
	Máximo de Remuneração de contribuição (R\$)	4.799,95	2.188,49	4.799,95
	Soma de Remuneração de contribuição (R\$)	15.221,86	4.278,49	19.500,35



Nº de Servidores	56	21	77
Mínimo de Idade (anos)	32	58	32
Média de Idade (anos)	62	69	64
Máximo de Idade (anos)	82	80	82
Mínimo de Remuneração de contribuição (R\$)	1.045,00	1.045,00	1.045,00
Média de Remuneração de contribuição (R\$)	2.146,82	1.629,14	2.005,63
Máximo de Remuneração de contribuição (R\$)	5.345,05	5.226,38	5.345,05
Soma de Remuneração de contribuição (R\$)	120.221,81	34.211,97	154.433,78

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2020.

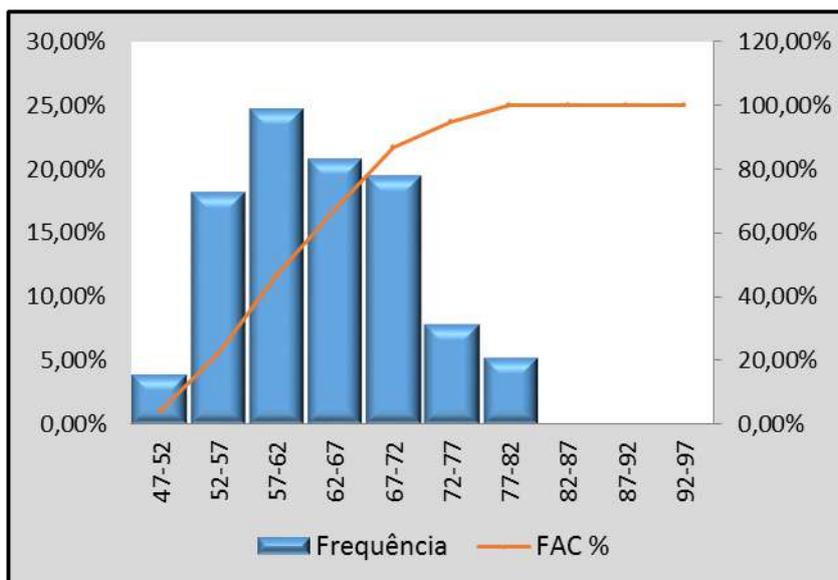
Gráfico 4 - Distribuição da população aposentada estuda por segmento



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2020.

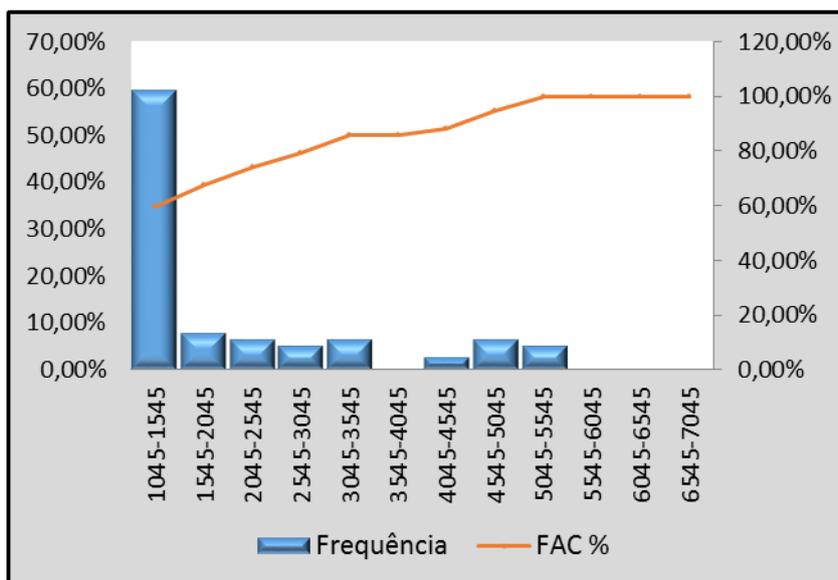
Gráfico 5 - Distribuição dos servidores aposentados por faixa etária





Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2020.

Gráfico 6 - Distribuição dos servidores aposentados por faixa salarial.



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2020.

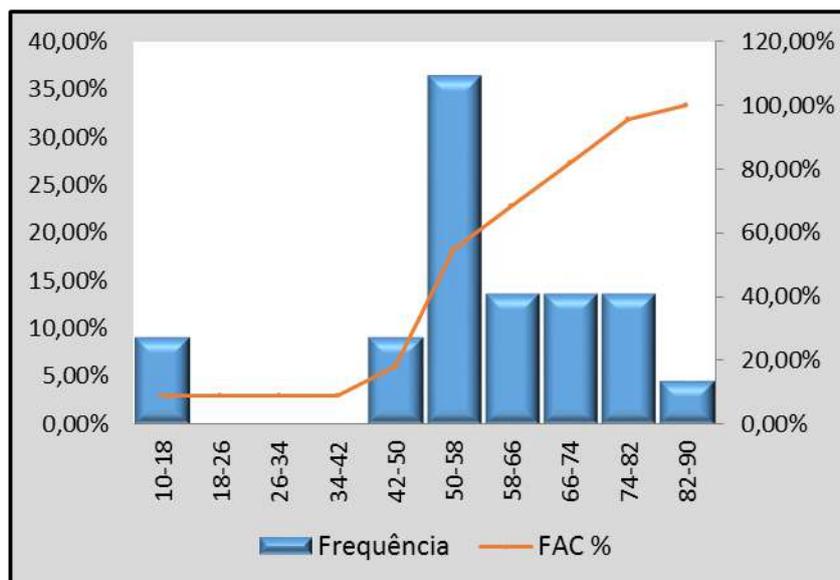


Quadro 3 - Estatística dos pensionistas.

Pensionistas			
Estatística da População			
Sexo	F	M	Total geral
Nº de Servidores	20	2	22
Servidor mais Novo	10	53	10
Servidor Mais Velho	58	55	58
Média de Idade	85	56	85
Menor Remuneração	1.045,00	1.217,47	1.045,00
Média de Remuneração	1.451,84	2.428,09	1.540,59
Maior Remuneração	2.907,35	3.638,71	3.638,71
Total de Remunerações	29.036,75	4.856,18	33.892,93

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2020.

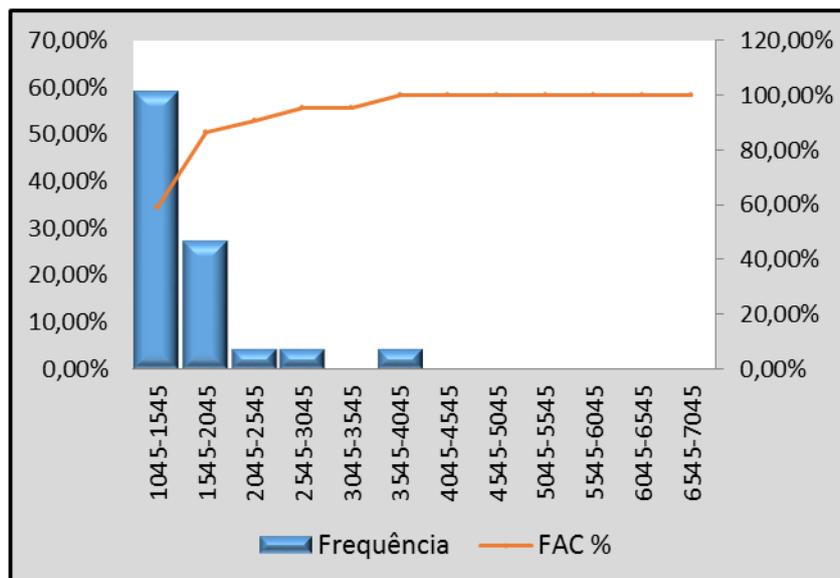
Gráfico 7 - Distribuição dos pensionistas por faixa etária



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2020.



Gráfico 8 - Distribuição dos pensionistas por faixa salarial.



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2020.

Quadro 4 - Estatística dos Servidores Iminente.

Servidores Ativos Iminente			
Estatística da População			
Sexo	F	M	Total geral
Nº de Servidores	24	33	57
Servidor mais Novo	49	54	49
Média de Idade	57	63	60
Servidor Mais Velho	70	74	74
Idade Média de Admissão	30	33	31
Média de Elegibilidade	57	63	60
Menor Remuneração	1.045,00	1.045,00	1.045,00
Média de Remuneração	1.607,50	1.277,47	1.416,43
Maior Remuneração	3.604,40	3.604,40	3.604,40
Total de Remunerações	38.580,11	42.156,60	80.736,71

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2020.



Quadro 5 – Evolução Provável para Aposentadoria

Ano	Quantidade	Salário Mensal	Salário Anual
2020	57	80.737	1.049.577
2021	9	15.604	202.851
2022	4	5.279	68.629
2023	6	13.327	173.250
2024	10	13.421	174.478
2025	15	25.016	325.206
2026	18	30.758	399.849
2027	6	9.360	121.675
2028	22	39.438	512.697
2029	8	11.775	153.079
2030	31	53.174	691.258
2031	23	40.112	521.458
2032	26	40.082	521.069
2033	20	31.283	406.683
2034	31	47.541	618.035
2035	21	32.803	426.445
2036	45	69.245	900.191
2037	28	37.991	493.883
2038	12	17.643	229.358
2039	27	39.433	512.624
2040	17	32.833	426.833
2041	35	53.580	696.546
2043	23	35.556	462.228
2044	14	19.770	257.008
2047	16	19.045	247.588
2046	24	28.814	374.584
2042	12	18.782	244.169
2048	23	27.691	359.987
2045	32	44.054	572.700
2053	4	4.180	54.340
2049	20	24.792	322.295
2051	5	5.500	71.495
2052	8	8.986	116.815
2054	3	3.135	40.755
2050	45	59.690	775.976
2057	1	1.045	13.585
Total	701	1.041.477	13.539.200



00ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ESTRUTURA DO PLANO DE CONTAS PARA OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO	TÍTULO	VALORES
1.1.1.0.0.00.00	DISPONÍVEL	R\$ 74.260.376,03
2.2.7.0.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 74.260.376,03
2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.00	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/pensões/outros benefícios do plano	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.02	Contribuições do ente (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03	Contribuições do inativo (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.04	Contribuições do pensionista (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.05	Compensação previdenciária (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.07	Cobertura de insuficiência financeira (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.00	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/pensões/outros benefícios do plano	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.02	Contribuições do ente (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.03	Contribuições do ativo (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.04	Compensação previdenciária (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.06	Cobertura de insuficiência financeira (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.0.00.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 74.260.376,03
2.2.7.2.1.03.00	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 27.093.026,31
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/pensões/outros benefícios do plano	R\$ 28.221.902,41
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do ente (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do inativo (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do pensionista (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.05	Compensação previdenciária (reduzora)	R\$ 1.128.876,10
2.2.7.2.1.03.07	Parcelamento de débitos previdenciários (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 57.489.350,28
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/pensões/outros benefícios do plano	R\$ 82.662.778,34
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do ente (reduzora)	R\$ 11.140.115,41
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do ativo (reduzora)	R\$ 11.140.115,41
2.2.7.2.1.04.04	Compensação previdenciária (reduzora)	R\$ 2.893.197,24
2.2.7.2.1.04.05	Parcelamento de débitos previdenciários (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.05.00	Plano de amortização (reduzora)	R\$ 10.322.000,56
2.2.7.2.1.05.98	Outros créditos	R\$ 10.322.000,56



ANEXO 4 – PROJEÇÕES DA EVOLUÇÃO MATEMÁTICA

Exercício	Receitas	Despesas	Saldo
2020	7.030.036,92	3.198.079,78	74.260.376,03
2021	6.599.708,39	3.712.187,00	77.147.897,42
2022	6.726.042,85	3.667.247,54	80.206.692,73
2023	7.077.530,41	3.870.382,07	83.413.841,08
2024	7.259.290,75	3.900.875,01	86.772.256,82
2025	7.436.455,68	4.055.912,08	90.152.800,42
2026	7.614.149,39	4.201.127,06	93.565.822,75
2027	7.775.577,57	4.518.116,17	96.823.284,15
2028	7.918.708,16	4.914.674,26	99.827.318,05
2029	8.078.485,12	4.975.288,93	102.930.514,24
2030	8.198.225,05	5.475.032,92	105.653.706,37
2031	8.337.139,78	5.550.141,06	108.440.705,10
2032	8.415.810,02	6.228.667,44	110.627.847,68
2033	8.480.218,15	6.696.075,51	112.411.990,32
2034	8.521.816,65	7.141.988,56	113.791.818,41
2035	8.554.103,17	7.438.547,93	114.907.373,64
2036	8.547.291,58	7.937.244,41	115.517.420,81
2037	8.535.459,56	8.198.409,89	115.854.470,48
2038	8.450.160,90	8.961.326,54	115.343.304,84
2039	8.364.677,74	9.276.087,62	114.431.894,96
2040	8.289.462,80	9.278.844,87	113.442.512,90
2041	8.178.128,91	9.534.701,26	112.085.940,54
2042	8.051.779,49	9.718.319,08	110.419.400,96
2043	7.879.688,54	10.118.846,60	108.180.242,90
2044	7.726.724,34	10.067.472,04	105.839.495,19
2045	7.543.086,88	10.199.267,31	103.183.314,77
2046	7.364.606,90	10.122.222,41	100.425.699,26
2047	7.141.807,95	10.333.211,56	97.234.295,65
2048	6.919.112,54	10.328.976,56	93.824.431,63
2049	6.698.838,29	10.189.809,12	90.333.460,80
2050	6.460.228,01	10.138.599,74	86.655.089,08
2051	6.214.016,23	10.047.654,70	82.821.450,60
2052	5.905.850,64	10.342.723,55	78.384.577,70
2053	5.652.836,11	9.963.005,65	74.074.408,15
2054	5.400.779,21	9.618.264,36	69.856.923,00
2055	4.162.276,99	9.198.063,91	64.821.136,09
2056	3.864.998,37	8.769.216,12	59.916.918,33



2057	3.580.424,62	8.298.157,92	55.199.185,04
2058	3.305.963,01	7.827.255,04	50.677.893,00
2059	3.040.218,75	7.372.359,06	46.345.752,69
2060	2.786.914,56	6.907.675,19	42.224.992,06
2061	2.545.311,32	6.449.108,33	38.321.195,04
2062	2.315.793,55	5.998.715,42	34.638.273,17
2063	2.098.647,21	5.558.354,95	31.178.565,44
2064	1.894.070,76	5.129.828,67	27.942.807,53
2065	1.702.168,20	4.714.749,15	24.930.226,57
2066	1.522.949,01	4.314.407,64	22.138.767,94
2067	1.356.355,16	3.930.145,97	19.564.977,13
2068	1.202.255,48	3.563.373,14	17.203.859,47
2069	1.060.426,35	3.215.273,83	15.049.011,99
2070	930.562,26	2.886.892,30	13.092.681,95
2071	812.267,48	2.578.844,70	11.326.104,73
2072	705.086,06	2.291.612,02	9.739.578,76
2073	608.493,47	2.025.228,54	8.322.843,70
2074	521.926,46	1.779.516,27	7.065.253,89
2075	444.793,29	1.554.106,44	5.955.940,74
2076	376.486,73	1.348.544,04	4.983.883,43
2077	316.384,27	1.162.196,94	4.138.070,75
2078	263.861,61	994.375,23	3.407.557,13
2079	218.299,39	844.422,62	2.781.433,89
2080	179.076,48	711.588,79	2.248.921,58
2081	145.571,20	594.933,12	1.799.559,66
2082	117.170,42	493.295,69	1.423.434,39
2083	93.286,34	405.408,29	1.111.312,44
2084	73.366,75	329.970,24	854.708,95
2085	56.901,32	265.714,58	645.895,69
2086	43.422,87	211.426,98	477.891,58
2087	32.505,82	165.921,47	344.475,93
2088	23.768,66	128.083,74	240.160,86
2089	16.874,91	96.933,24	160.102,53
2090	11.530,34	71.673,38	99.959,49
2091	7.472,06	51.611,26	55.820,29
2092	4.459,53	36.029,71	24.250,10
2093	2.278,44	24.221,92	2.306,62
2094	744,55	15.565,50	0,00
2095	377,61	9.487,32	0,00



ANEXO 5 – PLANILHA DE CÁLCULO PROJEÇÃO 12 MESES.

A evolução das provisões matemáticas foi calculada pela fórmula recursiva por interpolação linear.

Evolução das Provisões Matemáticas										
Mês	VASF	VABF - Concedidos	VACF - Apose.	PMBC	VABF – a conceder	VACF - Ente	VACF - Serv.	PMBaC	VACmp a receber	VACmp a pagar
0	127.913.913	28.221.902	-	28.221.902	82.662.778	11.140.115	11.140.115	60.382.548	4.435.387	(413.314)
1	127.459.103	28.176.660	-	28.176.660	82.937.031	11.115.671	11.115.671	60.705.688	4.444.548	(414.685)
2	127.004.294	28.131.417	-	28.131.417	83.211.283	11.091.227	11.091.227	61.028.829	4.453.708	(416.056)
3	126.549.485	28.086.175	-	28.086.175	83.485.535	11.066.783	11.066.783	61.351.969	4.462.868	(417.428)
4	126.094.675	28.040.932	-	28.040.932	83.759.788	11.042.339	11.042.339	61.675.110	4.472.029	(418.799)
5	125.639.866	27.995.689	-	27.995.689	84.034.040	11.017.895	11.017.895	61.998.251	4.481.189	(420.170)
6	125.185.056	27.950.447	-	27.950.447	84.308.292	10.993.451	10.993.451	62.321.391	4.490.350	(421.541)
7	124.730.247	27.905.204	-	27.905.204	84.582.545	10.969.006	10.969.006	62.644.532	4.499.510	(422.913)
8	124.275.437	27.859.961	-	27.859.961	84.856.797	10.944.562	10.944.562	62.967.672	4.508.670	(424.284)
9	123.820.628	27.814.719	-	27.814.719	85.131.049	10.920.118	10.920.118	63.290.813	4.517.831	(425.655)
10	123.365.818	27.769.476	-	27.769.476	85.405.302	10.895.674	10.895.674	63.613.954	4.526.991	(427.027)
11	122.911.009	27.724.234	-	27.724.234	85.679.554	10.871.230	10.871.230	63.937.094	4.536.152	(428.398)

Essas informações são necessárias para a contabilização mensal das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder.



ANEXO 6 – PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado previdenciárias (c) =(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=("d" do exercício anterior+"c")
2020	7.030.036,92	3.198.079,78	3.831.957,41	74.260.376,03
2021	6.599.708,39	3.712.187,00	2.887.521,39	77.147.897,42
2022	6.726.042,85	3.667.247,54	3.058.795,31	80.206.692,73
2023	7.077.530,41	3.870.382,07	3.207.148,35	83.413.841,08
2024	7.259.290,75	3.900.875,01	3.358.415,74	86.772.256,82
2025	7.436.455,68	4.055.912,08	3.380.543,60	90.152.800,42
2026	7.614.149,39	4.201.127,06	3.413.022,33	93.565.822,75
2027	7.775.577,57	4.518.116,17	3.257.461,40	96.823.284,15
2028	7.918.708,16	4.914.674,26	3.004.033,90	99.827.318,05
2029	8.078.485,12	4.975.288,93	3.103.196,19	102.930.514,24
2030	8.198.225,05	5.475.032,92	2.723.192,13	105.653.706,37
2031	8.337.139,78	5.550.141,06	2.786.998,72	108.440.705,10
2032	8.415.810,02	6.228.667,44	2.187.142,58	110.627.847,68
2033	8.480.218,15	6.696.075,51	1.784.142,64	112.411.990,32
2034	8.521.816,65	7.141.988,56	1.379.828,09	113.791.818,41
2035	8.554.103,17	7.438.547,93	1.115.555,24	114.907.373,64
2036	8.547.291,58	7.937.244,41	610.047,17	115.517.420,81
2037	8.535.459,56	8.198.409,89	337.049,66	115.854.470,48
2038	8.450.160,90	8.961.326,54	-511.165,64	115.343.304,84
2039	8.364.677,74	9.276.087,62	-911.409,88	114.431.894,96
2040	8.289.462,80	9.278.844,87	-989.382,07	113.442.512,90
2041	8.178.128,91	9.534.701,26	-1.356.572,35	112.085.940,54
2042	8.051.779,49	9.718.319,08	-1.666.539,58	110.419.400,96
2043	7.879.688,54	10.118.846,60	-2.239.158,06	108.180.242,90
2044	7.726.724,34	10.067.472,04	-2.340.747,70	105.839.495,19
2045	7.543.086,88	10.199.267,31	-2.656.180,42	103.183.314,77
2046	7.364.606,90	10.122.222,41	-2.757.615,51	100.425.699,26
2047	7.141.807,95	10.333.211,56	-3.191.403,61	97.234.295,65
2048	6.919.112,54	10.328.976,56	-3.409.864,02	93.824.431,63
2049	6.698.838,29	10.189.809,12	-3.490.970,82	90.333.460,80
2050	6.460.228,01	10.138.599,74	-3.678.371,73	86.655.089,08
2051	6.214.016,23	10.047.654,70	-3.833.638,48	82.821.450,60
2052	5.905.850,64	10.342.723,55	-4.436.872,90	78.384.577,70
2053	5.652.836,11	9.963.005,65	-4.310.169,54	74.074.408,15

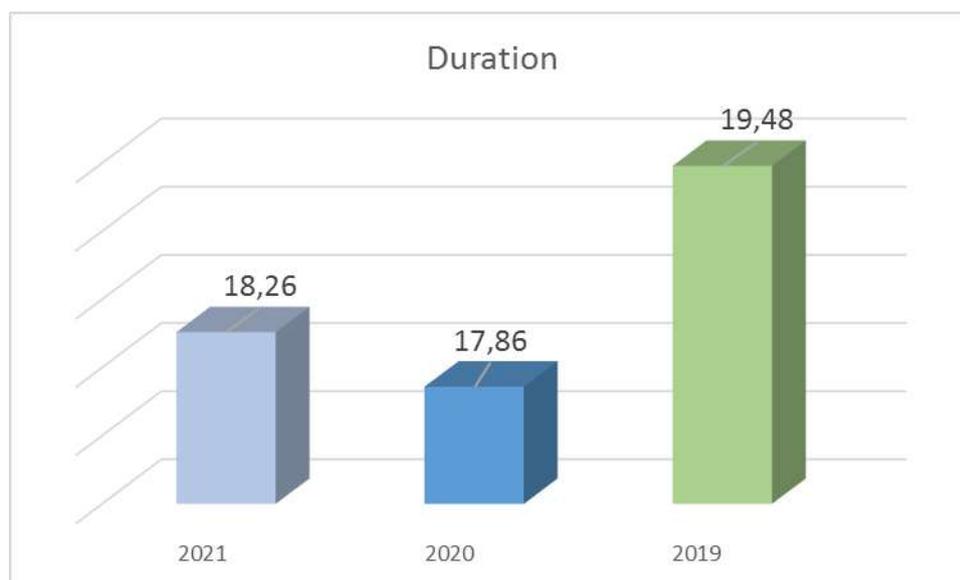


2054	5.400.779,21	9.618.264,36	-4.217.485,15	69.856.923,00
2055	4.162.276,99	9.198.063,91	-5.035.786,92	64.821.136,09
2056	3.864.998,37	8.769.216,12	-4.904.217,75	59.916.918,33
2057	3.580.424,62	8.298.157,92	-4.717.733,30	55.199.185,04
2058	3.305.963,01	7.827.255,04	-4.521.292,04	50.677.893,00
2059	3.040.218,75	7.372.359,06	-4.332.140,31	46.345.752,69
2060	2.786.914,56	6.907.675,19	-4.120.760,63	42.224.992,06
2061	2.545.311,32	6.449.108,33	-3.903.797,02	38.321.195,04
2062	2.315.793,55	5.998.715,42	-3.682.921,87	34.638.273,17
2063	2.098.647,21	5.558.354,95	-3.459.707,73	31.178.565,44
2064	1.894.070,76	5.129.828,67	-3.235.757,91	27.942.807,53
2065	1.702.168,20	4.714.749,15	-3.012.580,95	24.930.226,57
2066	1.522.949,01	4.314.407,64	-2.791.458,63	22.138.767,94
2067	1.356.355,16	3.930.145,97	-2.573.790,81	19.564.977,13
2068	1.202.255,48	3.563.373,14	-2.361.117,66	17.203.859,47
2069	1.060.426,35	3.215.273,83	-2.154.847,48	15.049.011,99
2070	930.562,26	2.886.892,30	-1.956.330,04	13.092.681,95
2071	812.267,48	2.578.844,70	-1.766.577,22	11.326.104,73
2072	705.086,06	2.291.612,02	-1.586.525,96	9.739.578,76
2073	608.493,47	2.025.228,54	-1.416.735,06	8.322.843,70
2074	521.926,46	1.779.516,27	-1.257.589,81	7.065.253,89
2075	444.793,29	1.554.106,44	-1.109.313,15	5.955.940,74
2076	376.486,73	1.348.544,04	-972.057,31	4.983.883,43
2077	316.384,27	1.162.196,94	-845.812,68	4.138.070,75
2078	263.861,61	994.375,23	-730.513,62	3.407.557,13
2079	218.299,39	844.422,62	-626.123,24	2.781.433,89
2080	179.076,48	711.588,79	-532.512,31	2.248.921,58
2081	145.571,20	594.933,12	-449.361,92	1.799.559,66
2082	117.170,42	493.295,69	-376.125,27	1.423.434,39
2083	93.286,34	405.408,29	-312.121,95	1.111.312,44
2084	73.366,75	329.970,24	-256.603,50	854.708,95
2085	56.901,32	265.714,58	-208.813,25	645.895,69
2086	43.422,87	211.426,98	-168.004,11	477.891,58
2087	32.505,82	165.921,47	-133.415,65	344.475,93
2088	23.768,66	128.083,74	-104.315,08	240.160,86
2089	16.874,91	96.933,24	-80.058,33	160.102,53
2090	11.530,34	71.673,38	-60.143,04	99.959,49
2091	7.472,06	51.611,26	-44.139,20	55.820,29
2092	4.459,53	36.029,71	-31.570,19	24.250,10
2093	2.278,44	24.221,92	-21.943,48	2.306,62
2094	744,55	15.565,50	-14.820,95	0,00
2095	377,61	9.487,32	-9.109,71	0,00



ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

Para o cálculo da duração do passivo, foram utilizados os valores da taxa de juros, informado no anexo da Portaria nº 12.223, de 14 de maio de 2020. Desta forma temos o seguinte histórico:



ANEXO 8 – EVOLUÇÃO DA META ATUARIAL

A seguir iremos demonstrar o histórico da rentabilidade dos investimentos do RPPS.

	2020	2019	2018	2017	Média
Meta Atuarial (Bruta = juros + IPCA)	10,63%	10,59%	9,97%	9,12%	10,08%
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + IPCA)	5,00%	15,24%	9,29%	10,83%	10,09%
Inflação anual	4,52%	4,31%	3,75%	2,95%	3,88%
Percentual Atingido	47,03%	143,91%	93,17%	118,75%	100,71%



ANEXO 9 – COMPARATIVO DE RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS PROJETADAS E EXECUTADAS

	Projetadas	Executadas
Base de Cálculo da Contribuição Normal	17.703.132,46	19.850.620,86
BC - Contribuições dos Aposentados		-
BC - Contribuições dos Pensionistas		-
BC - Compensação Previdenciária a Receber	161.849,68	
BAC - Contribuição do Ente	1.599.386,41	2.727.858,38
BAC - Contribuição dos Segurados Ativos	1.599.386,41	2.333.513,09
BAC - Contribuição dos Aposentados		-
BAC - Contribuição dos Pensionistas		-
BAC - Compensação Previdenciária a Receber	157.782,84	2.117,07
Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	314.571,10	346.675,46
Parcelamentos de Débitos Previdenciários		396.248,27
Outras Receitas		400.413,82
TOTAL DAS RECEITAS	3.832.976,44	6.206.826,09
BC - Encargos - Aposentadorias Programadas	1.292.153,16	1.609.887,52
BC - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores		-
BC - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais		-
BC - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	185.742,10	244.480,36
BC - Encargos - Pensões por Morte	336.736,21	410.534,71
BC - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar		-
BAC - Encargos - Aposentadorias Programadas	1.025.680,11	-
BAC - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	716.510,94	-
BAC - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais		-
BAC - Encargos - Aposentadorias por Invalidez		-
BAC - Encargos - Pensões por Morte de Servidores em Atividade		-
BAC - Encargos - Pensões por Morte de Aposentados	10.951,62	-
BAC - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios		-
BAC - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar		-
Outras Despesas		
TOTAL DAS DESPESAS	3.567.774,13	2.264.902,59
INSUFICIÊNCIA OU EXCEDENTE FINANCEIRO	265.202,30	3.941.923,50
RENTABILIDADE ESPERADA	5,87	5,87
Rentabilidade dos Ativos que compõem os Recursos Garantidores	3.964.604,87	





ANEXO 10 – RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

Essas informações estão disponíveis no arquivo denominado viabilidade-orçamentaria em formato xls para análise.



ANEXO 11 – TÁBUAS EM GERAL

Exercício	IBGE 2018 F	IBGE 2018 M	ALVIND
0	0,011351	0,013305	0,000000
1	0,000762	0,000912	0,000000
2	0,000476	0,000601	0,000000
3	0,000355	0,000463	0,000000
4	0,000286	0,000383	0,000000
5	0,000243	0,000331	0,000000
6	0,000213	0,000295	0,000000
7	0,000192	0,000270	0,000000
8	0,000179	0,000255	0,000000
9	0,000173	0,000249	0,000000
10	0,000175	0,000254	0,000000
11	0,000186	0,000275	0,000000
12	0,000220	0,000316	0,000000
13	0,000264	0,000390	0,000000
14	0,000305	0,000514	0,000000
15	0,000345	0,001024	0,000575
16	0,000393	0,001310	0,000573
17	0,000433	0,001571	0,000572
18	0,000457	0,001784	0,000570
19	0,000471	0,001955	0,000569
20	0,000484	0,002127	0,000569
21	0,000501	0,002293	0,000569
22	0,000519	0,002402	0,000569
23	0,000537	0,002440	0,000570
24	0,000558	0,002424	0,000572
25	0,000579	0,002384	0,000575
26	0,000603	0,002350	0,000579
27	0,000633	0,002332	0,000583
28	0,000670	0,002342	0,000589
29	0,000714	0,002377	0,000596
30	0,000763	0,002417	0,000605
31	0,000817	0,002455	0,000615
32	0,000870	0,002504	0,000628
33	0,000922	0,002566	0,000643
34	0,000976	0,002642	0,000660
35	0,001036	0,002733	0,000681
36	0,001107	0,002837	0,000704
37	0,001188	0,002954	0,000732
38	0,001280	0,003081	0,000764
39	0,001386	0,003223	0,000801



40	0,001501	0,003383	0,000844
41	0,001628	0,003567	0,000893
42	0,001776	0,003780	0,000949
43	0,001947	0,004027	0,001014
44	0,002140	0,004306	0,001088
45	0,002351	0,004613	0,001174
46	0,002573	0,004946	0,001271
47	0,002802	0,005312	0,001383
48	0,003033	0,005712	0,001511
49	0,003272	0,006147	0,001657
50	0,003529	0,006616	0,001823
51	0,003810	0,007119	0,002014
52	0,004110	0,007656	0,002231
53	0,004431	0,008227	0,002479
54	0,004777	0,008837	0,002762
55	0,005157	0,009496	0,003085
56	0,005573	0,010201	0,003452
57	0,006019	0,010939	0,003872
58	0,006496	0,011706	0,004350
59	0,007015	0,012516	0,004895
60	0,007584	0,013386	0,005516
61	0,008218	0,014342	0,006223
62	0,008931	0,015398	0,007029
63	0,009735	0,016574	0,007947
64	0,010633	0,017875	0,008993
65	0,011616	0,019271	0,010183
66	0,012694	0,020790	0,011542
67	0,013901	0,022513	0,013087
68	0,015255	0,024482	0,014847
69	0,016758	0,026688	0,016852
70	0,018384	0,029072	0,019135
71	0,020151	0,031625	0,021730
72	0,022118	0,034415	0,024700
73	0,024320	0,037471	0,028070
74	0,026757	0,040801	0,031900
75	0,029376	0,044391	0,036280
76	0,032200	0,048255	0,041250
77	0,035326	0,052448	0,046920
78	0,038813	0,057008	0,053370
79	0,042664	0,061965	0,060720
80	0,046807	0,067269	0,069080
81	0,051115	0,073035	0,078610
82	0,055613	0,079399	0,089450
83	0,060330	0,086404	0,101800
84	0,065298	0,094102	0,115900



85	0,070556	0,092552	0,131870
86	0,076147	0,099127	0,190090
87	0,082123	0,106315	0,170840
88	0,088547	0,114223	0,194470
89	0,095492	0,122984	0,221360
90	0,103048	0,132765	0,251990
91	0,111325	0,143776	1,000000
92	0,120458	0,156287	1,000000
93	0,130616	0,170650	1,000000
94	0,142014	0,187331	1,000000
95	0,154927	0,206959	1,000000
96	0,169714	0,230397	1,000000
97	0,186851	0,258859	1,000000
98	0,206980	0,294084	1,000000
99	0,230985	0,338613	1,000000
100	0,260109	0,396202	1,000000
101	0,296136	0,472300	1,000000
102	0,341679	0,574035	1,000000
103	0,400592	0,706755	1,000000
104	0,478457	0,857821	1,000000
105	0,582457	0,969247	1,000000
106	0,717413	0,998839	1,000000
107	0,868182	0,999999	1,000000
108	0,973885	1,000000	1,000000
109	0,999176	1,000000	1,000000
110	0,999999	1,000000	1,000000
111	1,000000	1,000000	1,000000
112	1,000000	1,000000	1,000000
113	1,000000	1,000000	1,000000
114	1,000000	1,000000	1,000000
115	1,000000	1,000000	1,000000





Prefeitura Municipal de Espigaão do Oeste

04.695.284/0001-39
Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre
www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório	CÁLCULO ATUARIAL 2021/2020	30/06/2021

ID: 108479	Processo	Documento
CRC: AEC9E405		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Valdineia Vaz Lara		
Criação: 30/06/2021 14:22:32	Finalização: 30/06/2021 14:23:18	

MD5: **C6BA0C0385FA0881AD45E936ED8176EE**

SHA256: **C99C702584E2DD9AC44A3169E74EB8F085207D0B83F499F48F58326B110A81D7**

Súmula/Objeto:

Encaminha informações de Receitas e Despesas Previdenciárias para 2022, e apresenta anexo para composição da LDO/2022

INTERESSADOS

JEINNE KARINE SOUZA DIAS. ESP.DO OESTE RO RO 30/06/2021 14:22:32

ASSUNTOS

APRESENTA INFORMAÇÃO SOLICITADA 30/06/2021 14:22:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Valdineia Vaz Lara Presidente do Instituto de Previdência Municipal 30/06/2021 14:23:38

Relatório CÁLCULO ATUARIAL 2021/2020 de 30/06/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 108479 e o CRC AEC9E405.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM
Email: previdencia@ipramespigao.ro.gov.br

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - IPRAM

CLASSE	TÍTULOS	ORÇADA 2022
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
1218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	
1218.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSSS - ESPECÍFICO DE ES	
1218.01.1.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	
1218.01.1.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	
1218.01.1.1.01.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL - CAMARA	99.320,72
1218.01.1.1.02.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL - PREFEITURA	2.582.258,90
1218.01.1.1.03.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL - IPRAM	49.947,44
1218.01.1.1.04.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL - CEDIDOS	13.793,39
1218.01.1.2.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	
1218.01.1.2.99.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS E JUROS DE MORA	200,00
1218.03.0.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	
1218.03.1.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	
1218.03.1.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	
1218.03.1.1.01.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PATRONAL - CEDIDOS	13.793,39
1218.03.1.1.02.00.00.00	CPSSS PATRONAL - AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - CEDIDOS	R\$ 1.806,28
1218.03.1.2.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	198,69
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	
1321.00.4.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	
1321.00.4.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	
1321.00.4.1.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - PREVIDENCIÁRIO MARC MERCADO	525.500,00
1321.00.4.1.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - PREVIDENCIÁRIO 21805-7	500,00
1321.00.4.1.03.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - ADMINISTRATIVO	1.500,00
1321.00.4.1.99.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - RESERVA ADMINISTRATIVA	5.053,96
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	
1990.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DO	
1990.03.1.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DO	
1990.03.1.1.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS	2.172,92
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES (INTRA)	
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	
7218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS (INTRA)	



7218.03.0.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN (INTRA)	
7218.03.1.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	
7218.03.1.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	
7218.03.1.1.01.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PATRONAL - CAMARA	99.320,72
7218.03.1.1.02.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PATRONAL - PREFEITURA	2.582.258,90
7218.03.1.1.03.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PATRONAL - IPRAM	49.947,44
7218.03.1.1.05.01.00.00	CPSSS PATRONAL - AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL-CÂMARA	13.006,29
7218.03.1.1.05.02.00.00	CPSSS PATRONAL - AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL-PREFEITURA	338.152,95
7218.03.1.1.05.03.00.00	CPSSS PATRONAL - AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL-IPRAM	6.540,74
7600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	
7610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTRA)	
7610.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTRA)	
7610.01.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTRA)	
7610.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	
7610.01.1.1.01.00.00.00	TRANS TAXA ADM 4,22% SOBRE TOTAL DAS REMUNERAÇÕES - PREFEITU	763.104,52
7610.01.1.1.02.00.00.00	TRANS TAXA ADM 4,22% SOBRE TOTAL DAS REMUNERAÇÕES - CÂMARA	33.427,28
TOTAL		7.181.804,52





Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	Estimativa RECEITAS 2022	30/06/2021

ID: 108480	Processo	Documento
CRC: 44FFED79		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Valdineia Vaz Lara		
Criação: 30/06/2021 14:23:54	Finalização: 30/06/2021 14:24:25	

MD5: **54739F49853F5D2B35EF0C7EAF7452E1**

SHA256: **42FC278578F8C28E2F7A28C9CC0A268ACCB95738BED2B0085BBF533473D47E6D**

Súmula/Objeto:

Encaminha informações de Receitas e Despesas Previdenciárias para 2022, e apresenta anexo para composição da LDO/2022

INTERESSADOS

JEINNE KARINE SOUZA DIAS. ESP.DO OESTE RO RO 30/06/2021 14:23:54

ASSUNTOS

APRESENTA INFORMAÇÃO SOLICITADA 30/06/2021 14:23:54

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Valdineia Vaz Lara Presidente do Instituto de Previdência Municipal 30/06/2021 14:24:44

Planilha Estimativa RECEITAS 2022 de 30/06/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 108480 e o CRC 44FFED79.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM
Email: previdencia@ipramespigao.ro.gov.br

TABELA DE GASTOS ADMINISTRATIVOS/PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - IPRAM

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO IPRAM			
AÇÃO: CUSTEIO DE PESSOAL			
FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR NECESSARIO
	3.1.90.11.00	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	410.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR	10.000,00
	3.3.90.14.00	DIARIA CIVIL	15.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCAÇÃO	15.000,00
		SUBTOTAL	510.000,00

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO DO IPRAM			
AÇÃO: GESTÃO DE POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO IPRAM			
FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR NECESSARIO
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	35.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	39.931,80
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	55.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA	15.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	32.400,00
	3.3.90.40.00	SERV. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	43.200,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	26.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	4.4.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
		SUBTOTAL	286.531,80
TOTAL DESPESA COM TAXA ADMISTRATIVA			796.531,80

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO DO IPRAM			
AÇÃO: DESPESA COM ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO			



FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR NECESSARIO
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA	2.703.040,44
	3.1.90.03.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	512.411,69
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49.000,00
	3.3.90.98.00	COMPENSAÇÃO AO RGPS	1.000,00
		SUBTOTAL	3.315.452,12

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO DO IPRAM

AÇÃO: RESERVA DE CONTIGÊNCIA - RPPS

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR NECESSARIO
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	3.069.820,60
		SUBTOTAL	3.069.820,60
		TOTAL PREVIDENCIA	6.385.272,72

Total Orçamento IPRAM (DESP. ADM + DESP PREVIDENCIÁRIAS)

7.181.804,52

Espigão do Oeste/RO, 30 de junho de 2021.

Valdineia Taz Lara
PRESIDENTE DO IPRAM
PORTARIA Nº 05/GP/2021



0,00





DESPESAS FIXAS

550
61,2
100
550
123,8
150

600
75
2210



O diferencial desse ano na Previsão das Receitas do IPRAM p/ o Orçamento é não considerar os Rendimentos das aplicações como Receita, somente se houver o Resgate Total do Fundo, algo meio improvável devido a composição da carteira ser bem enxuta até o momento;

A reserva do RPPS é basicamente composta pela previsão da arrecadação da receita Pat e Serv.



CONTRATOS

BB	800	550
OI	300	2000
CORREIO	2500	2550
CERON	3600	

VEIC

ABIPEM

OI









Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

Planilha

Estimativa de DESPESAS 2022

30/06/2021

ID: **108481**

CRC: **2583D063**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Valdineia Vaz Lara**

Criação: **30/06/2021 14:25:07** Finalização: **30/06/2021 14:25:39**

Processo

Documento



MD5: **611A5857B259B5162E712EC4B5B5B154**

SHA256: **7FD1A5F2BFB9B48BA19E1483FC6A101DFAD994E63D9392636D499AF7D7C4B7AD**

Súmula/Objeto:

Encaminha informações de Receitas e Despesas Previdenciárias para 2022, e apresenta anexo para composição da LDO/2022

INTERESSADOS

JEINNE KARINE SOUZA DIAS.

ESP.DO OESTE RO

RO

30/06/2021 14:25:07

ASSUNTOS

APRESENTA INFORMAÇÃO SOLICITADA

30/06/2021 14:25:07

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Valdineia Vaz Lara

Presidente do Instituto de Previdência Municipal

30/06/2021 14:25:58

Planilha Estimativa de DESPESAS 2022 de 30/06/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 108481 e o CRC 2583D063.



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Ofício	Identificação/Número ID 108472	Data 30/06/2021
------------------------------------	--	---------------------------

ID: 108487	Processo 	Documento
CRC: F99975E5		
Processo: 1-4115/2021		
Usuário: Valdineia Vaz Lara		
Criação: 30/06/2021 14:51:01	Finalização: 30/06/2021 14:54:36	

MD5: 0FF748ABE35A706DE4042A0AAC92FF8D

SHA256: 0163A1CDEBCE5A72B13C9B407E9F5973D322FDE966CBBC14D3FCD2E0BE292030

Súmula/Objeto:

RESPOSTAS AOS OFÍCIOS 063 E 066/COOPLAN/2021

INTERESSADOS

IPRAM INST. DE PREV. MUN. DE ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	RO	30/06/2021 14:51:01
---	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITA RELATORIO	30/06/2021 14:51:01
--------------------	---------------------

CIENTES

Valdineia Vaz Lara	30/06/2021 14:54:36
Fernando Henrique Neves de Souza	01/07/2021 07:31:21

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Valdineia Vaz Lara	Presidente do Instituto de Previdência Municipal	30/06/2021 14:54:54
--------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 108487 e o CRC F99975E5.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
COOPLAN - COODENADORIA DE PLANEJAMENTO
COOPLAN - DIVISÃO DE PROJETOS ORÇAMENTARIOS**

Ofício nº 67/COOPLAN-PROJ.ORÇAMEN/2021

Espigão do Oeste/RO, 07 de junho de 2021.

Ilma. Senhora
Elizete Bulegon
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ESPIGÃO DO OESTE/RO

Assunto: Solicita informação quanto RREO e RGF Consolidado que compõem os anexos da LDO/2022 para exercício de 2022.

Prezada Senhora,

Após cumprimenta-la cordialmente, em referência a LDO/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), com a finalidade de subsidiar os trabalhos de Elaboração da Proposta, que encontra-se em tramitação junto ao Departamento de Programação Orçamentária, desta Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, com prazo final de entrega em 31/08/2021 (Lei Orgânica) à Câmara Municipal, solicitamos de Vossa Senhoria que seja preenchida planilha anexa, sendo Anexo do RREO e RGF Consolidado para o Exercício de 2022, uma vez que este compõem a relação de anexos da LDO. Nesse sentido apontamos que a metodologia de cálculo a ser adotado, contempla os moldes atuais orientados pelo STN, sendo em conformidade às apurações das metas fiscais a serem projetadas para o exercício de 2022 e seus dois anos subsequentes.

Na oportunidade, mencionamos que a relação deverá ser encaminhada a este Coordenadoria através da unidade 36 COOPLAN - Projetos Orçamentários, em resposta a este ofício, via sistema eletrônico (E-Proc Sistema de Processo Eletrônico) até a data de **30 DE JUNHO DE 2021**.

Sem mais para o momento, na certeza de podermos contar com vossa colaboração e disponibilidade das informações que são pertinentes do Setor de Contabilidade, colocamo-nos a disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos que se fizerem necessários.



Atenciosamente,

Fenando Henrique Neves de Souza

Coordenador Municipal de Planejamento e Orçamento

(Documento Assinado Eletronicamente)

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
 Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br
 CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Neves de Souza, Coordenador de Planejamento e Orçamento**, em 07/06/2021 às 10:13, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Relatório RREO e RGF Consolidado	07/06/2021	97564



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **97499** e o código verificador **C1544972**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Elizete Bulegon	***.910.302-**	22/06/2021 16:20

Referência: [Processo nº 1-4115/2021](#).

Docto ID: 97499 v1



Consolidação de Informações dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal e da Dívida Consolidada Líquida (DCL)

Informações para Elaboração da LDO do ano de:

2022

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)
Demonstrativo de Resultados Primário e Nominal

1 - Série Histórica do Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios					Análise do Demonstrativo 2	
1.1. - Receitas Primárias						
Receitas Primárias	RECEITAS REALIZADAS	RECEITAS REALIZADAS	RECEITAS REALIZADAS	RECEITAS PREVISTAS	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	REALIZADO X PREVISTO
	2018	2019	2020	2021	2020	2020
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias						
RECEITAS CORRENTES (I)						
RECEITAS CORRENTES (I)	65.906.484,42	80.146.437,87	79.358.210,60	78.023.993,00	71.822.284,24	79.358.210,60
Receitas Tributárias	6.729.682,68	8.169.278,38	8.283.031,22	8.484.118,44	7.496.440,06	8.283.031,22
IPTU	1.647.078,56	2.092.603,93	2.017.404,87	1.948.827,25	1.902.017,02	2.017.404,87
ISS	1.857.098,27	2.030.731,21	1.942.166,37	2.027.530,39	2.046.075,87	1.942.166,37
ITBI	649.906,16	935.900,04	979.013,62	967.482,55	590.487,19	979.013,62
IRRF	1.368.468,09	1.555.359,93	1.818.887,21	1.695.160,57	1.265.181,87	1.818.887,21
Outras Receitas Tributárias	1.207.131,60	1.554.683,27	1.525.559,15	1.845.117,68	1.692.678,11	1.525.559,15
Receitas de Contribuições	3.214.060,20	3.416.431,26	3.578.223,60	3.799.070,85	3.729.280,38	3.578.223,60
Contribuição Previdenciária	2.154.127,91	2.204.741,30	2.347.385,10	2.685.220,85	2.242.280,38	2.347.385,10
Contribuição de Iluminação Pública	1.059.932,29	1.211.689,96	1.230.838,50	1.113.850,00	1.487.000,00	1.230.838,50
Receita Patrimonial	4.789.262,17	9.099.303,26	295.872,59	674.167,18	2.800.248,40	295.872,59
Aplicações Financeiras (II)	4.787.553,67	9.097.367,02	295.872,59	601.867,18	2.795.248,40	295.872,59
Outras Receitas Patrimoniais	1.708,50	1.936,24		72.300,00	5.000,00	0,00
Transferências Correntes	51.095.625,89	59.339.922,53	66.873.753,35	65.052.675,85	57.776.271,45	66.873.753,35
Cota-Parte do FPM (80%)	13.726.310,71	14.902.016,26	15.995.672,15	18.376.758,38	14.476.177,88	15.995.672,15
Cota-Parte do ICMS (80%)	11.758.457,68	13.475.710,76	18.119.006,54	16.495.979,59	12.307.929,97	18.119.006,54
Cota-Parte do IPVA (80%)	1.908.632,73	2.051.864,92	2.640.634,29	2.606.628,64	2.021.333,97	2.640.634,29
Cota-Parte do ITR (80%)	31.554,55	39.322,85	53.222,84	51.419,14	39.284,10	53.222,84
Transferências da LC 87/1996 (80%)	14.979,72			23.625,50	27.897,60	



Transferências da LC nº 61/1989 IPI (80%)	51.575,40	68.607,43	80.855,22	91.007,97	67.904,23	80.855,22
Transferências do FUNDEB	11.518.875,65	13.146.642,21	12.848.336,50	14.164.318,20	12.614.767,34	12.848.336,50
Compensação Financeira por Utilização de Recursos (Petróleo, Mineral, Hidricos...)	878.668,41	1.484.052,51	620.941,35	0,00	642.155,55	620.941,35
Outras Transferências Correntes	11.206.571,04	14.171.705,59	16.515.084,46	13.242.938,43	15.578.820,81	16.515.084,46
Demais Receitas Correntes	77.853,48	121.502,44	327.329,84	13.960,68	25.043,95	327.329,84
Outras Receitas Financeiras (III)	56.533,67			0,00		
Receitas Correntes Restantes	21.319,81	121.502,44	327.329,84	13.960,68	25.043,95	327.329,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	61.062.397,08	71.049.070,85	74.782.217,08	77.422.125,82	69.027.035,84	79.062.338,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.447.295,08	4.286.618,12	7.956.603,87	13.259.126,91	9.584.534,91	7.956.603,87
Operações de Crédito (VI)			2.418.692,64	2.581.307,36		2.418.692,64
Amortização de Empréstimos (VII)						0,00
Alienação de Bens	221.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)						
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)						
Outras Alienações de Bens	221.100,00	0,00				
Transferências de Capital	6.226.195,08	4.286.618,12	5.537.911,23	10.677.819,55	9.584.534,91	5.537.911,23
Convênios	5.279.672,52	3.632.220,99	5.537.911,23	10.677.819,55	8.656.654,47	5.537.911,23
Outras Transferências de Capital	946.522,56	654.397,13			927.880,44	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)						0,00
Outras Receitas de Capital Primárias						0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.447.295,08	4.286.618,12	5.537.911,23	10.677.819,55	9.584.534,91	5.537.911,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	67.509.692,16	75.335.688,97	80.320.128,31	88.099.945,37	78.611.570,75	84.600.249,24
Receita Total	72.353.779,50	84.433.055,99	87.314.814,47	91.283.119,91	81.406.819,15	87.314.814,47

1.2 - Despesas Primárias

Despesas Primárias	Despesas Liquidadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Dotação Atualizada	Dotação Inicial	REALIZADO X PREVISTO
	2018	2019	2020	2021	2020	2020
	Despesas Primárias					
DESPESES CORRENTES (XIII)	53.093.858,33	59.280.348,30	58.196.820,99	75.764.760,09	68.191.955,68	61.462.882,21
Pessoal e Encargos Sociais	32.012.440,85	34.852.039,48	38.451.257,50	39.962.843,35	39.872.183,22	38.473.125,89



Juros e Encargos da Dívida (XIV)	11.656,96		49.299,04	420.000,00		410.000,00	49.299,04
Outras Despesas Correntes	21.069.760,52	24.428.308,82	19.696.264,45	35.381.916,74		27.909.772,46	22.940.457,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	53.082.201,37	59.280.348,30	58.147.521,95	75.344.760,09		67.781.955,68	61.413.583,17
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.114.119,87	2.866.132,17	7.638.499,02	13.259.126,91		3.018.302,00	15.042.793,51
Investimentos	2.989.035,33	2.805.852,59	7.438.873,64	13.259.126,91		2.638.302,00	14.843.168,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							0,00
Demais Inversões Financeiras							0,00
Amortização da Dívida (XIV)	125.084,54	60.279,58	199.625,38	382.400,00		380.000,00	199.625,38
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.989.035,33	2.805.852,59	7.438.873,64	12.876.726,91		2.638.302,00	14.843.168,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)				89.447,72		5.401.012,32	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	56.071.236,70	62.086.200,89	65.586.395,59	88.310.934,72		75.821.270,00	76.256.751,30
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	11.438.455,46	8.602.675,78	8.268.528,52	2.673.782,86		2.790.300,75	8.343.497,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.428.234,84	17.555.279,52	11.485.283,08			
Despesa Total	56.207.978,20	62.146.480,47	65.835.320,01	89.023.887,00		71.210.257,68	76.505.675,72

Relatório Resumido de Gestão Fiscal (RGF)
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

2. - Série Histórica do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Valor da Dívida Consolidada Líquida		
	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	70.826,57	376.309,91	3.727.294,56
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	70.826,57	376.309,91	2.418.692,64
Empréstimos	0,00	0,00	2.418.692,64
Internos			2.418.692,64
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos	0,00	0,00	0,00



Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	70.826,57	376.309,91	0,00
De Tributos			0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	363.627,67	0,00
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira	70.826,57	12.682,24	0,00
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos			
Outras Dívidas		0,00	1.308.601,92
DEDUÇÕES (II)	16.684.150,81	22.302.171,69	30.072.623,57
Disponibilidade de Caixa	16.683.910,51	22.302.171,69	30.072.623,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.282.164,08	23.959.244,86	30.865.119,19
(-) Restos a Pagar Processados	598.253,57	1.657.073,17	792.495,62
Demais Haveres Financeiros	240,30		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-16.613.321,24	-21.925.861,78	-28.445.320,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	63.767.739,78	77.923.714,28	72.728.587,50
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,11	0,48	0,05
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-0,26	-0,28	-0,37
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	76.521.287,74	93.508.457,14	85.234.305,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	68.869.158,96	84.157.611,42	76.710.875,50
Outros Valores Não Integrantes da DC			0,00
Precatórios Anteriores a 05/05/2000			0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		850.317,67	696.263,28
Passivo Atuarial	65.135.658,14	76.305.576,03	74.260.376,03
Insuficiência Financeira			0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	5.161,98	90,00	17.434,42
RP Não-Processados	6.568.257,55	4.213.437,55	12.250.419,71
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015			

Fonte: Secretária Municipal de Administração e Fazenda/ Setor de Contabilidade





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório	Resumido de Execução Orçamentária	26/08/2021
ID: 136172		Processo
CRC: CAC01699		Documento
Processo: 1-4115/2021		
Usuário: Jeinne Karine Souza Dias		
Criação: 26/08/2021 08:17:53	Finalização: 26/08/2021 08:21:03	

MD5: **CF448758A80AF8E16EC955911CCC4DD5**

SHA256: **20DEC0CD9DF24B4795FB568BC29A57D33BD85642B27E6530E7A7371C0D3F2CB5**

Súmula/Objeto:

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

INTERESSADOS

COOPPLAN - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento 26/08/2021 08:17:53

ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI 26/08/2021 08:17:53

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jeinne Karine Souza Dias	Dir. Div. Projetos Orçamentarios	26/08/2021 08:21:12
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.		
Fernando Henrique Neves de Souza	Coordenador de Planejamento e Orçamento	26/08/2021 10:41:18
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.		
Elizete Bulegon	Coordenador Geral da Contabilidade	27/08/2021 09:04:15
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 136172 e o CRC CAC01699.

PLDO – PROJEÇÕES DE PARAMETROS

	2021	2022	2023	2024
PIB REAL	5,27%	2,10%	2,50%	2,50%
INFLAÇÃO IPCA	6,43%	3,71%	3,25%	3,00%
Dólar (US\$)	R\$ 5,05	R\$ 5,20	R\$ 5,00	R\$ 5,00
Taxa de Juros (Selic)	6,75%	7,00%	6,50%	6,50%
SALÁRIO MÍNIMO	R\$ 1.100	R\$ 1.147	R\$ 1.188	R\$ 1.229

Fontes: Boletim Focus 22/06/2021 - Banco Central do Brasil, LDO da União

PIB, IPCA, Dólar e Selic - Boletim Focus 22/06/2021 - Banco Central do Brasil

Salário Mínimo - aumentos de 8,77% e 7,66% em 2022 e 2023, respectivamente, conforme PLDO União 2022. 7,58% para 2024.

PIB + Inflação	12,00%	6,00%	6,00%	6,00%
	2018	2019	2020	
Inflação IPCA	3,75%	4,31%	4,52%	





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número de Pojeções e Parametros	Data
Demonstrativo		26/08/2021
ID: 136209		Processo
CRC: 55A9F415		Documento
Processo: 1-4115/2021		
Usuário: Jeinne Karine Souza Dias		
Criação: 26/08/2021 08:48:14	Finalização: 26/08/2021 08:49:38	

MD5: **7B661DDF44DAB147C65A41DA396B1EE3**

SHA256: **8B6C2AC3AD0C54A88E87A7733CAB6637032C118594400E3321BD4A4E777AA86B**

Súmula/Objeto:

Pojeções e Parametros

INTERESSADOS

COOPLAN - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento 26/08/2021 08:48:14

ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI 26/08/2021 08:48:14

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jeinne Karine Souza Dias	Dir. Div. Projetos Orçamentarios	26/08/2021 08:49:44
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.		
Fernando Henrique Neves de Souza	Coordenador de Planejamento e Orçamento	26/08/2021 10:41:19
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 136209 e o CRC 55A9F415.

Projeções de Receitas e Despesas para Elaboração do Anexo de Metas Fiscais			
Parâmetros de Projeção das Receitas Primárias	2022/2021	2023/2022	2024/2023
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)			
Receitas Tributárias			
IPTU	3,7%	3,3%	3,0%
ISS	3,7%	3,3%	3,0%
ITBI	3,7%	3,3%	3,0%
IRRF	5,0%	4,0%	4,0%
Outras Receitas Tributárias	3,7%	3,3%	3,0%
Receitas de Contribuições			
Contribuição Previdenciária	5,0%	4,0%	4,0%
Contribuição de Iluminação Pública	3,7%	3,3%	3,0%
Receita Patrimonial			
Aplicações Financeiras (II)	1,0%	1,0%	1,0%
Outras Receitas Patrimoniais	3,7%	3,3%	3,0%
Transferências Correntes			
Cota-Parte do FPM (80%)	6,0%	6,0%	6,0%
Cota-Parte do ICMS (80%)	12,0%	8,0%	8,0%
Cota-Parte do IPVA (80%)	3,7%	3,3%	3,0%
Cota-Parte do ITR (80%)	3,7%	3,3%	3,0%
Transferências da LC 87/1996 (80%)	12,0%	8,0%	8,0%
Transferências da LC nº 61/1989 (80%)	2,0%	2,0%	2,0%
Transferências do FUNDEB	6,0%	6,0%	6,0%
Compensação Financeira por Utilização de Recursos (Petróleo, Mineral, Hídricos...)	1,0%	-5,0%	5,0%
Outras Transferências Correntes	1,0%	1,0%	1,0%
Demais Receitas Correntes			
Dívida Ativa	3,7%	3,3%	3,0%
Diversas Receitas Correntes	3,7%	3,3%	3,0%
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital			
Convênios Capital			
Outras Transferências de Capital			
Demais Receitas			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)		0	0

Parâmetros de Projeção das Despesas Primárias	2022/2021	2023/2022	2024/2023
DESPESAS CORRENTES (VIII)			
Pessoal e Encargos Sociais	5,0%	4,0%	4,0%
Outras Despesas Correntes	3,7%	3,3%	3,0%
DESPESAS DE CAPITAL (XI)			
Investimentos	3,7%	3,3%	3,0%
Inversões Financeiras			
Demais Inversões Financeiras	1,0%	1,0%	1,0%





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Demonstrativo	de Projeções de Receitas e Despesas	26/08/2021	
ID: 136212		Processo	
CRC: 42F4C92F		Documento	
Processo: 1-4115/2021			
Usuário: Jeinne Karine Souza Dias			
Criação: 26/08/2021 08:50:14	Finalização: 26/08/2021 08:52:01		

MD5: **A1B02F2C0F4B16677E45412E66E017C4**

SHA256: **D7E17F66384DEAF7F4DDA57295891B29BC3839BF7F232542ED61F8E7A16D2042**

Súmula/Objeto:

Projeções de Receitas e Despesas para Elaboração do Anexo de Metas Fiscais.

INTERESSADOS

COOPLAN - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento 26/08/2021 08:50:14

ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI 26/08/2021 08:50:14

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jeinne Karine Souza Dias	Dir. Div. Projetos Orçamentarios	26/08/2021 08:52:08
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.		
Fernando Henrique Neves de Souza	Coordenador de Planejamento e Orçamento	26/08/2021 10:41:19
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.		

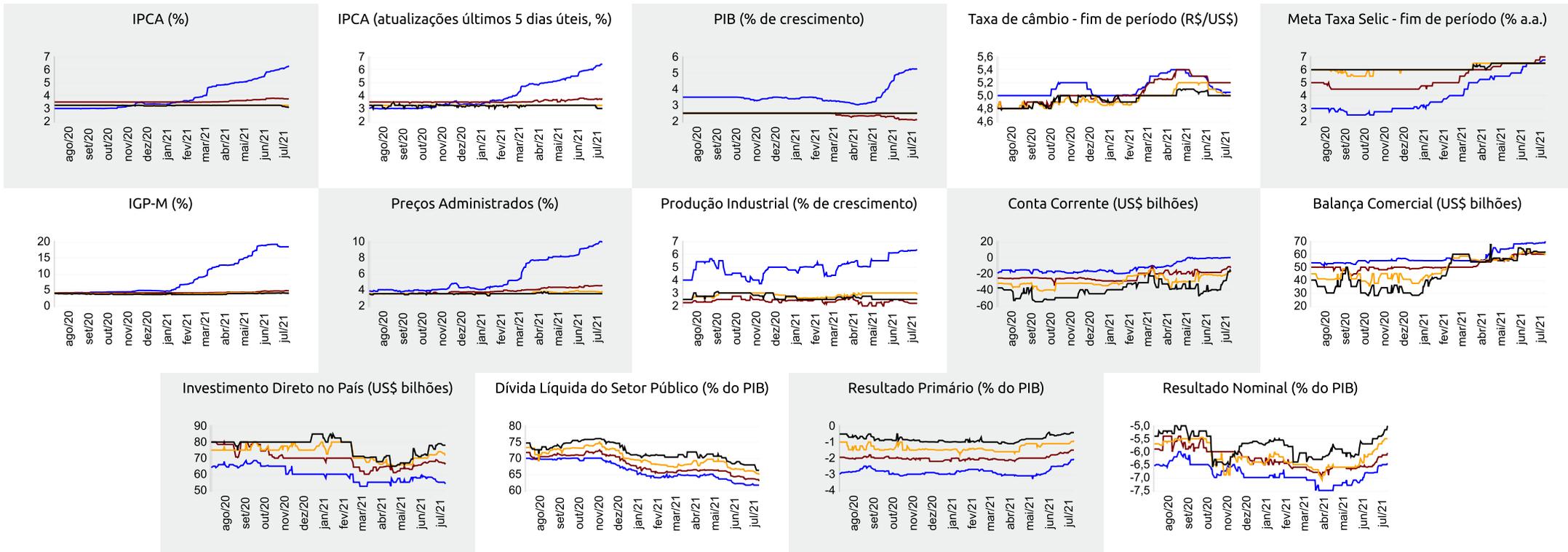
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 136212 e o CRC 42F4C92F.

Mediana - Agregado

	2021					2022					2023					2024				
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **
IPCA (%)	5,90	6,11	6,31	▲ (15)	119	3,78	3,75	3,75	= (1)	116	3,25	3,25	3,25	= (53)	92	3,25	3,16	3,06	▼ (2)	80
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	5,93	6,32	6,43	▲ (15)	53	3,74	3,71	3,71	= (1)	52	3,25	3,25	3,25	= (46)	44	3,25	3,00	3,00	= (1)	37
PIB (% de crescimento)	5,00	5,26	5,27	▲ (13)	74	2,10	2,09	2,10	▲ (1)	67	2,50	2,50	2,50	= (124)	50	2,50	2,50	2,50	= (71)	47
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,10	5,05	5,05	= (1)	104	5,20	5,20	5,20	= (5)	101	5,10	5,00	5,00	= (1)	77	5,00	5,00	5,00	= (5)	74
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	6,50	6,63	6,75	▲ (2)	115	6,50	7,00	7,00	= (1)	112	6,50	6,50	6,50	= (16)	88	6,50	6,50	6,50	= (12)	83
IGP-M (%)	19,09	18,35	18,35	= (1)	64	4,56	4,60	4,59	▼ (1)	60	4,00	4,00	4,00	= (13)	53	3,90	3,95	3,78	▼ (1)	49
Preços Administrados (%)	9,16	9,70	9,95	▲ (8)	48	4,49	4,50	4,55	▲ (3)	46	3,78	3,75	3,82	▲ (1)	34	3,50	3,50	3,50	= (12)	31
Produção Industrial (% de crescimento)	6,20	6,29	6,36	▲ (1)	17	2,43	2,20	2,20	= (1)	15	3,00	3,00	2,90	▼ (1)	12	2,50	2,50	2,50	= (10)	10
Conta Corrente (US\$ bilhões)	-0,54	-0,27	0,00	▲ (2)	25	-18,51	-14,30	-12,83	▲ (3)	22	-22,00	-21,00	-18,45	▲ (2)	16	-40,00	-28,50	-17,40	▲ (3)	13
Balança Comercial (US\$ bilhões)	68,70	68,70	70,00	▲ (2)	23	60,35	60,00	60,20	▲ (1)	21	63,38	61,00	60,50	▼ (2)	14	64,15	61,60	62,00	▲ (1)	11
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	58,15	55,00	54,00	▼ (5)	25	66,99	67,45	66,99	▼ (2)	23	70,00	74,00	72,00	▼ (1)	16	71,82	79,00	78,00	▼ (1)	13
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	62,10	61,60	61,55	▼ (1)	22	64,22	63,55	62,90	▼ (2)	21	66,50	65,80	64,85	▼ (2)	16	68,25	67,90	66,15	▼ (1)	14
Resultado Primário (% do PIB)	-2,52	-2,30	-2,05	▲ (4)	28	-1,80	-1,60	-1,50	▲ (2)	26	-1,10	-1,10	-0,90	▲ (1)	21	-0,61	-0,50	-0,41	▲ (1)	19
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,82	-6,50	-6,45	▲ (4)	22	-6,58	-6,13	-6,05	▲ (4)	21	-6,10	-5,60	-5,50	▲ (7)	15	-5,70	-5,35	-5,00	▲ (4)	13

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** número de respostas na amostra mais recente

2021 — 2022 — 2023 — 2024 —





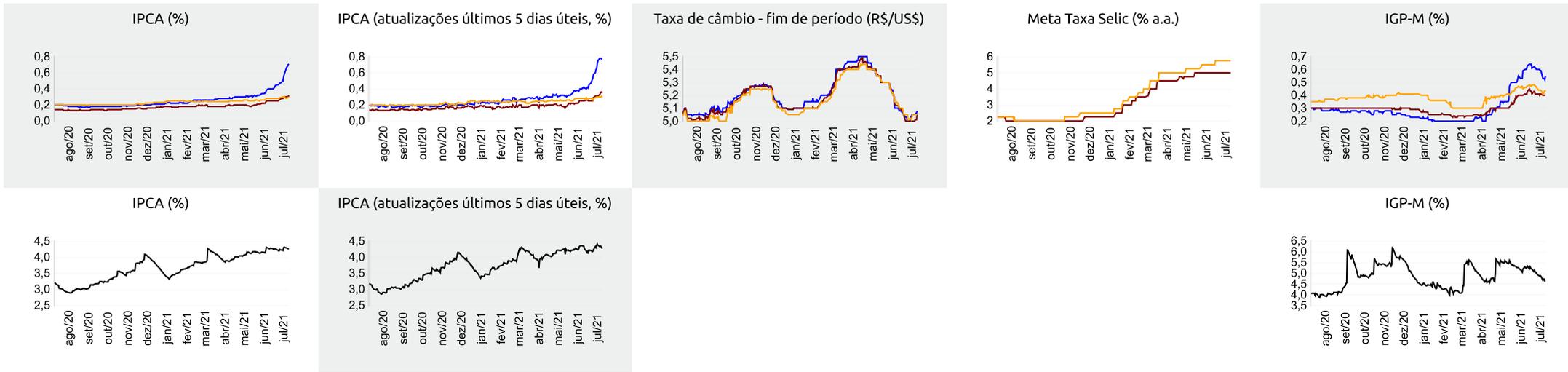
▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado

	jul/21					ago/21					set/21					Próximos 12 meses, suavizada				
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **
IPCA (%)	0,40	0,58	0,71	▲ (8)	114	0,25	0,30	0,32	▲ (3)	114	0,28	0,30	0,30	= (1)	113	4,28	4,31	4,27	▼ (1)	102
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	0,41	0,75	0,77	▲ (8)	51	0,25	0,31	0,35	▲ (3)	51	0,27	0,30	0,30	= (1)	51	4,26	4,37	4,27	▼ (1)	47
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,08	5,05	5,08	▲ (2)	99	5,10	5,00	5,05	▲ (1)	98	5,10	5,05	5,05	= (1)	98					
Meta Taxa Selic (% a.a.)	-	-	-			5,00	5,00	5,00	= (8)	114	5,50	5,75	5,75	= (3)	113					
IGP-M (%)	0,63	0,59	0,55	▼ (4)	63	0,43	0,41	0,40	▼ (1)	63	0,47	0,44	0,44	= (1)	63	5,33	4,86	4,62	▼ (4)	56

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** número de respostas na amostra mais recente

jul/21 — ago/21 — set/21 — Próximos 12 meses, suavizada





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório	de Mercado - FOCUS	26/08/2021

ID: **136220**

CRC: **D1AAD298**

Processo: **1-4115/2021**

Usuário: **Jeinne Karine Souza Dias**

Criação: **26/08/2021 08:52:37** Finalização: **26/08/2021 08:54:54**

Processo



Documento



MD5: **52BADFF047FFC4B60EC52AF29136F4AB**

SHA256: **EDAF30EC83BBEB75FAEE52D90DC6E8C83433474AB93B044461DB678A8A9DB993**

Súmula/Objeto:

Relatório Focus

INTERESSADOS

COOPLAN - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

26/08/2021 08:52:37

ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI

26/08/2021 08:52:37

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jeinne Karine Souza Dias

Dir. Div. Projetos Orçamentarios

26/08/2021 08:55:04

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

Fernando Henrique Neves de Souza

Coordenador de Planejamento e Orçamento

26/08/2021 10:41:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 136220 e o CRC D1AAD298.

Categorias de Fluxos de Estoque de Dívida	Dívida Final de 2020	Fluxos de Monetização de Dívida no Período					Dívida Final de 2021	Fluxos de Monetização de Dívida no Período					Dívida Final de 2022	Fluxos de Monetização de Dívida no Período					Dívida Final de 2023											
		Operações	Exercícios	Exercícios	Exercícios	Exercícios		Operações	Exercícios	Exercícios	Exercícios	Exercícios		Operações	Exercícios	Exercícios	Exercícios	Exercícios												
DÍVIDA CONSOLIDADA - DO R	3.772.204,84	254.238,18	81.974,06	0,00	81.974,06	168.843,14	45.290,61	3.774.699,82	0,00	0,00	0,00	264.900,00	1.488.884,00	-1.233.983,18	2.448.884,00	0,00	0,00	0,00	881.000,00	346.200,00	1.488.884,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.488.884,00		
Dívida Mobiliária	0,00					0,00	0,00								0,00	0,00													0,00	
Dívida Contratual	2.418.802,84	254.238,18	81.974,06	0,00	81.974,06	0,00	254.238,18	2.653.039,82	0,00	0,00	0,00	264.900,00	886.000,00	-960.000,00	1.893.039,82	0,00	0,00	0,00	264.000,00	686.000,00	-960.000,00	733.039,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	733.039,82	
Empreimtos	2.418.802,84	254.238,18	81.974,06	0,00	81.974,06	0,00	254.238,18	2.653.039,82	0,00	0,00	0,00	264.900,00	886.000,00	-960.000,00	1.893.039,82	0,00	0,00	0,00	264.000,00	686.000,00	-960.000,00	1.893.039,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.893.039,82	
Reservas	2.418.802,84	254.238,18	81.974,06		81.974,06		254.238,18	2.653.039,82				264.900,00	886.000,00	-960.000,00	1.893.039,82				264.000,00	686.000,00	-960.000,00	1.893.039,82						1.893.039,82		
Estados	0,00						0,00	0,00				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			264.000,00	686.000,00	-960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação de Dívidas e Municípios	0,00						0,00	0,00				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reservas	0,00						0,00	0,00				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Estados	0,00						0,00	0,00				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parâmetros e Reestruturação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.900,00	886.000,00	-960.000,00	-960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-960.000,00	
De Tributos	0,00						0,00	0,00				264.900,00	886.000,00	-960.000,00	-960.000,00														0,00	-960.000,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00						0,00	0,00				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00						0,00	0,00				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00						0,00	0,00				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Com Instalação Nova Finanças	0,00						0,00	0,00				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratadas	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações Especiais e OBRIGADO (Problemas Operacionais e Não Pagos)	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Dívidas	1.336.601,92	0,00	0,00	0,00	0,00	168.843,14	-186.943,14	1.421.658,78				373.886,00	-373.886,00	747.776,78					373.886,00	-373.886,00	373.886,78						0,00	373.886,78		





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número da Dívida	Data
Demonstrativo		26/08/2021

ID: **136237**

CRC: **C8B0E028**

Processo: **1-4115/2021**

Usuário: **Jeinne Karine Souza Dias**

Criação: **26/08/2021 09:00:42** Finalização: **26/08/2021 09:02:08**

Processo



Documento



MD5: **09116347F204FD090EE310B4FB746A41**

SHA256: **60AC9D1DAC4DB2CD668F7CC70FE5D0F23F371040E192DBF21E4A799B2C0529C2**

Súmula/Objeto:

Demonstrativo da Dívida

INTERESSADOS

COOPPLAN - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

26/08/2021 09:00:42

ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI

26/08/2021 09:00:42

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jeinne Karine Souza Dias

Dir. Div. Projetos Orçamentarios

26/08/2021 09:02:15

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

Fernando Henrique Neves de Souza

Coordenador de Planejamento e Orçamento

26/08/2021 10:41:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 136237 e o CRC C8B0E028.

Análise de Informações para Elaboração do Anexo de Metas Fiscais

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	2019/2018	2020/2019	2021/2020	2022/2021	2023/2022	2024/2023	Média 2018/2020
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias							
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	21,6%	-6,3%	3,9%	6,0%	5,1%	5,1%	7,6%
Receitas Tributárias	21,4%	1,4%	2,4%	4,0%	3,4%	3,2%	11,4%
IPTU	27,0%	-3,6%	-3,4%	3,7%	3,3%	3,0%	11,7%
ISS	9,3%	-4,4%	4,4%	3,7%	3,3%	3,0%	2,5%
ITBI	44,0%	4,6%	-1,2%	3,7%	3,3%	3,0%	24,3%
IRRF	13,7%	16,9%	-6,8%	5,0%	4,0%	4,0%	15,3%
Outras Receitas Tributárias	28,8%	-1,9%	20,9%	3,7%	3,3%	3,0%	13,5%
Receitas de Contribuições	6,3%	4,7%	6,2%	4,6%	3,8%	3,7%	5,5%
Contribuição Previdenciária	2,3%	6,5%	14,4%	5,0%	4,0%	4,0%	4,4%
Contribuição de Iluminação Pública	14,3%	1,6%	-9,5%	3,7%	3,3%	3,0%	7,9%
Receita Patrimonial	90,0%	-96,7%	127,9%	1,3%	1,2%	1,2%	-3,4%
Aplicações Financeiras (II)	90,0%	-96,7%	103,4%	1,0%	1,0%	1,0%	-3,4%
Outras Receitas Patrimoniais	13,3%	-100,0%	0,0%	3,7%	3,3%	3,0%	-43,3%
Transferências Correntes	16,1%	12,7%	-2,7%	6,4%	5,5%	5,5%	14,4%
Cota-Parte do FPM (80%)	8,6%	7,3%	14,9%	6,0%	6,0%	6,0%	8,0%
Cota-Parte do ICMS (80%)	14,6%	34,5%	-9,0%	12,0%	8,0%	8,0%	24,5%
Cota-Parte do IPVA (80%)	7,5%	28,7%	-1,3%	3,7%	3,3%	3,0%	18,1%
Cota-Parte do ITR (80%)	24,6%	35,3%	-3,4%	3,7%	3,3%	3,0%	30,0%
Transferências da LC 87/1996 (80%)	-100,0%	0,0%	0,0%	12,0%	8,0%	8,0%	-50,0%
Transferências da LC nº 61/1989 (80%)	33,0%	17,9%	12,6%	2,0%	2,0%	2,0%	25,4%
Transferências do FUNDEB	14,1%	-2,3%	10,2%	6,0%	6,0%	6,0%	5,9%
Compensação Financeira por Utilização de Recursos (Petróleo, Mineral, Hídricos...)	68,9%	-58,2%	-100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	5,4%
Outras Transferências Correntes	26,5%	16,5%	-19,8%	1,0%	1,0%	1,0%	21,5%
Demais Receitas Correntes	56,1%	169,4%	-95,7%	3,7%	3,3%	3,0%	112,7%
Outras Receitas Financeiras (III)	-100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	-50,0%
Receitas Correntes Restantes	469,9%	169,4%	-95,7%	3,7%	3,3%	3,0%	319,7%
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,16	0,05	0,04	0,06	0,05	0,05	0,11
RECEITAS DE CAPITAL (V)	-33,5%	85,6%	37,1%	-100,0%	0,0%	0,0%	26,1%
Operações de Crédito (VI)	0,0%	0,0%	-90,3%	-100,0%	0,0%	0,0%	0,0%



Amortização de Empréstimos (VII)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Alienação de Bens	-100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	-50,0%
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-1,00	0,00	0,00	0,00	-	-	(0,50)
Transferências de Capital	-31,2%	29,2%	92,8%	-100,0%	0,0%	0,0%	-1,0%
Convênios	-31,2%	52,5%	92,8%	-100,0%	0,0%	0,0%	10,6%
Outras Transferências de Capital	-30,9%	-100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	-65,4%
Outras Receitas de Capital	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	-31,2%	29,2%	92,8%	-100,0%	0,0%	0,0%	-1,0%
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	12,0%	6,6%	9,7%	-6,8%	5,1%	5,2%	9,3%

	2019/2018	2020/2019	2021/2020	2022/2021	2023/2022	2024/2023	Média 2018/2020
RCL	22,2%	-6,7%	4,0%	6,0%	5,1%	5,1%	7,8%
Receita Total	16,7%	-1,7%	7,1%	-7,0%	5,1%	5,1%	7,5%

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	2019/2018	2020/2019	2021/2020	2022/2021	2023/2022	2024/2023	Média 2018/2020
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias							
DESPESAS CORRENTES (XIII)	11,7%	-1,8%	29,6%	4,6%	3,6%	3,2%	4,9%
Pessoal e Encargos Sociais	8,9%	10,3%	3,9%	5,0%	4,0%	4,0%	9,6%
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	-100,0%	0,0%	66,3%	222,1%	0,0%	-100,0%	-50,0%
Outras Despesas Correntes	15,9%	-19,4%	79,6%	3,7%	3,3%	3,0%	-1,7%
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	11,7%	-1,9%	29,6%	4,4%	3,7%	3,5%	4,9%
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	-8,0%	166,5%	76,0%	-92,0%	-34,9%	-100,0%	79,3%
Investimentos	-6,1%	165,1%	78,2%	-100,0%	3,3%	3,0%	79,5%
Inversões Financeiras	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%



Amortização da Dívida (XIV)	-51,8%	231,2%	-6,4%	472,3%	-34,9%	-100,0%	89,7%
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	-6,1%	165,1%	78,2%	-100,0%	3,3%	3,0%	79,5%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,0%	0,0%	0,0%	570,8%	0,0%	0,0%	0,0%
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	10,7%	5,6%	35,2%	-10,6%	3,6%	3,5%	8,2%
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-23,3%	-3,9%	-107,2%	-582,7%	47,4%	37,4%	-13,6%

Despesa Total	10,6%	5,9%	35,0%	-10,0%	3,1%	2,3%	8,3%
----------------------	--------------	-------------	--------------	---------------	-------------	-------------	-------------

Juros Nominais							
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	90,0%	-98,6%	378,9%	1,0%	1,0%	1,0%	-4,3%
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	-99,9%	619,1%	66,3%	-100,0%	0,0%	0,0%	259,6%
Juros Líquidos	-226,0%	-99,2%	580,8%	16,9%	1,0%	1,0%	-162,6%

Resultado Nominal - Acima da Linha							
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	342%	-53%	-101%	-4824%	39%	33%	144%

Quadro: Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	2016/2015	2017/2016	2018/2017	2019/2018	2020/2019	2021/2020	Média 2015/2017
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida							
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	431,3%	890,5%	1,3%	-35,3%	-54,6%	0,0%	660,9%
Dívida Mobiliária	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Dívida Contratual	431,3%	542,7%	9,7%	-36,2%	-56,7%	0,0%	487,0%
Empréstimos	0,0%	0,0%	9,7%	0,0%	-36,2%	0,0%	0,0%
Internos	0,0%	0,0%	9,7%	0,0%	-36,2%	0,0%	0,0%
Externos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Financiamentos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Internos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Externos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	431,3%	-100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	165,7%
De Tributos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
De Contribuições Previdenciárias	0,0%	-100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	-50,0%
De Demais Contribuições Sociais	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Do FGTS	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%



Com Instituição Não Financeira	-82,1%	-100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	-91,0%
Demais Dívidas Contratuais	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Outras Dívidas	0,0%	0,0%	-14,3%	-33,3%	-50,0%	0,0%	0,0%
DEDUÇÕES (XXIX)	33,7%	34,8%	-0,7%	9,6%	13,6%	18,8%	34,3%
Disponibilidade de Caixa	33,7%	34,8%	-0,7%	9,6%	13,6%	18,8%	34,3%
Disponibilidade de Caixa Bruta	38,6%	28,8%	0,2%	8,9%	13,3%	18,4%	33,7%
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	177,0%	-52,2%	35,2%	-10,6%	3,6%	3,5%	62,4%
Demais Haveres Financeiros	-100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	-50,0%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	32,0%	20,2%	-1,0%	16,0%	19,1%	19,4%	26,1%

Resultado Nominal - Abaixo da Linha - Antes dos Ajustes Metodológicos							
Variação do Saldo da Dívida		-16,8%	-94,0%	-1690,1%	38,0%	21,0%	-16,8%

Ajuste Metodológico							
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-74,2%	-18,3%	-132,3%	-140,8%	-130,4%	0,4%	-46,3%
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,0%	-100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	-50,0%
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,0%	-100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	-50,0%
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-93,6%	-60,7%	-4,9%	0,0%	-124,3%	-38,4%	-77,1%
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-89,1%	-70,1%	-100,3%	25427,5%	42,7%	20,9%	-79,6%

Relação da Dívida com a Receita Corrente Líquida (RCL)							
Dívida Consolidada/RCL	334,8%	961,2%	-2,6%	-39,0%	-56,9%	-4,9%	648,0%
Dívida Consolidada Líquida/RCL	8,0%	28,7%	-4,8%	9,5%	13,3%	13,6%	18,4%





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

Análise

da Variações ano a ano da Receita e

26/08/2021

ID: **136241**

CRC: **EFB00190**

Processo: **1-4115/2021**

Usuário: **Jeinne Karine Souza Dias**

Criação: **26/08/2021 09:12:37** Finalização: **26/08/2021 09:12:57**

Processo



Documento



MD5: **8B44EF06BE9AFD5B0A9F666DF68E356D**

SHA256: **19032942CD726AF84C6BF7AB7BA48092F823B1B05DD694DE2FD5E9309067E6C7**

Súmula/Objeto:

Análise da Variações ano a ano da Receita e Despesa

INTERESSADOS

COOPLAN - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

26/08/2021 09:02:38

ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI

26/08/2021 09:02:38

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jeinne Karine Souza Dias

Dir. Div. Projetos Orçamentarios

26/08/2021 09:13:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

Fernando Henrique Neves de Souza

Coordenador de Planejamento e Orçamento

26/08/2021 10:41:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 136241 e o CRC EFB00190.

Análise de Informações para Elaboração do Anexo de Metas Fiscais

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Meta % Rec. Primária	2018	% Rec. Pri.	2019	% Rec. Pri.	2020	% Rec. Pri.	2021	2022	2023	2024
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias											
RECEITAS CORRENTES (I)	99,3%	65.906.484,42	98%	80.146.437,87	106%	75.078.089,67	93%	78.023.993,00	82.727.584,13	86.962.357,93	91.431.654,19
Receitas Tributárias	10,4%	6.729.682,68	10,0%	8.169.278,38	10,8%	8.283.031,22	10,3%	8.484.118,44	8.820.746,81	9.120.770,47	9.412.904,73
IPTU	2,6%	1.647.078,56	2,4%	2.092.603,93	2,8%	2.017.404,87	2,5%	1.948.827,25	2.021.128,74	2.086.815,43	2.149.419,89
ISS	2,6%	1.857.098,27	2,8%	2.030.731,21	2,7%	1.942.166,37	2,4%	2.027.530,39	2.102.751,77	2.171.091,20	2.236.223,94
ITBI	1,1%	649.906,16	1,0%	935.900,04	1,2%	979.013,62	1,2%	967.482,55	1.003.376,15	1.035.985,88	1.067.065,45
IRRF	2,1%	1.368.468,09	2,0%	1.555.359,93	2,1%	1.818.887,21	2,3%	1.695.160,57	1.779.918,60	1.851.115,34	1.925.159,96
Outras Receitas Tributárias (Basicamente Taxas)	1,9%	1.207.131,60	1,8%	1.554.683,27	2,1%	1.525.559,15	1,9%	1.845.117,68	1.913.571,55	1.975.762,62	2.035.035,50
Receitas de Contribuições	4,6%	3.214.060,20	4,8%	3.416.431,26	4,5%	3.578.223,60	4,5%	3.799.070,85	3.974.655,73	4.124.978,15	4.278.050,11
Contribuição Previdenciária	3,0%	2.154.127,91	3,2%	2.204.741,30	2,9%	2.347.385,10	2,9%	2.685.220,85	2.819.481,89	2.932.261,17	3.049.551,61
Contribuição de Iluminação Pública	1,6%	1.059.932,29	1,6%	1.211.689,96	1,6%	1.230.838,50	1,5%	1.113.850,00	1.155.173,84	1.192.716,98	1.228.498,49
Receita Patrimonial	6,5%	4.789.262,17	7,1%	9.099.303,26	12,1%	295.872,59	0,4%	674.167,18	682.868,18	691.383,97	699.846,19
Aplicações Financeiras (II)	6,5%	4.787.553,67	7,1%	9.097.367,02	12,1%	295.872,59	0,4%	601.867,18	607.885,85	613.964,71	620.104,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,0%	1.708,50	0,0%	1.936,24	0,0%	-	0,0%	72.300,00	74.982,33	77.419,26	79.741,83
Transferências Correntes	79,3%	51.095.625,89	75,9%	59.339.922,53	78,8%	66.873.753,35	83,3%	65.052.675,85	69.234.834,79	73.010.276,17	77.025.455,50
Cota-Parte do FPM (80%)	20,0%	13.726.310,71	20,4%	14.902.016,26	19,8%	15.995.672,15	19,9%	18.376.758,38	19.479.363,88	20.648.125,72	21.887.013,26
Cota-Parte do ICMS (80%)	19,3%	11.758.457,68	17,5%	13.475.710,76	17,9%	18.119.006,54	22,6%	16.495.979,59	18.475.497,14	19.953.536,91	21.549.819,87
Cota-Parte do IPVA (80%)	2,9%	1.908.632,73	2,8%	2.051.864,92	2,7%	2.640.634,29	3,3%	2.606.628,64	2.703.334,56	2.791.192,94	2.874.928,72
Cota-Parte do ITR (80%)	0,1%	31.554,55	0,0%	39.322,85	0,1%	53.222,84	0,1%	51.419,14	53.326,79	55.059,91	56.711,71
Transferências da LC 87/1996 (80%)	0,0%	14.979,72	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	23.625,50	26.460,56	28.577,40	30.863,60
Transferências da LC nº 61/1989 (80%)	0,1%	51.575,40	0,1%	68.607,43	0,1%	80.855,22	0,1%	91.007,97	92.828,13	94.684,69	96.578,39
Transferências do FUNDEB	16,9%	11.518.875,65	17,1%	13.146.642,21	17,5%	12.848.336,50	16,0%	14.164.318,20	15.014.177,29	15.915.027,93	16.869.929,61
Compensação Financeira por Utilização de Recursos (Petróleo, Mineral, Hídricos...)	1,3%	878.668,41	1,3%	1.484.052,51	2,0%	620.941,35	0,8%	-	-	-	-
Outras Transferências Correntes	18,7%	11.206.571,04	16,7%	14.171.705,59	18,8%	16.515.084,46	20,6%	13.242.938,43	13.375.367,81	13.509.121,49	13.644.212,71
Demais Receitas Correntes		77.853,48	0,1%	121.502,44	0,2%	327.329,84	0,4%	13.960,68	14.478,62	14.949,18	15.397,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0%	56.533,67	0,1%	-	0,0%	-	0,0%	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	0,2%	21.319,81	0,0%	121.502,44	0,2%	327.329,84	0,4%	13.960,68	14.478,62	14.949,18	15.397,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)		61.062.397		71.049.070,85		74.782.217		77.422.126	82.119.698	86.348.393	90.811.550
RECEITAS DE CAPITAL (V)		6.447.295,08		4.286.618,12		7.956.603,87		10.912.157,73	-	-	-
Operações de Crédito (VI)		0,00		0,00		2.418.692,64		234.338,18	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens		221.100,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00		0,00		0,00		0,00	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00		0,00		0,00		0,00	-	-	-
Outras Alienações de Bens		221.100,00		0,00		0,00		0,00	-	-	-



Transferências de Capital	6.226.195,08	4.286.618,12	5.537.911,23	10.677.819,55	-	-	-
Convênios	5.279.672,52	3.632.220,99	5.537.911,23	10.677.819,55	-	-	-
Outras Transferências de Capital	946.522,56	654.397,13	0,00	0,00	-	-	-
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.226.195,08	4.286.618,12	5.537.911,23	10.677.819,55	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	67.288.592,16	75.335.688,97	80.320.128,31	88.099.945,37	82.119.698,28	86.348.393,22	90.811.549,83

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RCL	63.767.739,78	77.923.714,28	72.728.587,50	75.644.817,94	80.204.983,10	84.310.626,51	88.643.641,13
Relação entre RCL e Receitas Primárias Correntes	0,97	0,97	0,97	0,97	0,97	0,97	0,97
Receita Total	72.353.779,50	84.433.055,99	83.034.693,54	88.936.150,73	82.727.584,13	86.962.357,93	91.431.654,19

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias									
DESPESAS CORRENTES (XIII)	93%	53.093.858,33	59.280.348,30	58.196.820,99	89%	75.426.734,15	78.919.571,37	81.790.584,83	84.408.776,62
Pessoal e Encargos Sociais	57%	32.012.440,85	34.852.039,48	38.451.257,50	59%	39.962.843,35	41.960.985,52	43.639.424,94	45.385.001,94
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0%	11.656,96	-	49.299,04	0%	81.974,06	264.000,00	264.000,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos						-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	36%	21.069.760,52	24.428.308,82	19.696.264,45	30%	35.381.916,74	36.694.585,85	37.887.159,89	39.023.774,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	93%	53.082.201,37	59.280.348,30	58.147.521,95	89%	75.344.760,09	78.655.571,37	81.526.584,83	84.408.776,62
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7%	3.114.119,87	2.866.132,17	7.438.499,02	12%	13.446.070,05	1.069.884,00	696.000,00	(0,00)
Investimentos	7%	2.989.035,33	2.805.852,59	7.438.873,64	11%	13.259.126,91	(0,00)	(0,00)	(0,00)
Inversões Financeiras	0%	-	-	-	0%	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0%	0,00	0,00	0,00	0%	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0%	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)		0,00	0,00	0,00	0%	0,00	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	0%	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	0%	125.084,54	60.279,58	199.625,38	0%	186.943,14	1.069.884,00	696.000,00	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7%	2.989.035,33	2.805.852,59	7.438.873,64	11%	13.259.126,91	(0,00)	(0,00)	(0,00)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	0%	0,00	0,00	0,00	0%	89.447,72	600.000,00	600.000,00	600.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XVI + XXI)	100%	56.071.236,70	62.086.200,89	65.586.395,59	100%	88.693.334,72	79.255.571,37	82.126.584,83	85.008.776,62
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	15%	11.217.355,46	8.602.675,78	8.268.528,52	13%	(593.389,35)	2.864.126,91	4.221.808,39	5.802.773,21
Varição da Despesa Primária			10,7%	5,6%	35,2%	-10,6%	3,6%	3,5%	
Despesa Total		56.207.978,20	62.146.480,47	65.835.320,01	88.872.804,20	79.989.455,37	82.486.584,83	84.408.776,62	

Juros Nominais								
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		4.787.553,67	9.097.367,02	125.667,92	601.867,18	607.885,85	613.964,71	620.104,36
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		12.000.000,00	6.855,67	49.299,04	81.974,06	-	-	-



Juros Líquidos	-7.212.446,33	9.090.511,35	76.368,88	519.893,12	607.885,85	613.964,71	620.104,36
----------------	---------------	--------------	-----------	------------	------------	------------	------------

Resultado Nominal - Acima da Linha							
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.004.909,13	17.693.187,13	8.344.897,40	-73.496,23	3.472.012,76	4.835.773,10	6.422.877,57

Quadro: Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida							
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	70.826,57	376.309,91	3.727.294,56	3.774.689,60	2.440.805,60	1.106.921,60	1.106.921,60
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	70.826,57	376.309,91	2.418.692,64	2.653.030,82	1.693.030,82	733.030,82	733.030,82
Empréstimos	-	-	2.418.692,64	2.653.030,82	2.653.030,82	1.693.030,82	1.693.030,82
Internos	-	-	2.418.692,64	2.653.030,82	2.653.030,82	1.693.030,82	1.693.030,82
Externos	-	-	-	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	70.826,57	376.309,91	-	-	(960.000,00)	(960.000,00)	(960.000,00)
De Tributos	-	-	-	-	(960.000,00)	(960.000,00)	(960.000,00)
De Contribuições Previdenciárias	-	363.627,67	-	-	-	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	70.826,57	12.682,24	-	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	1.308.601,92	1.121.658,78	747.774,78	373.890,78	373.890,78
DEDUÇÕES (XXIX)	16.684.150,81	22.302.171,69	30.072.623,57	29.856.763,60	32.708.931,04	37.150.013,03	44.138.064,40
Disponibilidade de Caixa	16.683.910,51	22.302.171,69	30.072.623,57	29.856.763,60	32.708.931,04	37.150.013,03	44.138.064,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.282.164,08	23.959.244,86	30.865.119,19	30.928.465,72	33.666.594,48	38.142.367,59	45.165.245,15
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	598.253,57	1.657.073,17	792.495,62	1.071.702,12	957.663,44	992.354,56	1.027.180,75
Demais Haveres Financeiros	240,30	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(16.613.324,24)	(21.925.861,78)	(26.345.329,01)	#####	(30.268.125,44)	(36.043.091,43)	(43.031.142,80)

Resultado Nominal - Abaixo da Linha - Antes dos Ajustes Metodológicos							
Variação do Saldo da Dívida Líquida (XXXII)	158.040.000,00	5.312.537,54	0,00	4.419.467,23	0,00	263.255,01	-4.186.051,44

Ajuste Metodológico							
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(4.100.000,00)	(1.058.819,60)	(864.577,55)	279.206,50	(114.038,68)	34.691,12	34.826,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	-240,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		624.682,66			0,00	0,00	0,00



VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)										
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		166.144.909,13		10.696.907,03		4.207.918,05	4.000.000,00	4.000.000,00	(973.884,00)	(600.000,00)
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		162.140.000,00		17.693.187,13		5.284.044,78	-15.951,49	-4.072.012,76	-5.809.657,10	-7.022.877,57

Relação da Dívida com a Receita Corrente Líquida (RCL)											
Dívida Consolidada/RCL		0,1%		0,5%		5,1%		5,0%	3,0%	1,3%	1,2%
Dívida Consolidada Líquida/RCL		-26,1%		-28,1%		-36,2%		-34,5%	-37,7%	-42,8%	-48,5%





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

Análise

da Receita e Despesas para Elab. das

26/08/2021

ID: **136258**

CRC: **8D075653**

Processo: **1-4115/2021**

Usuário: **Jeinne Karine Souza Dias**

Criação: **26/08/2021 09:14:19** Finalização: **26/08/2021 09:16:33**

Processo



Documento



MD5: **3748EF41E5A9BF793F16ADAC2F5A564C**

SHA256: **905D58F64CE631D68455826C092F6BDE22264B93AD09A0C9BCA8BB9B15763836**

Súmula/Objeto:

Análise da Receita e Despesas para Elab. das Metas Fiscais

INTERESSADOS

COOPPLAN - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

26/08/2021 09:14:19

ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI

26/08/2021 09:14:19

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jeinne Karine Souza Dias

Dir. Div. Projetos Orçamentarios

26/08/2021 09:16:42

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

Fernando Henrique Neves de Souza

Coordenador de Planejamento e Orçamento

26/08/2021 10:41:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 136258 e o CRC 8D075653.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

Ofício nº 027/PGM/2021

Espigão do Oeste, 18 de junho de 2021.

Ilustríssimos Senhores,

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Senhores Secretários,

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho relação dos precatórios (documento em anexo) já inscritos para pagamento no exercício financeiro de 2021 e 2022, extraídos do Site do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e o Tribunal Regional do Trabalho 14º Região Rondônia e Acre.

Quanto aos precatórios para pagamento no exercício financeiro de 2021 da Justiça do Trabalho, informo que em contato via telefone com as ex-Procuradora Geral do Município a Senhora Jackeline Coelho da Rocha, a mesma afirma que informou a também ex-coordenadora de Planejamento a Senhora Valdineia Vaz Lara, da devida inscrições dos mesmos.

Em pesquisa no site do Tribunal Regional do Trabalho esta procuradora verificou que efetivamente o município foi intimado dos referidos precatórios, tanto via sistema (PJE) quanto via diário e pessoalmente (documentos em anexo).

Neste momento ainda em atenção ao ofício nº 64/COOPLAN-PROJ.ORÇAMEN/2021, encaminhamos a relação dos precatórios a serem incluídos no orçamento para pagamento em 2022 (nos documentos em anexo).

Atenciosamente.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br

CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Amorin Cazula, Procurador Geral do Município**, em 18/06/2021 às 13:13, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Lista DE PRECATORIOS TJ	18/06/2021	102696
2	Lista DE PRECATORIOS TRT	18/06/2021	102702
3	Lista COMPROVANTE DE INTIMAÇÃO	18/06/2021	102706
4	Lista COMPROVANTE DE INTIMAÇÃO 2	18/06/2021	102708
5	Lista COMPROVANTE DE INTIMAÇÃO 3	18/06/2021	102710
6	Lista COMPROVANTE DE INTIMAÇÃO 4	18/06/2021	102711



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **102683** e o código verificador **F1934AF7**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Fernando Henrique Neves de Souza	***.417.922-**	21/06/2021 12:04
2	Weliton Pereira Campos	***.646.905-**	22/06/2021 10:33
3	Durvalina Luzia Franchi Borges	***.111.862-**	28/06/2021 09:20

Referência: [Processo nº 1-4115/2021](#).

Docto ID: 102683 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – COOPLAN
Email: cooplan_planejamento@prefeituraespigao.com.br

JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS SETORIAIS

Em virtude da pandemia e como forma de assegurar a saúde dos participantes, como medidas de conter a propagação do CORONAVÍRUS, as realizações de audiências setoriais foram suspensas, porém para assegurar a participação de todos os cidadãos, foi solicitado aos representantes de cada localidade que fizessem o levantamento dos anseios da população local junto a cada cidadão. Desta forma, tais representantes procederam os levantamentos que foram apresentados em reunião no auditório da Prefeitura Municipal há comissão no dia 29 de abril de 2021.

Fernando Henrique Neves de Souza

Coordenador Municipal de Planejamento e Orçamento





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	de não realização de Audiências	27/08/2021
ID: 136651		Processo
CRC: F18A83A5		Documento
Processo: 1-4115/2021		
Usuário: Jeinne Karine Souza Dias		
Criação: 27/08/2021 07:15:00	Finalização: 27/08/2021 07:17:11	

MD5: **33D31DC75A9BF37F6AFBE7C3B1212BFC**

SHA256: **7D0912204FE747A882E55D1EFB15FB4BFEB57379E8A2EB1E84E430FA43F2CBE6**

Súmula/Objeto:

Justificativa de não realização de Audiências Setori

INTERESSADOS

COOPLAN - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

27/08/2021 07:15:00

ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI

27/08/2021 07:15:00

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Fernando Henrique Neves de Souza

Coordenador de Planejamento e Orçamento

27/08/2021 07:19:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 136651 e o CRC F18A83A5.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – COOPLAN
Email: cooplan_planejamento@prefeituraespigao.com.br

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À APRESENTAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL/2022- 2025, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2022, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL/2022

Aos dezessete dias do mês de agosto de 2021, às 09:00, reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, os Senhores: Fernando Henrique Neves de Souza - Coordenador Municipal de Planejamento e Orçamento, Lirvani Favero Storch – Chefe de Gabinete e Adriano Meireles da Paz – Presidente da Câmara Municipal, os demais secretários e coordenadores Municipais, vereadores presentes e demais servidores da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, com o fito de Apresentação do Plano Plurianual/2022- 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022 e Lei Orçamentaria Anual/2022. Após aguardar dez minutos de tolerância para chegada do público, fez a abertura dos trabalhos a Senhor, Fernando Henrique Neves de Souza agradecendo a apresenta de todos e logo após passando a palavra para o senhor Adriano Meireles da Paz, que resumidamente comentou sobre o orçamento, em seguida foi a vez da chefe de gabinete representando o Prefeito, fazer os agradecimentos a todos e comentar um pouco sobre o planejamento e sua importância. Assim a Senhor Coordenador tomou a palavra novamente e começou uma apresentação em slides explicando sobre os instrumentos de planejamento (PPA, LOA e LDO), sobre a legalidade das peças orçamentárias, explicou sobre o que é PPA e sobre as prioridades do governo para o plano. Em seguida explicou sobre as obrigações da LDO, sobre as normas da LOA, receitas e despesas, princípio do equilíbrio, 7% de repasses ao legislativo, 15% de aplicação na saúde e 25% de aplicação na educação no mínimo, apresentou os valores destinados para cada secretaria, e finalizou repassando o planejamento orçamentário da COOPLAN e Câmara Municipal. Em a seguida passou a palavra a secretária de Educação, Selma Gonçalves Senci que fez seus agradecimentos na qual falou sobre a modernização da educação e do pedagógico, explanou sobre as obrigações das despesas de educação, sobre o transporte escolar e pagamento de pessoal, em meio a explicação foi questionado sobre o transporte escolar e prontamente foram sanadas as dúvidas. Após, a Presidente do IPRAM, Valdineia Vaz Lara, falou sobre os programas do Instituto, sobre a previdência, o patrimônio financeiro e sobre a prestação de contas. Após, a chefe de gabinete, Lirvani Favero Storch, apresentou a estrutura do gabinete, comentou sobre o orçamento, demonstrou as demandas, enfatizado a criação da central de compra e a estruturação da procuradoria. A contadora geral do município, Elizete Bulegon, foi chamada para apresentar o orçamento da SEMAF, onde falou sobre as despesas do prédio, o pagamento de precatórios, despesas com site e sistema de finanças da prefeitura. Em seguida foi a vez da secretária da SEMAS, Luzia Aparecida Pesenti Gabiatti, falar sobre as ações e demandas da secretaria, das despesas com leite, urna mortuária, passagens para pessoas de baixa renda, sobre a criação do CREAS. A diretora de execução orçamentária da SEMAS, Cristiany Nayara Kaiser Gomes, falou sobre o período pandêmico, sobre a interrupção da oferta de cursos e sobre a importância da retomada de tais cursos para auxiliar na renda das famílias de baixa renda, informou a pretensão de regularização e reformulação da assistência, trabalhando na prevenção das situações de riscos, com campanhas, terapia em grupos e ações. Em seguida foi a vez do secretário Jose Agostinho de Matos, falar sobre a nova secretaria de desenvolvimento rural, que começará suas atividades no ano de 2022 com as suas ações voltadas somente para a área rural, falou sobre a distribuição do orçamento, das ações da agricultura e a evolução do atendimento aos produtores rurais, sobre a substituição de pontes em madeira e por tubos metálicos, sobre um novo convênio com o SEBRAE para revitalização da produção de leite. Logo após foi a vez do secretário da SEMELC, Pablo Lopes Boone, apresentar a divisão dos programas, do apoio aos esportes em várias modalidades, falou sobre o turismo, a estruturação da secretaria, a reforma dos espaços públicos e a





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – COOPLAN
Email: cooplan_planejamento@prefeituraespigao.com.br

promoção das datas comemorativas. A secretária da SEMAME, Natalia Cristina Bezerra Martins Ferreira falou sobre a equipe, o programa de proteção ao meio ambiente, a recuperação da área do lixão, a criação área de transbordo e a ampliação da coleta de lixo para os distritos e ressaltou também a importância em cuidar do meio ambiente. Em seguida, a secretária adjunta de da SEMSAU, Mara Lucia Kischener, falou sobre a pactuação das metas das ações em saúde, da prevenção de doenças, sobre o que se pode ou não pagar com recursos do SUS, explicou sobre as ações na saúde preventiva e curativa, sobre as consequências da pandemia para o município e sobre a reforma da unidade mista de saúde. Por último foi a vez do secretário da também nova secretária de desenvolvimento urbano, Agostinho Gonçalves Lara, que falou sobre iluminação pública, urbanização da praça do Bairro Vista Alegre, urbanização das ruas, construção da nova rodoviária, limpeza de ruas, pintura de meio fio, sinalização de vias dos distritos e implantação da padronização dos estacionamentos. Feita as apresentações, foi aberto a perguntas dos presentes e das pessoas que acompanhavam online. Após esclarecido as dúvidas o coordenador deu por encerrado a presente Audiência Pública de demonstração e apresentação das peças orçamentárias e colocou-se à disposição, bem como de toda a equipe técnica, para eventuais esclarecimentos e dúvidas que se fizerem necessárias, e agradecendo ao apoio de todos os envolvidos. E dada por encerrada a audiência eu Jeinne Karine Souza Dias, lavrei a presente ata que segue juntamente com a lista de presença.

Espigão do Oeste, 17 de agosto de 2021.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Ata	de Audiência 17/08/2021	27/08/2021	
ID: 136652		Processo	Documento
CRC: 493EF3CC			
Processo: 1-4115/2021			
Usuário: Jeinne Karine Souza Dias			
Criação: 27/08/2021 07:17:17	Finalização: 27/08/2021 07:20:34		

MD5: **8442A4F7E6F26B2B155495FFE9A98D4A**

SHA256: **FB9C76BA8A2C223D26F6C24C635B507CA940128BF55EF8D6474288EF36E4C179**

Súmula/Objeto:

Ata de Audiência 17/08/2021

INTERESSADOS

COOPLAN - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento 27/08/2021 07:17:17

ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI 27/08/2021 07:17:17

ANEXOS

Lista de Presença	27/08/2021	136653
Relatório Fotográfico	27/08/2021	136654

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jeinne Karine Souza Dias	Dir. Div. Projetos Orçamentarios	27/08/2021 07:21:02
--------------------------	----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 136652 e o CRC 493EF3CC.



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Lista	de Presença	27/08/2021	
ID: 136653		Processo	
CRC: 1308718F		Documento	
Processo: 1-4115/2021			
Usuário: Jeinne Karine Souza Dias			
Criação: 27/08/2021 07:18:49	Finalização: 27/08/2021 07:19:27		

MD5: **74A570631EA567783935AFE0E39E4C19**

SHA256: **20231FD5B1C613486D88E821DF9CBA71941885A14FEACAB9CCD7ABEEF7DD9065**

Súmula/Objeto:

Ata de Audiência 17/08/2021

INTERESSADOS

COOPLAN - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

27/08/2021 07:18:49

ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI

27/08/2021 07:18:49

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ata de Audiência 17/08/2021

27/08/2021

136652

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA

DIGPROC

27/08/2021 07:22:39

Assinado na forma do Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 136653 e o CRC 1308718F.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

AUDIÊNCIA PÚBLICA
PLANO PLURANUAL/2022- 2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2022
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL/2022

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório	Fotográfico	27/08/2021

ID: **136654**

CRC: **2CAB1FEB**

Processo: **1-4115/2021**

Usuário: **Jeinne Karine Souza Dias**

Criação: **27/08/2021 07:19:40** Finalização: **27/08/2021 07:20:14**

Processo



Documento



MD5: **2D705877A520462AA997D60055CD9D6A**

SHA256: **7763CB6D084F2D59D200D61D3358804350E7051D89DF268EBF9CDA6921122692**

Súmula/Objeto:

Ata de Audiência 17/08/2021

INTERESSADOS

COOPLAN - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

27/08/2021 07:19:40

ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI

27/08/2021 07:19:40

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ata de Audiência 17/08/2021

27/08/2021

136652

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jeinne Karine Souza Dias

Dir. Div. Projetos Orçamentarios

27/08/2021 07:23:05

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 136654 e o CRC 2CAB1FEB.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MINUTA DE PROJETO DE LEI

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE ____ DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do ano de 2022 e dá outras providências”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e artigo 84 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara de Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2022, compreendendo:

- I** – As orientações gerais de elaboração e execução;
- II** - As prioridades e metas da Administração Municipal;
- III** - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e sua Alterações;
- IV** - As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
- V** - As disposições relativas às despesas com pessoal
- VI** - As disposições sobre alterações na Legislação Tributária;
- VII** - Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único – Integram a presente Lei os anexos de metas, de riscos fiscais e o de prioridades operacionais, bem como outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - Constituem-se prioridades do governo municipal para o exercício de 2022:

- I** – Promover e implementar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes e desenvolvimento social e econômico;
- II** – Promover o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando ações de entretenimento, recreação e lazer para melhoria na qualidade de vida dos cidadãos;





GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

III – Promover o desenvolvimento econômico sustentável, inclusive através de incentivo ao setor produtivo urbano e rural;

IV – Promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;

V – Promover a eficiência e dinamização da gestão pública municipal.

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ **1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária Anual para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ **2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS

Art. 4º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei,

Art. 5º - Os anexos de metas fiscais referidos no artigo 2º desta lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas anuais (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, §1º);

Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso I);

Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso II)

Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso III);

Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso III);

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea ‘a’);

Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de Receita LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso V)

Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso V)





GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Parágrafo único - Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do Município.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 6º - O orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundos, Autarquia e outras (art. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48, da LRF).

Art. 7º - A proposta orçamentária abrangerá os poderes legislativo e executivo, bem como suas autarquias, fundações, empresas municipais dependentes, nisso observado os seguintes objetivos:

- I** - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II** - Buscar maior eficiência arrecadatória;
- III** - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, sobretudo a afetada por surtos epidêmicos;
- IV** - Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- V** - Promover o desenvolvimento econômico do município;
- VI** - Melhorar a infraestrutura urbana.
- VII** - Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
- VIII** - Reestruturar os serviços administrativos;

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta lei e as correspondentes normas da constituição, da lei orgânica do município, da lei federal nº 4.320, de 1964 e da lei de responsabilidade fiscal.

§ **1º** - A lei orçamentária anual compreenderá:

- I** - O orçamento fiscal;
- II** - O orçamento da seguridade social.

§ **2º** - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o anexo I, da portaria interministerial nº 163, de 2001.

§ **3º** - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da lei federal nº 4.320, de 1964.

Art. 9º - A responsabilidade pela classificação institucional, programática e quanto aos projetos, atividades e operações especiais recairá sobre a Administração Municipal, através da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, que adotará para tanto ato próprio para codificar tais elementos.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Art. 10º - As Unidades Orçamentárias serão agrupadas em Órgãos Orçamentários entendidos como sendo o maior nível da classificação institucional.

Seção II
Das Diretrizes Específicas

Art. 11º - A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 obedecerá às seguintes disposições:

I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

II - Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

III - A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV - A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2021/2022;

V - As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2021;

VI - Novos projetos contarão com dotação apenas se orçamentariamente supridos os que ora se encontram em andamento, e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público;

Art. 12º - As unidades orçamentárias da Administração direta e indireta, bem como o Câmara Municipal, quando da elaboração de suas propostas parciais, que deverão ser apresentadas até 30 de julho de 2021, na qual deverão atender a estrutura orçamentaria, as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025 e as determinações emendas pela Legislação pertinentes.

Parágrafo Único - Os orçamentos de que trata o “caput” deste artigo, bem como suas alterações, serão elaborados através do sistema informatizado, sobre responsabilidade de cada Unidade Gestora em conjunto com a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

Art. 13º - O orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a reserva de contingência com base nas receitas correntes líquidas destinadas a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais previstos no Anexo Riscos Fiscais desta Lei, dentre outros imprevistos, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso (art. 5º, III, da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da reserva de contingência de que tratar o art. 13, caso estes fatos não se concretizem até as datas especificadas no anexo de Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providencias, poderá a reserva de contingência ser utilizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Art. 14º - Em adição às reservas prescritas nos artigos 13, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) conterá reserva de contingência em valor equivalente ao esperado superávit do regime próprio de previdência social

Art. 15º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta, até o limite de **15%** (quinze por cento) das despesas inicialmente fixadas.

Parágrafo único - caso o percentual estipulado exceda o limite aprovado para a presente Lei, o poder Executivo realizará a abertura de créditos suplementares atendendo a Lei específica.

Art. 16º - A abertura de créditos suplementares dependerá de existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Nº 4.320/64, Art. 43.

Art. 17º - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 18º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos nos limites dos saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 19º - Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo as entidades pretendentes se submeterem ao que segue:

- I** - Atendimento direto e gratuito ao público;
- II** - Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
- III** - Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;
- IV** - Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.
- V** - Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.
- VI** - Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.

Parágrafo Único - O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura

Art. 20º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica aprovada pelo Legislativo Municipal (art. 4º, I, "f", e 26, da LRF).





GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Art. 21º - Em face do isolamento requerido pela crise epidêmica, serão virtuais as audiências públicas determinadas no art. 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22º - Fica o Poder Executivo autorizado a revisar e/ou alterar os códigos de classificação do ementário da receita e da despesa, se necessário, na lei orçamentária anual, com o objetivos de atender determinações da Secretaria do Tesouro Nacional ou do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ocorridas durante a apreciação do projeto de lei pelo poder Legislativo.

Seção III
Da Execução do Orçamento

Art. 23º - Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º - As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão sob metas mensais.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

§ 3º - A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.

Art. 24º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º, da LRF):

- I** - Despesas com realizações de eventos sociais, culturais, esportivos e de lazer;
- II** - Investimentos, exceto em obras já iniciadas;
- III** - Outras despesas correntes (diárias, material de consumo, material permanentes contratação de serviços de terceiros, exceto os serviços julgados essenciais para atividades da administração municipal, etc.);
- IV** - Limitação e reprogramação de transferências de recursos de convênios firmados entre entidades e o município.
- V** - Dentre outras limitações de despesas julgadas necessárias, com vistas para manutenção dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Art. 25º - Os órgãos da Administração Indireta deverão encaminhar ao Poder Executivo, mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente, anexos e relatórios relativos a IN N° 13/2004-TCE-RO

Art. 26º - O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, conforme dispõe o inciso I, art. 29-A, alterada pela EC n° 58/2009 da Constituição Federal o percentual de 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos art. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício 2021, que poderá ser suplementado no exercício de 2022 caso a previsão orçamentária não atinja o percentual.

Art. 27º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45, da LRF).

Art. 28º - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62, da LRF).

Art. 29º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da LRF.

Art. 30º - O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e", da LRF).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31º - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispor sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I** - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II** - Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III** - Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
- IV** - Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;
- V** - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;





GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 32º - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:

- I** - Revisão ou aumento na remuneração;
- II** - Concessão de adicionais e gratificações;
- III** - Criação e extinção de cargos;
- IV** - Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.

Parágrafo único – Os procedimentos autorizados neste artigo dependerão do necessário saldo na respectiva dotação orçamentária, obedecidas as restrições apresentadas no artigo 21 desta lei de diretrizes orçamentárias

Art. 33º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal.

Art. 34º - Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica, caso haja compatibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único - Os recursos para atendimento dos atos previstos no artigo 32, 33 e 34, deverão estar previstos na lei de orçamento para o exercício de 2022.

Art. 35º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos §§ 3º e 4º do art. 169, da Constituição Federal:

- I** - Suspensão de novas contratações, exceto para atendimento de serviços públicos essenciais;
- II** - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- III** - Redução da realização de horas extras;
- IV** - Limitação ou suspensão temporária de auxílios financeiros concedidos aos servidores municipais;
- V** - Redução de valores concedidos em gratificações e comissões;
- VI** - Suspensão de conversão de férias, licenças e outros direitos em pecúnia.
- VII** - Exoneração de servidores não estáveis;
- VIII** - Exoneração de servidores estáveis.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Parágrafo único - Se a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a prestação de serviços por servidor municipal em regime de jornada extraordinária (horas extras e plantões extras) fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e educação, devidamente justificadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º - OS repasses mensais ao poder legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 23 desta lei, respeitado o limite do art. 29-a da constituição.

Art. 37º - Fica vedado à prefeitura repassar valores a fundos vinculados à câmara municipal.

Art. 38º. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual, ou aos projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:

I - Compatíveis com a presente Lei;

II - Compatíveis com o Plano Plurianual;

III - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:

a) Dotações para pessoal e seus encargos;

b) Dotações destinadas à amortização da dívida sob a supervisão da Secretaria de Fazenda do Município;

c) Transferência da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;

d) Despesas referentes a vinculações constitucionais;

e) Reserva de Contingência destinada aos passivos contingentes;

IV - Relacionadas:

a) Com correção de erros ou omissões;

b) Com os dispositivos do texto desta Lei.

V - O total não ultrapassará 1,2% da receita corrente líquida do exercício de 2020;

VI - Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;

VII - No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;

Art. 39º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2021, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2021 conforme, artigo 84, § 9º, inciso II da Lei Orgânica Municipal.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 40º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 41º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Espigão do Oeste - RO ____ de agosto de 2021.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Projeto de Lei	de Diretrizes Orçamentárias para o ano	27/08/2021
ID: 136726	Processo	Documento
CRC: 022C6BED		
Processo: 1-4115/2021		
Usuário: Jeinne Karine Souza Dias		
Criação: 27/08/2021 07:23:17	Finalização: 27/08/2021 08:15:16	

MD5: **B4DC8FD0C2D856645C8112FC11574DF1**

SHA256: **BF9BC4884C675186E5A2208D27D4C0D56B116FFB1B48DAAB7319EF3D2098B321**

Súmula/Objeto:

Minuta de Projeto de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022

INTERESSADOS

COOPLAN - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento 27/08/2021 07:23:17

ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI 27/08/2021 07:23:17

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jeinne Karine Souza Dias	Dir. Div. Projetos Orçamentarios	27/08/2021 08:15:23
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.		
Fernando Henrique Neves de Souza	Coordenador de Planejamento e Orçamento	27/08/2021 08:20:09
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.		
Weliton Pereira Campos	Prefeito	27/08/2021 09:00:58
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 136726 e o CRC 022C6BED.



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ: 04.695.284/0001-39

COOPLAN – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor	Valor	% RCL	Valor	Valor	% RCL	Valor	Valor	% RCL
	Corrente	Constante	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / RCL)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	82.727.584,13	79.768.184,48	103,1%	86.962.357,93	81.212.075,98	103,1%	91.431.654,19	82.898.879,00	103,1%
Receitas Primárias (I)	82.119.698,28	79.182.044,43	102,4%	86.348.393,22	80.638.708,95	102,4%	90.811.549,83	82.336.645,31	102,4%
Despesa Total	79.989.455,37	77.128.006,33	99,7%	82.486.584,83	77.032.258,02	97,8%	84.408.776,62	76.531.405,03	95,2%
Despesas Primárias (II)	79.255.571,37	76.420.375,44	98,8%	82.126.584,83	76.696.062,59	97,4%	85.008.776,62	77.075.410,58	95,9%
Resultado Primário (III) = (I – II)	2.864.126,91	2.761.668,99	3,6%	4.221.808,39	3.942.646,36	5,0%	5.802.773,21	5.261.234,73	6,5%
Resultado Nominal	3.472.012,76	3.347.809,05	4,3%	4.835.773,10	4.516.013,39	5,7%	6.422.877,57	5.823.468,41	7,2%
Dívida Pública Consolidada	2.440.805,60	2.353.491,08	3,0%	1.106.921,60	1.033.727,73	1,3%	1.106.921,60	1.003.619,16	1,2%
Dívida Consolidada Líquida	-30.268.125,44	-29.185.349,00	-37,7%	-36.043.091,43	-33.659.785,10	-42,8%	-43.031.142,80	-39.015.300,90	-48,5%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda/ Setor de Contabilidade.Data da emissão 22/06/2021





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Demonstrativo	I - Metas Anuais	27/08/2021

ID: **136734**

CRC: **0D918F92**

Processo: **1-4115/2021**

Usuário: **Jeinne Karine Souza Dias**

Criação: **27/08/2021 08:15:27** Finalização: **27/08/2021 08:18:49**

Processo



Documento



MD5: **37AB6B58D97DA6EF2769E0FC40775536**

SHA256: **E1E107D82097A7E7C8A5C691184FB294EF2CD0F228F375EDF381654E0684754D**

Súmula/Objeto:

Demonstrativo I - Metas Anuais

INTERESSADOS

COOPPLAN - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

27/08/2021 08:15:27

ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI

27/08/2021 08:15:27

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 87

27/08/2021

137100

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jeinne Karine Souza Dias

Dir. Div. Projetos Orçamentarios

27/08/2021 08:18:57

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

Fernando Henrique Neves de Souza

Coordenador de Planejamento e Orçamento

27/08/2021 08:20:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

Weliton Pereira Campos

Prefeito

27/08/2021 09:00:59

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 136734 e o CRC 0D918F92.



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ: 04.695.284/0001-39

COOPLAN – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	67.028.774,87	99,3%	83.034.693,54	114,2%	16.005.918,67	23,88
Receitas Primárias (I)	66.639.458,77	98,7%	80.320.128,31	110,4%	13.680.669,54	20,53
Despesa Total	67.028.774,87	99,3%	65.835.320,01	90,5%	-1.193.454,86	(1,78)
Despesas Primárias (II)	66.151.232,50	98,0%	65.586.395,59	90,2%	-564.836,91	(0,85)
Resultado Primário (III) = (I-II)	488.226,27	0,7%	8.268.528,52	11,4%	7.780.302,25	1.593,59
Resultado Nominal	832.282,37	1,2%	8.344.897,40	11,5%	7.512.615,03	902,65
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,0%	3.727.294,56	5,1%	3.727.294,56	-
Dívida Consolidada Líquida	-482.400,00	-0,7%	-26.345.329,01	-36,2%	-25.862.929,01	5.361,30

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda. Data da emissão 22/06/2021. Valores deflacionados pelo IPCA.

	2020
RCL Prevista	67.512.947,19
RCL Realizada	72.728.587,50





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Demonstrativo	II - Avaliação do Cumprimento Metas	27/08/2021

ID: 136740	Processo	Documento
CRC: 4C063EDC		
Processo: 1-4115/2021		
Usuário: Jeinne Karine Souza Dias		
Criação: 27/08/2021 08:20:37	Finalização: 27/08/2021 08:24:05	

MD5: **D954938A2D18FF30950078B044AF7125**

SHA256: **59AD980F7CD23204F44BC9AED757B46EE0A16230268623F667456490CEF224BD**

Súmula/Objeto:

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Ficais do Exercício Anterior

INTERESSADOS

COOPPLAN - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento 27/08/2021 08:20:37

ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI 27/08/2021 08:20:37

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 87 27/08/2021 137100

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jeinne Karine Souza Dias Dir. Div. Projetos Orçamentarios 27/08/2021 08:24:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

Weliton Pereira Campos Prefeito 27/08/2021 09:00:59

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

Fernando Henrique Neves de Souza Coordenador de Planejamento e Orçamento 27/08/2021 09:42:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 136740 e o CRC 4C063EDC.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
COOPLAN – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	87.595.025,07	67.028.774,87	-23,5%	78.704.478,75	17,4%	82.727.584,1	5,1%	86.962.357,93	5,1%	91.431.654,19	5,1%
Receitas Primárias (I)	74.309.222,31	66.639.458,77	-10,3%	75.884.307,87	13,9%	82.119.698,28	8,2%	86.348.393,22	5,1%	90.811.549,83	5,2%
Despesa Total	73.913.422,57	67.028.774,87	-9,3%	72.766.778,51	8,6%	79.989.455,37	9,9%	82.486.584,83	3,1%	84.408.776,62	2,3%
Despesas Primárias (II)	66.044.361,61	66.151.232,50	0,2%	73.458.776,81	11,0%	79.255.571,37	7,9%	82.126.584,83	3,6%	85.008.776,62	3,5%
Resultado Primário (III) = (I - II)	8.264.860,70	488.226,27	-94,1%	2.425.531,06	396,8%	2.864.126,91	18,1%	4.221.808,39	47,4%	5.802.773,21	37,4%
Resultado Nominal	17.693.187,13	832.282,37	-95,3%	5.239.362,99	529,5%	3.472.012,76	-33,7%	4.835.773,10	39,3%	6.422,88	-99,9%
Dívida Pública Consolidada	376.309,91	0,00	-100,0%	583.994,62	0,0%	2.440.805,60	318,0%	1.106.921,60	-54,6%	1.106,92	-99,9%
Dívida Consolidada Líquida	-21.925.861,78	-482.400,00	-97,8%	-30.086.799,64	6136,9%	-30.268.125,44	0,6%	-36.043.091,43	19,1%	-43.031,14	-99,9%

Obs. Valores dos resultados primário e nominal de 2019 a 2022 calculados pelo critério acima da linha.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	97.438.746	71.338.725,09	-26,8%	78.704.478,75	10,3%	79.768.184,48	1,4%	81.212.075,98	1,8%	82.898.879,00	2,1%
Receitas Primárias (I)	82.659.916	70.924.375,97	-14,2%	75.884.307,87	7,0%	79.182.044,43	4,3%	80.638.708,95	1,8%	82.336.645,31	2,1%
Despesa Total	82.219.637	71.338.725,09	-13,2%	72.766.778,51	2,0%	77.128.006,33	6,0%	77.032.258,02	-0,1%	76.531.405,03	-0,7%
Despesas Primárias (II)	73.466.270	70.404.756,75	-4,2%	73.458.776,81	4,3%	76.420.375,44	4,0%	76.696.062,59	0,4%	77.075.410,58	0,5%
Resultado Primário (III) = (I - II)	9.193.646	519.619,22	-94,3%	2.425.531,06	366,8%	2.761.668,99	13,9%	3.942.646,36	42,8%	5.261.234,73	33,4%
Resultado Nominal	19.681.505	885.798,13	-95,5%	5.239.362,99	491,5%	3.347.809,05	-36,1%	4.516.013,39	34,9%	5.823,47	-99,9%
Dívida Pública Consolidada	418.599	0,00	-100,0%	583.994,62	0,0%	2.353.491,08	303,0%	1.033.727,73	-56,1%	1.003,62	-99,9%
Dívida Consolidada Líquida	(24.389.838)	-513.418,32	-97,9%	-30.086.799,64	5760,1%	-29.185.349,00	-3,0%	-33.659.785,10	15,3%	-39.015,30	-99,9%

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda. Data da emissão 22/06/2021. Valores deflacionados pelo IPCA.

Fonte: BANCO CENTRAL DO BRASIL. Índice de Preço ao Consumidor Amplo, Produto Interno Bruto. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>. Acesso em 22/06/2021.

Notas:

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo Banco Central

**Base de cálculo dos valores constantes, metodologia de cálculo demonstrada no MDF

***Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/Contabilidade e Secretaria Municipal de Administração/ Relatório de Execução Orçamentária/ Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento/Projeção de receita em dados históricos de arrecadação dos últimos 05 anos e considerando os seguintes parâmetros: inflação, crescimento e cenário econômico e método de previsão da IN.001/99 - TCE-RO.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Demonstrativo	III - Metas Atuais Comp com as dos 3	27/08/2021

ID: 136749	Processo	Documento
CRC: 25DE4F5F		
Processo: 1-4115/2021		
Usuário: Jeinne Karine Souza Dias		
Criação: 27/08/2021 08:24:17	Finalização: 27/08/2021 08:27:24	

MD5: **AD067BDB2134AEC67A5C16C63053D8A1**

SHA256: **76B0D71CA10C276E0C577C56B47725606AAECEEE4816806FE7A199CA7E84E581B**

Súmula/Objeto:

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as FFixadas no três Execícios Anteriores.

INTERESSADOS

COOPPLAN - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento 27/08/2021 08:24:17

ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI 27/08/2021 08:24:17

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 87 27/08/2021 137100

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jeinne Karine Souza Dias Dir. Div. Projetos Orçamentarios 27/08/2021 08:27:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

Weliton Pereira Campos Prefeito 27/08/2021 09:01:00

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

Fernando Henrique Neves de Souza Coordenador de Planejamento e Orçamento 27/08/2021 09:42:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 136749 e o CRC 25DE4F5F.



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE

CNPJ: 04.695.284/0001-39

COOPLAN – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2019	%	2020	%
Patrimônio/Capital	70.665.457,05		75.988.567,03	8%	93.901.582,49	24%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	70.665.457,05	-	75.988.567,03	8%	93.901.582,49	24%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2019	%	2020	%
Patrimônio	-8.341.491,28		11.709.160,52	-240%	704.012,82	-94%
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	-8.341.491,28	-	11.709.160,52	-240%	704.012,82	-94%

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda/Divisão de Contabilidade - Balanço Anual 2018, 2019 e 2020 .Data da emissão 22/06/2021





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Demonstrativo	IV - Evolução do Patrimônio Líquido	27/08/2021

ID: 136754	Processo	Documento
CRC: 2E33FEDD		
Processo: 1-4115/2021		
Usuário: Jeinne Karine Souza Dias		
Criação: 27/08/2021 08:27:45	Finalização: 27/08/2021 08:29:24	

MD5: **FE3DB181E0C507C7061E11376A844822**

SHA256: **AAEC0C2D38C5A801B26596D177262ED460E338ACCC21DEB63F26B84C4680FDF**

Súmula/Objeto:

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

INTERESSADOS

COOPPLAN - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento 27/08/2021 08:27:45

ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI 27/08/2021 08:27:45

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 87 27/08/2021 137100

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jeinne Karine Souza Dias Dir. Div. Projetos Orçamentarios 27/08/2021 08:29:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

Weliton Pereira Campos Prefeito 27/08/2021 09:01:00

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

Fernando Henrique Neves de Souza Coordenador de Planejamento e Orçamento 27/08/2021 09:42:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 136754 e o CRC 2E33FEDD.



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ: 04.695.284/0001-39

COOPLAN – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	221.100
Alienação de Bens Móveis	0	0	221.100
Alienação de Bens Imóveis			

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	96.949,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	96.949,00	0,00
Investimentos		96.949,00	
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2020	2019	2018
	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	124.151	124.151	221.100

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda/Divisão de Contabilidade - Balanço Anual 2018, 2019 e 2020. Data da emissão 22/06/2021





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Demonstrativo	V - Alienação de Ativo	27/08/2021

ID: **136758**

CRC: **CBFDA4E0**

Processo: **1-4115/2021**

Usuário: **Jeinne Karine Souza Dias**

Criação: **27/08/2021 08:29:35** Finalização: **27/08/2021 08:31:31**

Processo



Documento



MD5: **1484A9CE7B5E34114117308C625B0F6D**

SHA256: **82481D45CA63F9E8A7144D85C34799F3278B270F487A10BE4DD714A193913F11**

Súmula/Objeto:

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a Alienação de Ativos.

INTERESSADOS

COOPPLAN - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

27/08/2021 08:29:35

ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI

27/08/2021 08:29:35

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 87

27/08/2021

137100

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jeinne Karine Souza Dias

Dir. Div. Projetos Orçamentarios

27/08/2021 08:31:37

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

Weliton Pereira Campos

Prefeito

27/08/2021 09:01:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

Fernando Henrique Neves de Souza

Coordenador de Planejamento e Orçamento

27/08/2021 09:42:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 136758 e o CRC CBFDA4E0.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

COOPLAN – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	14.081.334,96	7.030.036,92	6.265.307,00	6.584.837,66
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00
Civil	2.195.628,64	2.333.513,09	2.217.000,37	2.759.313,84
Ativo	2.195.628,64	2.333.513,09	2.217.000,37	2.759.313,84
Inativo				0,00
Pensionista				0,00
Militar				0,00
Ativo				0,00
Inativo				0,00
Pensionista				0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.017.288,54	3.470.782,11	2.725.638,07	3.098.285,96
Civil	3.017.288,54	3.074.533,84	2.724.561,06	3.098.285,96
Ativo	3.017.288,54	3.074.533,84	2.724.561,06	3.098.285,96
Inativo				0,00
Pensionista				0,00
Militar				0,00
Ativo				0,00
Inativo				0,00
Pensionista		0,00	-	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	153.793,20	396.248,27	1.077,01	
Receita Patrimonial	8.696.642,29	186.872,83	500.000,00	525.500,00
Receitas Imobiliárias				0,00
Receitas de Valores Mobiliários	8.696.642,29	186.872,83	500.000,00	525.500,00
Outras Receitas Patrimoniais				0,00
Receita de Serviços		823.210,83	820.601	796.531,80
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outras Receitas Correntes	-	213.540,99		0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	17.982	2.117,07	2.067	2.172,92
Demais Receitas Correntes				0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-			0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00
Amortização de Empréstimos				0,00
Outras Receitas de Capital				0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	14.081.334,96	7.030.036,92	6.265.307,00	6.584.837,66
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021	2022
ADMINISTRAÇÃO (IV)	852.662	776.011,48	820.601,08	796.532
Despesas Correntes	828.962	762.721,48	800.601,08	776.531,80
Despesas de Capital	23.701	13.290	20.000	20.000
PREVIDÊNCIA (V)	2.992.764,47	2.422.068,30	2.669.979,15	3.315.452,12
Benefícios - Civil	2.932.314,61	2.264.902,59	2.649.979,15	3.215.452,12
Aposentadorias	1.444.788,57	1.854.367,88	2.162.432,35	2.703.040,44
Pensões	366.149,03	410.534,71	487.546,80	512.411,69
Outros Benefícios Previdenciários	1.121.377			
Benefícios - Militar		-	-	-
Reformas		-	-	-
Pensões		-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários		-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias		157.166	20.000	100.000,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				1.000
Demais Despesas Previdenciárias	60.449,86	157.166	20.000	99.000,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	3.845.426,88	3.198.079,78	3.490.580,23	4.211.983,92
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	10.235.908	3.831.957,14	2.774.726,77	2.372.853,73
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021	2022
VALOR				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021	2022
VALOR	1.428.798,75	4.607.012,32	3.181.454,83	3.069.820,60
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outros Aportes para o RPPS				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.669,47	183.269,93	203.844,55	247.342,47
Investimentos e Aplicações	67.361.155,26	74.389.517,81	79.654.534,33	83.716.915,58
Outro Bens e Direitos	745.902,09	405.303,55	398.032,42	418.032,42

Fonte: Demonstrativos Contábeis e Balançamentos dos anos de referência/2021: Reestimativo Data-base MAIO/2021

IPCA: 5,10% para ajustes e correções das Projeções de Exercícios Seguintes

OBS: Considera-se base histórica para correções e projeções apresentadas





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

COOPLAN – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2022

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VIII)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021	2022
ADMINISTRAÇÃO (XI)	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (XII)	-	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2019	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				
Recursos para Formação de Reserva				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas	Despesas	Resultado	SALDO
2018	14.081.334,96	3.845.426,88	10.235.908,08	54.335.323,26
2019	7.030.036,92	3.198.079,78	3.831.957,14	58.167.280,40
2020	6.265.307,00	3.490.580,23	2.774.726,77	60.942.007,17
2021	6.584.837,66	4.211.983,92	2.372.853,73	63.314.860,90
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	2.282.554,30
2019	0,00	0,00	0,00	2.282.554,30
2020	0,00	0,00	0,00	2.282.554,30
2021	0,00	0,00	0,00	2.282.554,30

FONTE: Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Demonstrativo	VI - Avaliação Financeira e Atuarial do	27/08/2021

ID: **136764**

CRC: **80FBF761**

Processo: **1-4115/2021**

Usuário: **Jeinne Karine Souza Dias**

Criação: **27/08/2021 08:31:46** Finalização: **27/08/2021 08:33:43**

Processo



Documento



MD5: **00DA40EA83E3DB4E013AC2E6BE5365F7**

SHA256: **F8A8244A2EC9ED0E8A5D15788EC87E74EEB61BCEFB3950D2EE22826A72197676**

Súmula/Objeto:

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

INTERESSADOS

COOPPLAN - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

27/08/2021 08:31:46

ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI

27/08/2021 08:31:46

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 87

27/08/2021

137100

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jeinne Karine Souza Dias

Dir. Div. Projetos Orçamentarios

27/08/2021 08:33:51

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

Weliton Pereira Campos

Prefeito

27/08/2021 09:01:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

Fernando Henrique Neves de Souza

Coordenador de Planejamento e Orçamento

27/08/2021 09:42:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 136764 e o CRC 80FBF761.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2022

o 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2020	7.030.036,92	3.198.079,78	3.831.957,41	74.260.376,03
2021	6.599.708,39	3.712.187,00	2.887.521,39	77.147.897,42
2022	6.726.042,85	3.667.247,54	3.058.795,31	80.206.692,73
2023	7.077.530,41	3.870.382,07	3.207.148,35	83.413.841,08
2024	7.259.290,75	3.900.875,01	3.358.415,74	86.772.256,82
2025	7.436.455,68	4.055.912,08	3.380.543,60	90.152.800,42
2026	7.614.149,39	4.201.127,06	3.413.022,33	93.565.822,75
2027	7.775.577,57	4.518.116,17	3.257.461,40	96.823.284,15
2028	7.918.708,16	4.914.674,26	3.004.033,90	99.827.318,05
2029	8.078.485,12	4.975.288,93	3.103.196,19	102.930.514,24
2030	8.198.225,05	5.475.032,92	2.723.192,13	105.653.706,37
2031	8.337.139,78	5.550.141,06	2.786.998,72	108.440.705,10
2032	8.415.810,02	6.228.667,44	2.187.142,58	110.627.847,68
2033	8.480.218,15	6.696.075,51	1.784.142,64	112.411.990,32
2034	8.521.816,65	7.141.988,56	1.379.828,09	113.791.818,41
2035	8.554.103,17	7.438.547,93	1.115.555,24	114.907.373,64
2036	8.547.291,58	7.937.244,41	610.047,17	115.517.420,81
2037	8.535.459,56	8.198.409,89	337.049,66	115.854.470,48
2038	8.450.160,90	8.961.326,54	-511.165,64	115.343.304,84
2039	8.364.677,74	9.276.087,62	-911.409,88	114.431.894,96
2040	8.289.462,80	9.278.844,87	-989.382,07	113.442.512,90
2041	8.178.128,91	9.534.701,26	-1.356.572,35	112.085.940,54
2042	8.051.779,49	9.718.319,08	-1.666.539,58	110.419.400,96
2043	7.879.688,54	10.118.846,60	-2.239.158,06	108.180.242,90
2044	7.726.724,34	10.067.472,04	-2.340.747,70	105.839.495,19
2045	7.543.086,88	10.199.267,31	-2.656.180,42	103.183.314,77
2046	7.364.606,90	10.122.222,41	-2.757.615,51	100.425.699,26
2047	7.141.807,95	10.333.211,56	-3.191.403,61	97.234.295,65
2048	6.919.112,54	10.328.976,56	-3.409.864,02	93.824.431,63
2049	6.698.838,29	10.189.809,12	-3.490.970,82	90.333.460,80
2050	6.460.228,01	10.138.599,74	-3.678.371,73	86.655.089,08
2051	6.214.016,23	10.047.654,70	-3.833.638,48	82.821.450,60
2052	5.905.850,64	10.342.723,55	-4.436.872,90	78.384.577,70
2053	5.652.836,11	9.963.005,65	-4.310.169,54	74.074.408,15



2054	5.400.779,21	9.618.264,36	-4.217.485,15	69.856.923,00
2055	4.162.276,99	9.198.063,91	-5.035.786,92	64.821.136,09
2056	3.864.998,37	8.769.216,12	-4.904.217,75	59.916.918,33
2057	3.580.424,62	8.298.157,92	-4.717.733,30	55.199.185,04
2058	3.305.963,01	7.827.255,04	-4.521.292,04	50.677.893,00
2059	3.040.218,75	7.372.359,06	-4.332.140,31	46.345.752,69
2060	2.786.914,56	6.907.675,19	-4.120.760,63	42.224.992,06
2061	2.545.311,32	6.449.108,33	-3.903.797,02	38.321.195,04
2062	2.315.793,55	5.998.715,42	-3.682.921,87	34.638.273,17
2063	2.098.647,21	5.558.354,95	-3.459.707,73	31.178.565,44
2064	1.894.070,76	5.129.828,67	-3.235.757,91	27.942.807,53
2065	1.702.168,20	4.714.749,15	-3.012.580,95	24.930.226,57
2066	1.522.949,01	4.314.407,64	-2.791.458,63	22.138.767,94
2067	1.356.355,16	3.930.145,97	-2.573.790,81	19.564.977,13
2068	1.202.255,48	3.563.373,14	-2.361.117,66	17.203.859,47
2069	1.060.426,35	3.215.273,83	-2.154.847,48	15.049.011,99
2070	930.562,26	2.886.892,30	-1.956.330,04	13.092.681,95
2071	812.267,48	2.578.844,70	-1.766.577,22	11.326.104,73
2072	705.086,06	2.291.612,02	-1.586.525,96	9.739.578,76
2073	608.493,47	2.025.228,54	-1.416.735,06	8.322.843,70
2074	521.926,46	1.779.516,27	-1.257.589,81	7.065.253,89
2075	444.793,29	1.554.106,44	-1.109.313,15	5.955.940,74
2076	376.486,73	1.348.544,04	-972.057,31	4.983.883,43
2077	316.384,27	1.162.196,94	-845.812,68	4.138.070,75
2078	263.861,61	994.375,23	-730.513,62	3.407.557,13
2079	218.299,39	844.422,62	-626.123,24	2.781.433,89
2080	179.076,48	711.588,79	-532.512,31	2.248.921,58
2081	145.571,20	594.933,12	-449.361,92	1.799.559,66
2082	117.170,42	493.295,69	-376.125,27	1.423.434,39
2083	93.286,34	405.408,29	-312.121,95	1.111.312,44
2084	73.366,75	329.970,24	-256.603,50	854.708,95
2085	56.901,32	265.714,58	-208.813,25	645.895,69
2086	43.422,87	211.426,98	-168.004,11	477.891,58
2087	32.505,82	165.921,47	-133.415,65	344.475,93
2088	23.768,66	128.083,74	-104.315,08	240.160,86
2089	16.874,91	96.933,24	-80.058,33	160.102,53
2090	11.530,34	71.673,38	-60.143,04	99.959,49
2091	7.472,06	51.611,26	-44.139,20	55.820,29
2092	4.459,53	36.029,71	-31.570,19	24.250,10
2093	2.278,44	24.221,92	-21.943,48	2.306,62
2094	744,55	15.565,50	-14.820,95	0,00
2095	377,61	9.487,32	-9.109,71	0,00

Fonte: Instituto de Previdência Municipal - IPRAM/Setor de Contabilidade/Relatório de Avaliação Atuarial 2021





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Demonstrativo	VII - Projeção Atuarial RPPS	27/08/2021

ID: 136766	Processo	Documento
CRC: 9A0C5A6D		
Processo: 1-4115/2021		
Usuário: Jeinne Karine Souza Dias		
Criação: 27/08/2021 08:33:59	Finalização: 27/08/2021 08:43:13	

MD5: **A01E24928B64683E4235ADE5C27E9581**

SHA256: **4C83C42746D132EA689F2223AE14110DA1C0E6B7BB888FA277108525A0B6BB2B**

Súmula/Objeto:

Demonstrativo VII - Projeção Atuarial do RPPS.

INTERESSADOS

COOPPLAN - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento 27/08/2021 08:33:59

ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI 27/08/2021 08:33:59

ANEXOS

Relatório de Avaliação Atuarial 2021/2022 27/08/2021 136796

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 87 27/08/2021 137100

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jeinne Karine Souza Dias	Dir. Div. Projetos Orçamentarios	27/08/2021 08:43:34
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.		
Weliton Pereira Campos	Prefeito	27/08/2021 09:01:02
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.		
Fernando Henrique Neves de Souza	Coordenador de Planejamento e Orçamento	27/08/2021 09:42:02
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 136766 e o CRC 9A0C5A6D.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
COOPLAN – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Remissão	Remissão de IPTU – Lei Municipal 500/1998 – Art. 74	36.640,41	38.794,87	41.076,00	1 - Intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Espigão do Oeste: a) cobrança extrajudicial: (negativa no Protesto), b) Cobrança via administrativa; 2 - Expansão de base tributaria com cadastramento de novas unidades imobiliárias; 3 - Aumento da arrecadação efetiva em decorrência de titularidade jurídica dos imóveis; 4 - Contratação de geoprocessamento, atualizando a base de dados com incremento de receita; 5 - Fiscalização ostensiva no Município, por meio notificações impostas aos contribuintes em débito com Fazenda Pública; 6 - Implementação dos programas de regularização fundiária e recadastramento técnico imobiliário.
	Isenção	Isenção de IPTU – Lei Municipal 500/1998 – Art. 80 -Artigo 80, Insenção de IPTU - Lei Nº 556/2000 beneficio fiscal da insenção aos aposentados, às pessoas com idade igual ou acima de sessenta anos, aos pensionistas e aos deficientes físicos...;	148.232,00	156.948,04	166.176,59	
		Isenção de IPTU – Lei Municipal 500/1998 – Art. 80 -Artigo 80, Insenção de IPTU - Lei Nº 556/2000 Planta de Valores do Município de Espigão do Oeste	244.582,80	258.964,27	274.191,37	
		Redução do IPTU - Incentivo ao Pagamento com desconto - Lei Municipal Nº 1742/2013	30.705,20	32.510,67	34.422,29	
Desconto	Redução do IPTU – Incentivo ao pagamento com desconto - Lei Municipal 1742/2013 - Art. 6º	286.227,69	303.057,88	320.877,68		
ITBI	Isenção	Lei 1936/2016 - plano de incentivos a projetos habitacionais populares - Art. 4º, inciso I	-	-	-	
ISSQN	Isenção	Lei 1936/2016 - plano de incentivos a projetos habitacionais populares - Art. 4º, inciso II	-	-	-	
			746.388,10	790.275,73	836.743,93	

FONTE: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/ Divisão de Receita. Data da emissão 06/07/2021





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Demonstrativo	VII - Renúncia de Receita	27/08/2021
ID: 136779		Processo
CRC: 17530728		Documento
Processo: 1-4115/2021		
Usuário: Jeinne Karine Souza Dias		
Criação: 27/08/2021 08:44:24	Finalização: 27/08/2021 08:46:04	

MD5: **512BB2BD290157760F85EA4F2168A371**

SHA256: **CBC1C55EBE03803383E7FC89E117FA820F4C7E1F64DFAEBF76BB7D922E29D3A7**

Súmula/Objeto:

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita

INTERESSADOS

COOPLAN - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento 27/08/2021 08:44:24

ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI 27/08/2021 08:44:24

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 87 27/08/2021 137100

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jeinne Karine Souza Dias Dir. Div. Projetos Orçamentarios 27/08/2021 08:46:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

Weliton Pereira Campos Prefeito 27/08/2021 09:01:03

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

Fernando Henrique Neves de Souza Coordenador de Planejamento e Orçamento 27/08/2021 09:42:03

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 136779 e o CRC 17530728.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

COOPLAN – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	4.679.893,56
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.679.893,56
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.679.893,56
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.998.142,17
Novas DOCC	1.998.142,17
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.681.751,40

Fonte: Coordenadoria de Planejamento e Orçamento 22/06/2021

Receitas Permanentes	2021	2022	Varição
Receitas Tributárias	8.484.118,44	8.820.746,81	336.628,37
IPTU	1.948.827,25	2.021.128,74	72.301,49
ISS	2.027.530,39	2.102.751,77	75.221,38
ITBI	967.482,55	1.003.376,15	35.893,60
IRRF	1.695.160,57	1.779.918,60	84.758,03
Outras Receitas Tributárias	1.845.117,68	1.913.571,55	68.453,87
Receitas de Contribuições	3.799.070,85	3.974.655,73	175.584,88
Receitas Previdenciárias	2.685.220,85	2.819.481,89	134.261,04
Outras Receitas de Contribuições	1.113.850,00	1.155.173,84	41.323,83
Transferências Correntes	65.052.675,85	69.220.356,17	4.167.680,32
Cota-Parte do FPM (80%)	18.376.758,38	19.479.363,88	1.102.605,50
Cota-Parte do ICMS (80%)	16.495.979,59	18.475.497,14	1.979.517,55
Cota-Parte do IPVA (80%)	2.606.628,64	2.703.334,56	96.705,92
Cota-Parte do ITR (80%)	51.419,14	53.326,79	1.907,65
Transferências da LC 87/1996 (80%)	23.625,50	26.460,56	2.835,06
Transferências da LC nº 61/1989 (80%)	91.007,97	92.828,13	1.820,16
Transferências do FUNDEB	14.164.318,20	15.014.177,29	849.859,09
Outras Transferências Correntes	13.242.938,43	13.375.367,81	132.429,38
Total de Receitas Permanentes	77.335.865,14	82.015.758,70	4.679.893,56

Despesas Permanentes	2021	2022	Varição
Pessoal e Encargos Sociais	39.962.843,35	41.960.985,52	1.998.142,17





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Demonstrativo	VIII - Margem de Expansão	27/08/2021

ID: 136788	Processo	Documento
CRC: B58C914C		
Processo: 1-4115/2021		
Usuário: Jeinne Karine Souza Dias		
Criação: 27/08/2021 08:46:24	Finalização: 27/08/2021 08:48:19	

MD5: **DE1B154C559137B6DE762498F2403C83**

SHA256: **A1A618517AC2EC984860CFC6FB5CF20862774C5984AB3E51CEC4F5E1F4100293**

Súmula/Objeto:

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

INTERESSADOS

COOPPLAN - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento 27/08/2021 08:46:24

ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI 27/08/2021 08:46:24

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 87 27/08/2021 137100

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jeinne Karine Souza Dias	Dir. Div. Projetos Orçamentarios	27/08/2021 08:48:27
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.		
Weliton Pereira Campos	Prefeito	27/08/2021 09:01:03
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.		
Fernando Henrique Neves de Souza	Coordenador de Planejamento e Orçamento	27/08/2021 09:42:03
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 136788 e o CRC B58C914C.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

COOPLAN – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais*	210.000,00	Suplementação de saldo da reserva de contingência	210.000,00
Assistencia a Epidemias **	100.000,00		100.000,00
Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública***	100.000,00		100.000,00
Contrapartidas a Convênios ****	190.000,00		190.000,00
SUBTOTAL	600.000,00	SUBTOTAL	600.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação da Receita face à diminuição da atividade Econômica no Município			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	600.000,00	TOTAL	600.000,00

FONTE: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, emissão em 07/04/2020 e Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento - COOPLAN

Nota:

*Para demandas Judiciais, previstos na proposta inicial, caso estes fatos não se concretizem até o dia 15 de outubro de 2022, poderá a reserva de contingência ser utilizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes

**Para Assistência a Epidemias previstos na proposta inicial, caso estes fatos não se concretizem até o dia 31 de maio de 2022, poderá a reserva de contingência ser utilizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes

***Para Situação de emergência ou de estado de calamidade pública previstos na proposta inicial, caso estes fatos não se concretizem até o dia 31 de julho de 2022, poderá a reserva de contingência ser utilizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes

****Para Contrapartidas de Convênios previstos na proposta inicial, caso estes fatos não se concretizem até o dia 30 de novembro de 2022, poderá a reserva de contingência ser utilizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes







Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Demonstrativo	IX - Riscos Fiscais e Providências	27/08/2021

ID: 136793	Processo	Documento
CRC: 7007B57A		
Processo: 1-4115/2021		
Usuário: Jeinne Karine Souza Dias		
Criação: 27/08/2021 08:48:44	Finalização: 27/08/2021 08:51:07	

MD5: **12B8A9264E7261D4C1E3AEB85A281400**

SHA256: **D75D5C394E98473F844680B7EA220D2646072388D3151656DCBBB6E56A541B43**

Súmula/Objeto:

Demonstrativo IX - Riscos Fiscais e Providências

INTERESSADOS

COOPPLAN - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento 27/08/2021 08:48:44

ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI 27/08/2021 08:48:44

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 87 27/08/2021 137100

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jeinne Karine Souza Dias	Dir. Div. Projetos Orçamentarios	27/08/2021 08:51:14
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.		
Weliton Pereira Campos	Prefeito	27/08/2021 09:01:04
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.		
Fernando Henrique Neves de Souza	Coordenador de Planejamento e Orçamento	27/08/2021 09:42:03
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 136793 e o CRC 7007B57A.



RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Ente federativo: Espigão do Oeste

Unidade gestora do RPPS: Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste

Perfil atuarial do RPPS: II

Data focal da avaliação atuarial: 31/12/2020

Número da Nota Técnica Atuarial (NTA) utilizada: 2015.000537.1

Nome do Atuário responsável: Thiago Matheus da Costa

Número de registro do atuário: 2178

Número da versão do documento: 1.005/01

Data da elaboração do documento: 12/03/2021





SUMÁRIO EXECUTIVO

A massa de segurados nesse Instituto é de um total de **800** servidores vinculados ao Plano Previdenciário, sendo **701** ativos, **77** aposentados e **22** pensionistas, refletindo uma razão de aproximadamente **7,08** ativos para cada servidor inativo. A situação financeira constatada no RPSS, em função das informações apresentadas na data base da avaliação atuarial, o Plano Previdenciário possui um ativo líquido de **R\$ 74.260.376,03**.

Foi verificado que entre os anos de 2019 e 2020, houve uma redução forte nas despesas com a folha de salarial de **24,7%**, atribuindo-se uma redução na folha dos ativos. Dos principais resultados da avaliação, a Provisão Matemática Total foi no valor de **R\$ 88.604.449,93**, da qual **R\$ 28.221.902,41** são relativos à Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos (PMBC), **R\$ 60.382.547,52** se refere a Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder (PMBaC) e **R\$ 4.435.387,23** se refere a valor da Compensação Financeira. Com essas estimativas o resultado atuarial culmina em um déficit no valor de **R\$ 10.322.000,56**. No entanto, considerando o Plano de Amortização vigente, dispensa alteração no plano de custeio para essa Avaliação, permanecendo o custo normal em **14,00%** a cargo do ente federativo, sem a despesa administrativa e **14,00%** para todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas. Das receitas e despesas projetadas para os próximos dois exercícios, foram estimadas: receitas 2021 – R\$ 6.599.708,39; 2022 – R\$ 6.726.042,85; e despesas 2021 – R\$ 3.712.187,00; 2022 – R\$ 3.667.247,57.



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. BASE NORMATIVA	3
2.1. NORMAS GERAIS:	3
2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO:.....	4
3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	4
3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS:	4
3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	5
3.2.1. ELEGIBILIDADE DE CONDIÇÕES A APOSENTADORIA.....	5
3.2.2. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.....	5
3.2.3. APOSENTADORIA POR IDADE	7
3.2.4. APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.....	8
3.2.5. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	8
3.2.6. PENSÃO POR MORTE	8
4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	9
4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS.....	9
4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS	9
4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO	10
5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	10
5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS.....	11
5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS	11
5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS.....	11
5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL	11
5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA.....	12





5.6.	COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR.....	12
5.7.	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	12
5.8.	DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES.....	13
6.	ANÁLISE DA BASE DE DADOS.....	13
6.1.	DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO	13
6.2.	SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS.....	13
6.3.	ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE DE DADOS.....	14
6.4.	PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL	14
6.5.	RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL.....	14
7.	RESULTADO ATUARIAL	14
7.1.	BALANÇO ATUARIAL	15
8.	CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO	17
8.1.	VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS	18
8.2.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI	18
8.3.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO.	19
8.4.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO	19
8.5.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI	20
9.	EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL.....	20
9.1.	PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL.....	20
9.2.	CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT	21
10.	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	22
10.1.	LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS	23
10.2.	LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO	24





10.3.	RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO	24
11.	ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	24
12.	AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS	26
13.	ANÁLISE DE SENSIBILIDADE DA TAXAS DE JUROS	26
14.	PARECER ATUARIAL	26
15.	ANEXOS	29



1. INTRODUÇÃO

O Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste deverá observar, o dimensionamento dos compromissos do plano de benefícios e no estabelecimento do plano de custeio, instituídos conforme Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, os parâmetros técnicos atuariais previstos nas legislações vigentes, para assegurar a transparência, solvência, liquidez e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal, no art. 69 da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, e no art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

Os parâmetros utilizados nesta Avaliação Atuarial incluem os regimes financeiros aplicáveis por tipo de benefício, as hipóteses, premissas, metodologias e critérios atuariais, os requisitos para definição da qualidade da base cadastral, a apuração dos custos e do resultado atuarial e a definição e revisão dos planos de custeio e de equacionamento de déficit atuarial.

O ente federativo deverá garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, sendo responsável, nos termos da Lei nº 9.717, de 1998, pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

2. BASE NORMATIVA

Para elaborar a presente avaliação atuarial utilizou-se de base, dentre outras, os seguintes normativos:

2.1. NORMAS GERAIS:

- A Lei Nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- Constituição Federal, de 22 de setembro de 1988;
- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- A Portaria MPAS Nº 402, de 10 de dezembro de 2008;
- A Portaria MPAS Nº 464, de 19 de novembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 01, de 21 de dezembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 02, de 21 de dezembro de 2018;



- Orientação Normativa Nº 03, de 21 de dezembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 04, de 21 de dezembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 05, de 21 de dezembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 06, de 21 de dezembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 07, de 21 de dezembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 08, de 21 de dezembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 09, de 21 de dezembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 10, de 21 de dezembro de 2018;
- Portaria SPREV/MF nº 50, de 28 de dezembro de 2018;
- Emenda Constitucional 103, de 12 de dezembro de 2019;
- A Portaria Nº 12.223, de 14 de maio de 2020.
- Portaria Nº 19.451, de 18 de agosto de 2020.
- Portaria Nº 636, de 13 de janeiro de 2021.

2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO:

- Lei nº 2.293, de 20 de agosto de 2020
- Lei nº 2.282, de 18 de junho de 2020
- Lei nº 1.796 de 04 de setembro de 2014

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Em consonância com o Art. 23 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, a presente Avaliação Atuarial considerou os seguintes benefícios previdenciários:

3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS:

- quanto ao segurado:
 - a. aposentadoria por invalidez;
 - b. aposentadoria por idade;
 - c. aposentadoria por tempo de contribuição;
 - d. aposentadoria compulsória;





- e. auxílio-doença;
- f. salário-família;
- g. salário-maternidade;

II. quanto ao dependente:

- h. pensão por morte;
- i. auxílio-reclusão.

3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Os segurados dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS terão as seguintes condições para serem considerados elegíveis:

3.2.1. ELEGIBILIDADE DE CONDIÇÕES A APOSENTADORIA

Para o cálculo, a elegibilidade e a manutenção dos benefícios foram consideradas as pertinentes regras de transição, permanentes de direito adquirido previstos na Constituição Federal com redações acrescentadas pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, Emenda Constitucional nº. 41/2003, Emenda Constitucional nº. 47/2005 e pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, de acordo com o apresentado nos tópicos a seguir.

3.2.2. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

A aposentadoria por tempo de contribuição e idade consiste em garantir uma renda mensal vitalícia ao segurado, depois de satisfeitas as condições necessárias para sua concessão.

a. Regra de transição

O servidor que tenha ingressado no serviço público até 31/12/2003 poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo que se der a aposentadoria, desde que preencha concomitantemente os seguintes requisitos.

- se homem, idade de 60 anos e tempo de contribuição de 35 anos;



- se mulher, idade de 55 anos e tempo de contribuição de 30 anos;
- 20 anos de serviço público;
- 10 anos de carreira;
- 5 anos no cargo que se der a aposentadoria.

O segurado-ativo professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio terá os requisitos de idade e tempo de contribuição reduzido em cinco anos.

b. Regra de Transição

O servidor que tenha ingressado no cargo efetivo até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com os proventos, limitados do servidor no cargo efetivo, calculados a partir da média aritmética simples de a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde início das contribuições, se posterior àquela competência, desde que atenda os seguintes requisitos:

- se homem, idade de 53 anos e tempo de contribuição de 35 anos;
- se mulher, idade de 48 anos e tempo de contribuição de 30 anos;
- 5 anos no cargo que se der a aposentadoria; e
- acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16 de dezembro de 1998, para atingir o tempo total de contribuição.

Para o segurado-ativo professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio terá os requisitos de tempo de contribuição acrescidos de 17% se homem e 20% se mulher do tempo de efetivo exercício até 16 de dezembro de 1998.

Para os Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU terão os requisitos de tempo de contribuição acrescidos de 17% se homem e 20% se mulher do tempo de efetivo exercício até 16 de dezembro de 1998.



c. Regra permanente

Com o provento limitado à remuneração de efetivo do respectivo servidor, calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde início das contribuições, se posterior àquela competência, desde que acumule os seguintes requisitos:

- Se homem, idade 61 anos e tempo de contribuição de 35 anos;
- Se mulher, idade de 56 anos e tempo de contribuição de 30 anos;
- 20 anos no efetivo do serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

O segurado-ativo professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio terá os requisitos de idade e tempo de contribuição reduzida em cinco anos.

3.2.3. APOSENTADORIA POR IDADE

Com o provento limitado à remuneração de efetivo do respectivo servidor, calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde início das contribuições, se posterior àquela competência, proporcional ao tempo de contribuição, desde que atenda aos seguintes requisitos:

- se homem, idade 65 anos;
- se mulher, idade de 60 anos;
- 10 anos no efetivo do serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.



3.2.4. APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

O segurado aposenta compulsoriamente aos 75 anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição limitado à remuneração de efetivo do respectivo servidor, calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde início das contribuições.

3.2.5. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

A aposentadoria por invalidez consiste em uma renda mensal vitalícia ao segurado que foi considerado totalmente inválido para o exercício da atividade remunerada e incapaz de readaptação, em exame médico realizado por uma junta médica indicada pelo regime. A renda ser-lhe-á paga enquanto permanecer na condição de inválido, podendo ser proporcional ou integral de acordo com os normativos legais.

O benefício de invalidez permanente será com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto decorrente de acidente de serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável na forma da lei.

3.2.6. PENSÃO POR MORTE

A pensão por morte consiste em uma renda mensal, vitalícia ou temporária, de acordo com a situação do(s) beneficiário(s) do segurado, quando do seu falecimento, correspondendo a:

- a) totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior a do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou
- b) totalidade da remuneração do servidor efetiva a data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.



4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Relacionamos nos itens no plano de Benefício Definido, bem como a modalidade em que estão estruturados e o Regime e o Método Atuarial em que estão avaliados.

4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

a. Regime Financeiro de Capitalização:

Para a aposentadoria especial, aposentadoria por idade e aposentadoria por tempo de contribuição e compulsória e pensão por morte de aposentado.

b. Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura:

Para a aposentadoria por invalidez e pensão por morte de segurados em atividade.

4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Para apuração do custo normal dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, o financiamento gradual do custo dos benefícios futuros utilizado durante toda a vida laboral do segurado ativo, **foi o Crédito Unitário Projetado (PUC).**

O PUC pressupõe a acumulação do valor presente do benefício projetado em parcelas anuais iguais, no período decorrido entre a data de admissão do segurado no ente e a data provável da concessão de cada benefício.

Para esse fim, entende-se como benefício projetado aquele calculado considerando-se a projeção, até a data esperada de concessão do benefício ao segurado, de todas as variáveis que entram no cálculo desse benefício. Neste caso, temos;

Custo Normal: equivalente ao valor atual da parcela do benefício projetado a ser acumulada no próximo exercício;

Passivo Atuarial: equivalente ao valor atual das parcelas do benefício projetado a ser acumulada entre a data de admissão no Ente e a data da avaliação.



Com o crédito Unitário Projetado é esperado que haja uma estabilidade do custo do plano em caso de manutenção do perfil da massa analisada, devendo o custo ser crescente quando adotado para população fechada.

4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Benefício	Responsabilidade do RPPS (Sim/Não)	Regime Financeiro	Método Utilizado
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Compulsória e Idade	Sim	Capitalização	PUC
Aposentadoria por Invalidez	Sim	RCC	-
Pensão por Morte de Ativo	Sim	RCC	-
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Sim	Capitalização	PUC
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	Sim	RCC	-
Auxílio Doença	Não	Não se aplica	-
Salário Maternidade	Não	Não se aplica	-
Auxílio Reclusão	Não	Não se aplica	-
Salário Família	Não	Não se aplica	-

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISAS

Em consonância com os Arts. 15 a 19 da Portaria MPS nº 464, de 19 de novembro de 2018 e com a Instrução Normativa 09 de 21 de novembro de 2018, a presente Avaliação Atuarial deverá eleger conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS, obedecidos os parâmetros mínimos de prudência estabelecidos nesta Portaria.



5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

- a. Tábua de Sobrevivência de Válidos: **IBGE 2018 F & IBGE 2018 M;**
- b. Tábua de Mortalidade de Válidos: **IBGE 2018 F & IBGE 2018 M;**
- c. Tábua de Mortalidade de inválidos: **IBGE 2018 F & IBGE 2018 M;**
- d. Taxa de entrada em invalidez: **Álvaro Vindas;**
- e. Tábua de Morbidez: **Não se aplica;**

5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

- a. Rotatividade: **Não se aplica;**
- b. Expectativa de reposição de segurados ativos: **Não se aplica;**

5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

- a. Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade: **1,00%**
- b. Taxa real do crescimento dos proventos: **0,00%**

5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL

- a. A taxa real de juros utilizada foi de **5,42% (cinco virgula quarenta e dois por cento)** ao ano. Em conformidade com o Art. 26 da Portaria 464/18 e Portaria 12.223/2020 a taxa de juros real a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes:
- b. I - do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e
- c. II - da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.



5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

- a. Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário: **na falta de informação foi adotado a diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 anos.**
- b. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada:

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

- a. Na falta de informação, considerou homem mais velho do que a mulher em 4 anos com 1 filho.

5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

- a. A base cadastral não contém todas as informações para a estimativa da compensação financeira. Logo, aplicamos o inciso II do Art. 10 da IN 09/2018, conforme descrito a seguir:

Art. 10

(...)

II - caso a base cadastral não contenha todas as informações suficientes para aplicação do inciso I, poderá ser utilizado o valor percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passíveis de compensação.

§ 1º O percentual de que trata o inciso II do caput se aplica para a avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de 2019, sendo que nas avaliações seguintes, esse será reduzido à razão de 1% ao ano até o limite de 5%.

Sendo assim, foi utilizado o valor percentual de **4,00% (quatro por cento)** dos valores a receber em virtude da compensação financeira e de **0,50% (zero virgula cinquenta por cento)** para a estimativa de compensação a pagar sobre os benefícios a conceder.



5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

- a. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos: **Não se aplica;**
- b. Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração: **Não se aplica;**
- c. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS: **Não se aplica**

6. ANÁLISE DA BASE DE DADOS

A Avaliação Atuarial do Plano de Benefício, para o **exercício de 2021**, foi por nós realizados com base em dados dos Participantes Ativos, inativos, respectivos dependentes e Pensionistas referentes à **31/12/2020**.

Tais informações nos foram repassadas pelo Regime aos representantes desta empresa, sendo sua veracidade de exclusiva responsabilidade do Instituto. Não obstante, aplicamos testes visando a simples detecção de casos incomuns, os quais indicaram serem suficientes para a realização dos estudos atuariais.

6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

A base cadastral de **dezembro de 2020** apresentou **701** segurados ativos, **77** inativos e **22** pensionistas, contra **708** segurados ativos, **66** inativos e **22** pensionistas em **dezembro de 2019**.

Verificamos que a base apresentou uma alteração na massa de segurados, pois tivemos uma variação de **0,5%** no quadro total de servidores.

6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Conforme base cadastral apresentada pelo RPPS tema seguinte informação descrita a seguir:

- a. Afastados: **66**
- b. Cedidos: **03**



6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE DE DADOS

- a. Atualização da base cadastral: **S/inf.**
- b. Amplitude da base cadastral: **S/inf.**
- c. Consistência da base cadastral: **S/inf.**

6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Base	Testede Consistência	Inconsistência	Hipóteses Adotadas
Ativos	Sexo	0	Não se aplica.
	Data de Nascimento	0	Não se aplica.
	Data de Admissão	0	Não se aplica.
	Tipo de Atividade	0	Não se aplica.
	Salário Base de Contribuição	14	Salário Mínimo de R\$ 1.045,00
Aposentados	Sexo	0	Não se aplica.
	Data de Nascimento	0	Não se aplica.
	Data do Início do Benefício	0	Não se aplica.
	Tipo de Benefício	0	Não se aplica.
	Valor do Benefício	0	Não se aplica.
Pensionistas	Sexo	0	Não se aplica.
	Data de Nascimento	0	Não se aplica.
	Data do Início do Benefício	0	Não se aplica.
	Valor do Benefício	0	Não se aplica.

Fonte: Base cadastral de 31 de dezembro de 2020.

6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

Consideramos que a base de dados foi suficiente para apuração dos resultados.

7. RESULTADO ATUARIAL

Os resultados iniciais da avaliação atuarial devem registrar como se apresenta a atual situação financeira e atuarial do plano de benefícios.



7.1. BALANÇO ATUARIAL

Cabe ressaltar que, todos os percentuais evidenciados no plano de custeio a seguir têm como finalidade trazer o equilíbrio financeiro e atuarial do regime. A não aplicação dos percentuais demonstrados poderá prejudicar o funcionamento do plano.

Descrição	Alíquota normal Vigente em Lei	Alíquota normal de Equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	28,00%	28,00%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	5,60%	7,14%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A – B)	22,40%	20,86%

Como foi apresentado, verificou-se que o plano de custeio apurando nesta Avaliação Atuarial é suficiente para honrar os compromissos estabelecidos pelo RPPS.

Descrição	Valores
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	R\$ 74.260.376,03
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R\$ 65.424.642,91
Aplicações em Segmento de RV e Investimentos Estruturados	R\$ 8.835.733,13
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior - RPPS	R\$ 0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	R\$ 0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	R\$ 0,00
Demais Bens, direitos e ativos	R\$ 0,00



EXERCÍCIO	2020	2021
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	R\$ 83.351.802,25	R\$ 84.582.376,59
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	R\$ 18.870.043,04	R\$ 27.093.026,31
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R\$ 20.736.311,03	R\$ 28.221.902,41
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Ente)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Servidores)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	R\$ 64.481.759,21	R\$ 57.489.350,28
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R\$ 101.667.478,95	R\$ 82.662.778,34
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	R\$ 14.017.823,32	R\$ 11.140.115,41
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	R\$ 14.017.823,32	R\$ 11.140.115,41
AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$ 11.016.341,10	R\$ 4.022.073,34
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	R\$ 1.866.267,99	R\$ 1.128.876,10
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	R\$ 0,00	R\$ 413.313,89
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	R\$ 9.150.073,11	R\$ 3.306.511,13
RESULTADO ATUARIAL	-R\$ 16.076.887,44	-R\$ 10.322.000,56
Superávit	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva para Ajuste do Plano	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Déficit	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Déficit Equacionado:	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	-R\$ 16.076.887,44	-R\$ 10.322.000,56
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Déficit Atuarial a Equacionar	R\$ 0,00	R\$ 0,00



8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

Para observância do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, a avaliação atuarial deve indicar o plano de custeio necessário para a cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios do RPPS.

O custeio do plano de benefícios do RPPS dar-se-á por meio de contribuições a cargo do ente federativo e dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, além dos repasses financeiros, e de outras receitas destinadas ao RPPS, observadas as normas gerais de organização e funcionamento do regime.

Cabe ressaltar que as contribuições, na forma de alíquotas ou aportes, e repasses financeiros a cargo do ente federativo deverão abranger todos os poderes, órgãos e entidades que possuem beneficiários do RPPS.

O plano de custeio proposto nesta avaliação atuarial teve como base os seguintes parâmetros, conforme descrito a seguir:

- a) Cobrir os custos de todos os benefícios do RPPS e contemplar, os recursos para o financiamento do custo administrativo;
- b) Ser objeto de demonstração em que se evidencie que possui viabilidade orçamentária, financeira e fiscal;
- c) Constituir o plano de amortização do déficit atuarial no estabelecimento de alíquota de contribuição suplementar ou em aportes mensais cujos valores sejam preestabelecidos.



8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Categorias	Valor Mensal – Estatística da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	R\$ 1.041.476,92	R\$ 13.539.199,96
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superam o Limite Máximo do RGPS.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que superam o Limite Máximo do RGPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.041.476,92	R\$ 13.539.199,96

8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Categorias	Valor Anual da Base de Contribuição	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Ente Federativo	13.539.199,96	14,00%	R\$ 1.895.487,99
Taxa de Administração	-	0,00%	R\$ 0,00
Aporte Anual de Custeio das DespAdm	R\$ 0,00		R\$ 884.854,22
Ente Federativo - Total	13.539.199,96	14,00%	R\$ 2.780.342,21
Segurados Ativos	13.539.199,96	14,00%	R\$ 1.895.487,99
Aposentados	R\$ 0,00	14,00%	R\$ 0,00
Pensionistas	R\$ 0,00	14,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 4.675.830,21

8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO.

Categorias	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto	Alíquota Normal Calculada
Após. por Temp. Cont, Idade e Comp.	PUC	R\$ 2.757.245,24	20,36%
Aposentadoria por Invalidez	RCC	R\$ 335.367,96	2,48%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	PUC	R\$ 598.762,87	4,42%
Pensão por Morte de Após. Válido	RCC	R\$ 67.360,05	0,50%
Pensão por Morte de Após. Inválido	RCC	R\$ 32.239,86	0,24%
Custeio-Administrativo	-	R\$ 884.854,22	0,00%
Alíquota Total	-	R\$ 4.675.830,21	28,00%

8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Categorias	Custo Anual Previsto	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	R\$ 2.824.605,30	20,86%
Repartição de Capitais de Coberturas	R\$ 966.370,69	7,14%
Custeio Administrativo	R\$ 884.854,22	0,00%
Alíquota Total	R\$ 4.675.830,21	28,00%



8.5. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

Categorias	Valor Anual da Base de Contribuição	Alíquota Definida na Avaliação Atuarial (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Ente Federativo	13.539.199,96	14,00%	R\$ 1.895.487,99
Taxa de Administração	-	0,00%	R\$ 0,00
Aporte Anual de Custeio das DespAdm	R\$ 0,00		R\$ 884.854,22
Ente Federativo - Total	13.539.199,96	14,00%	R\$ 2.780.342,21
Segurados Ativos	13.539.199,96	14,00%	R\$ 1.895.487,99
Aposentados	R\$ 0,00	14,00%	R\$ 0,00
Pensionistas	R\$ 0,00	14,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 4.675.830,21

9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Além da Contribuição Normal, o Ente deverá arcar como déficit atuarial demonstrado nessa Avaliação Atuarial no montante de **R\$ 10.322.000,056**

9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

No que tange as principais causas da variação no déficit atuarial em relação à última Avaliação, devem-se aos principais fatos:

- Redução da taxa de juros de **5,87%** a.a. para **5,42%** a.a.
- A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos apresentou um aumento de **36,1%** consequência da concessão de novas aposentadorias e pensões.
- A Reserva Matemática de Benefícios a Conceder apresentou uma redução de **18,0%** consequência da forte redução da média da base de cálculo dos segurados ativos em relação ao período anterior.



9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Conforme o exposto a seguir, estaremos apresentando 3 modelos de amortização do déficit atuarial, conforme descrito a seguir:

- a) **Por Alíquotas:** Conforme o exposto a seguir, sugerimos a amortização através de alíquotas postecipadas, com uma taxa de juros real de **5,42%** ao ano mais **IPCA**, pelo período de **34 anos**, sobre o total da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2021	1,87%	13.674.591,96	10.322.000,56	559.452,43	255.714,87	10.625.738,12
2	2022	2,80%	13.811.337,88	10.625.738,12	575.915,01	386.717,46	10.814.935,67
3	2023	4,22%	13.949.451,26	10.814.935,67	586.169,51	588.666,84	10.812.438,34
4	2024	4,25%	14.088.945,77	10.812.438,34	586.034,16	598.951,21	10.799.521,28
5	2025	4,28%	14.229.835,23	10.799.521,28	585.334,05	609.382,40	10.775.472,94
6	2026	4,31%	14.372.133,58	10.775.472,94	584.030,63	619.962,31	10.739.541,26
7	2027	4,34%	14.515.854,92	10.739.541,26	582.083,14	630.692,89	10.690.931,51
8	2028	4,38%	14.661.013,47	10.690.931,51	579.448,49	641.576,08	10.628.803,92
9	2029	4,41%	14.807.623,60	10.628.803,92	576.081,17	652.613,87	10.552.271,22
10	2030	4,44%	14.955.699,84	10.552.271,22	571.933,10	663.808,25	10.460.396,07
11	2031	4,47%	15.105.256,83	10.460.396,07	566.953,47	675.161,26	10.352.188,28
12	2032	4,50%	15.256.309,40	10.352.188,28	561.088,60	686.674,95	10.226.601,93
13	2033	4,53%	15.408.872,50	10.226.601,93	554.281,82	698.351,40	10.082.532,36
14	2034	4,56%	15.562.961,22	10.082.532,36	546.473,25	710.192,71	9.918.812,91
15	2035	4,59%	15.718.590,83	9.918.812,91	537.599,66	722.201,01	9.734.211,57
16	2036	4,63%	15.875.776,74	9.734.211,57	527.594,27	734.378,45	9.527.427,38
17	2037	4,66%	16.034.534,51	9.527.427,38	516.386,56	746.727,23	9.297.086,72
18	2038	4,69%	16.194.879,85	9.297.086,72	503.902,10	759.249,54	9.041.739,28
19	2039	4,72%	16.356.828,65	9.041.739,28	490.062,27	771.947,63	8.759.853,92
20	2040	4,75%	16.520.396,94	8.759.853,92	474.784,08	784.823,75	8.449.814,25
21	2041	4,78%	16.685.600,91	8.449.814,25	457.979,93	797.880,20	8.109.913,99
22	2042	4,81%	16.852.456,92	8.109.913,99	439.557,34	811.119,30	7.738.352,03
23	2043	4,84%	17.020.981,49	7.738.352,03	419.418,68	824.543,39	7.333.227,32
24	2044	4,88%	17.191.191,30	7.333.227,32	397.460,92	838.154,85	6.892.533,39
25	2045	4,91%	17.363.103,22	6.892.533,39	373.575,31	851.956,09	6.414.152,61
26	2046	4,94%	17.536.734,25	6.414.152,61	347.647,07	865.949,53	5.895.850,15
27	2047	4,97%	17.712.101,59	5.895.850,15	319.555,08	880.137,65	5.335.267,57



28	2048	5,00%	17.889.222,61	5.335.267,57	289.171,50	894.522,94	4.729.916,14
29	2049	5,03%	18.068.114,83	4.729.916,14	256.361,45	909.107,92	4.077.169,67
30	2050	5,06%	18.248.795,98	4.077.169,67	220.982,60	923.895,14	3.374.257,13
31	2051	5,09%	18.431.283,94	3.374.257,13	182.884,74	938.887,20	2.618.254,66
32	2052	5,13%	18.615.596,78	2.618.254,66	141.909,40	954.086,71	1.806.077,36
33	2053	5,16%	18.801.752,75	1.806.077,36	97.889,39	969.496,32	934.470,42
34	2054	5,19%	18.989.770,28	934.470,42	50.648,30	985.118,72	(0,00)

- b) **Por Alíquotas Suplementares Fixas:** A cobertura do déficit técnico total pode ser feita mediante contribuições suplementares, num montante **mensal** não inferior a **0,40%**, **equivalente a R\$ 54.570,87**, sobre a folha total dos servidores ativos, durante um prazo de 34 anos (2021 – 2054).
- c) **Por Alíquotas Suplementares Fixas:** A cobertura do déficit técnico total pode ser feita mediante contribuições suplementares, num montante **anual** não inferior a **4,96%**, e **equivalente a R\$ 670.963,04** sobre a folha total dos servidores ativos, durante um prazo de 34 anos (2020 – 2054).

10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Para cobertura das despesas com a administração, o ente federativo deve seguir os critérios descritos no artigo 15 da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008 e Portaria SEPRT/ME nº 19.451, de 18 de agosto de 2020. Conforme descrito a seguir:

Art. 15º

(...)

II - limitação dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração, aos seguintes percentuais anuais máximos, conforme definido na lei do ente federativo, aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de **todos os servidores**



ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, ressalvado o disposto no § 12: a) de até 2,0% (dois inteiros por cento) para os RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo Porte Especial do Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS - ISP-RPPS, de que trata o inciso V do art. 30 desta Portaria; b) de até 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS; c) de até 3,0% (três inteiros por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS; d) de até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS; III - manutenção dos recursos relativos à Taxa de Administração, obrigatoriamente, por meio da Reserva Administrativa de que trata o § 3º do art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, que:

Desta forma, é conveniente que a previsão atuarial com gastos administrativos seja cumprida, sob pena de gerar problemas futuros de insuficiências de receitas ou excesso de receitas para a administração do Plano.

10.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS

Conforme art. 11 da Instrução Normativa nº 08 de 21 de dezembro de 2018, o custeio administrativo deverá ser descrito no Relatório da Avaliação Atuarial, contendo no mínimo os últimos 3 anos. Sendo assim, estaremos apresentando a seguir:



Ano	Base de Cálculo da taxa de Administração	Taxa de Administração Prevista em lei	Limite de Gastos com Despesas Administrativas
2021	-	-	R\$ 884.854,22
2020	-	-	R\$ 823.210,88
2019	-	-	R\$ 800.379,45

10.2. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

A estimativa de despesas administrativas para o próximo exercício é:

Ano	Valor Total das Remunerações dos Segurados Ativos	Valor Total dos Proventos de Aposentadorias	Valor Total das Pensões por Morte	Valor Previsto das Despesas de Administração
2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 884.854,22

10.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Recomendamos a atualização da Lei Municipal para que seja cumprindo o que esta sendo disposto no 15º da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008 e Portaria SEPRT/ME nº 19.451, de 18 de agosto de 2020.

11. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Como pode ser observado no quadro a seguir, em consonância com a Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, apresentamos a comparação das 3 últimas avaliações atuariais do Regime Próprio, que demonstra uma variação dos resultados apurados nesta avaliação em relação às anteriores.

Como podemos observar na tabela a seguir, tivemos uma movimentação na estatística da base cadastral. Tendo em vista o aumento no número dos servidores aposentados e uma redução dos servidores ativos e em relação ao ano de 2019. A média da base de cálculo dos servidores ativos apresentou um forte redução em relação ao ano de 2019.

Quando analisamos as oscilações do resultado atuarial, percebemos que a redução da taxa de juros e o aumento da alíquota dos servidores ativos e inativos contribuíram para essa movimentação nos dois últimos anos.



Descrição	2021	2020	2019
BASE NORMATIVA			
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE			
Contribuição Normal - Ente Federativo	14,00%	15,72%	15,72%
BASE CADASTRAL			
ESTATÍSTICA DA POPULAÇÃO COBERTA	800	796	854
Quantidade de Segurados Ativos	701	708	773
Quantidade de Aposentados	77	66	60
Quantidade de Pensionistas	22	22	21
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	1.485,70	2.103,55	1.943,80
Média da Base de Cálculo dos Aposentados	2.005,63	1.743,05	1.607,89
Média da Base de Cálculo dos Pensionistas	1.540,59	1.329,56	1.275,58
Idade Média dos Segurados Ativos	44	43	42
Idade Média dos Aposentados	64	64	63
Idade Média dos Pensionistas	55	37	36
Idade Média Projetada para Aposentadoria	61	56	58
BASE TÉCNICA			
REGIMES E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO			
Método de Financiamento Adotado	PUC	PUC	PUC
RESULTADOS			
VALORES DOS COMPROMISSOS			
<i>Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios</i>	74.260.376,03	67.274.914,81	56.403.634,80
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	28.221.902,41	20.736.311,03	17.322.480,91
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	0,00	0,00	0,00
<i>Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos</i>	28.221.902,41	20.736.311,03	17.322.480,91
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	82.662.778,34	101.667.478,95	116.039.319,45
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	22.280.230,82	28.035.646,63	44.920.300,50
<i>Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder</i>	60.382.547,52	73.631.832,32	71.119.018,95
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	4.435.387,23	11.016.341,10	12.135.923,83
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	0,00	0,00
Resultado Atuarial	10.322.000,56	16.076.887,44	19.901.941,23
CUSTO NORMAL			
CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)			
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	20,86%	22,40%	14,42%
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	7,14%	5,60%	6,07%
Benefícios em Regime de Repartição de Simples (%)	0,00%	0,00%	4,23%
ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS			
Ente Federativo - Contribuição Normal	14,00%	14,00%	13,72%
Taxa de Administração	0,00%	0,00%	2,00%



12. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

Verificamos que nesta avaliação atuarial não encontramos perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados ativos, visto que, tivemos uma variação de **0,5%** em relação ao exercício de **2020**.

13. ANÁLISE DE SENSIBILIDADE DA TAXAS DE JUROS

Nas hipóteses de que trata este item, deverá ser apresentada, a análise de sensibilidade do resultado atuarial à variação das taxas de juros, incluindo a sua demonstração à taxa de juros de 0% (zero por cento). Conforme demonstrado a seguir:

Taxa de Juros	0,00%	5,42%	6,00%
Ativo Real Líquido do Plano	R\$ 74.260.376,03	R\$ 74.260.376,03	R\$ 74.260.376,03
Provisões Matemáticas	R\$ 353.567.917,93	R\$ 88.604.449,93	R\$ 78.666.808,91
Benefícios Concedidos	R\$ 54.744.742,69	R\$ 28.221.902,41	R\$ 26.682.032,01
Benefícios a Conceder	R\$ 298.823.175,24	R\$ 60.382.547,52	R\$ 51.984.776,90
Comprev	R\$ 13.832.705,26	R\$ 4.022.073,34	R\$ 3.631.929,87
Resultado Atuarial	-R\$ 265.474.836,64	-R\$ 10.322.000,56	-R\$ 774.503,00
Aumento/Redução do Déficit	2471,93%	0,00%	-92,50%

14. PARECER ATUARIAL

A Avaliação Atuarial do Plano de Benefício, relativa ao **exercício de 2021**, foi realizada com base em dados dos Participantes Ativos, Inativos, respectivos dependentes e Pensionistas, posicionada em **31/12/2020**.

Tais informações nos foram repassadas pelo Regime aos representantes desta empresa, sendo sua veracidade de exclusiva responsabilidade do Instituto. Não obstante, aplicamos testes visando a simples detecção de casos incomuns, os quais indicaram serem suficientes para a realização dos estudos atuariais.

Sendo assim, consideramos que a base de dados foi suficiente para apuração dos resultados. Entretanto, foi necessário utilizar de premissas para apurar o grupo familiar e o tempo de RGPS. Estas informações são suficientes para impactar as provisões matemáticas. Todavia, consideramos que neste



caso o impacto foi pequeno, visto que tentamos manter os mesmos critérios da avaliação atuarial do exercício anterior.

A meta atuarial estabelecida na Política de Investimentos para o **ano de 2020** é composta pelo índice de inflação **IPCA** conjugada com a taxa de juros de **5,87%**. Sendo assim a meta atuarial para o ano de **2020**, estabelecida na Política de Investimentos foi de **10,63%**, a rentabilidade anual auferida pelo plano de benefícios foi de **5,00%**. O IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro foi de **4,52%**. Desta forma a meta estabelecida na política de investimentos para as aplicações dos recursos do RPPS deve seguir os critérios definidos na Portaria N° 17, de 20 de maio de 2019.

Para determinação dos resultados da Avaliação Atuarial do **exercício de 2021** foram considerados os regimes, métodos e hipóteses atuariais descritos nesta Nota Técnica Atuarial, em observância às determinações da Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018 e da Portaria nº 563, de 26 de dezembro de 2014.

Verificamos ainda a necessidade de manutenção dos processos da compensação previdenciária, uma vez que o recurso é imprescindível para o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime.

Em relação aos regimes financeiros foi utilizado o Regime de Capitais de Cobertura para obtenção das taxas de custeio do benefício de invalidez, morte de futuros inválidos e pensão por morte de ativos. Devido às características técnicas do Regime de Capitais de Cobertura um menor passivo atuarial é apresentado, porém tem que ser dado um acompanhamento especial ao custeio de benefícios considerado por este Regime, pois ele é sensível a alterações da massa e das tábuas de mortalidade e entrada em invalidez.

Para as aposentadorias normais e pensão por morte de aposentado foi utilizado o Regime de Capitalização, Método Crédito Unitário Projetado (PUC).

As informações contábeis (Ativo Total, Exigíveis Operacional e Contingencial), foi utilizado para a determinação do Resultado financeiro-atuarial do Plano, foram extraídas do layout de **31/12/2020** e do DAIR de dezembro, sendo ele produzido pelo Instituto.

A contribuição normal do plano calculada foi de uma alíquota de **14,00%** para contribuição do Ente sobre a folha de ativos. Recomendamos que o RPPS atualize a Lei Municipal para que seja





cumprindo o que esta sendo disposto no 15º da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008 e Portaria SEPRT/ME nº 19.451, de 18 de agosto de 2020.

O Ativo Líquido apresentado em **31/12/2020** por este instituto possui um montante no valor de **R\$ 74.260.376,03**. As Provisões (Reservas) Matemáticas de Benefícios Concedidos – RMBC, fixadas, com base nas informações individuais dos servidores aposentados e Pensionistas, são determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros. Assim, as **RMBC** perfaziam na data de **31/12/2020** o montante de **R\$ 27.093.026,31** e enquanto as Provisões (Reservas) Matemáticas de Benefícios a Conceder – **RMBaC** foram avaliadas em **R\$ 57.489.350,28**. Sendo assim o resultado atuarial culmina em um déficit no valor de **R\$ 10.322.000,56**.

A partir desses Resultados, são indicadas nesta Avaliação Atuarial que sejam tomadas as imediatas providencias indicadas para equilibrar o Plano de Custeio.

São Paulo - SP, 12 de março de 2021

Thiago Matheus da Costa
Atuário – MIBA 2.178



15. ANEXOS

1. ANEXO 1 – CONCEITO E DEFINIÇÕES

1. Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

2. Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

3. Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.

4. Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

5. Aposentadoria por invalidez: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

6. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao



financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.

7. Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

8. Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos denatureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

9. Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

10. Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.





11. Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.

12. Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

13. Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

14. Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

15. Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

16. Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

17. Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas



que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

18. Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

19. Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

20. Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

21. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

22. Dependente previdenciário: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

23. Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.



24. Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

25. Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

26. Equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

27. Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

28. Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

29. Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

30. Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.

31. Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa



atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.

32. Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.

33. Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

34. Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antiseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

35. Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

36. Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.



37. Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

38. Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

39. Órgãos de controle externo: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

40. Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

41. Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.





42. Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

43. Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

44. Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

45. Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

46. Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

47. Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capital de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.



48. Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

49. Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

50. Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

51. Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

52. Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

53. Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.





54. Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

55. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

56. Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

57. Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

58. Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

59. Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.



60. Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

61. Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

62. Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

63. Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

64. Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

65. Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

66. Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tabela de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.



67. Superávit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

68. Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

69. Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizado no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

70. Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

71. Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

72. Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.





73. Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

74. Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

75. Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

76. Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

77. Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

78. Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.



ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS

O contingente populacional para cada um dos segmentos analisados apresentou a seguinte distribuição, assim como a composição quanto aos gastos com pessoal, bem como as características de que seguem nas apresentações a seguir:

Gráfico 1 - Distribuição da população estudada por segmento



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2020.

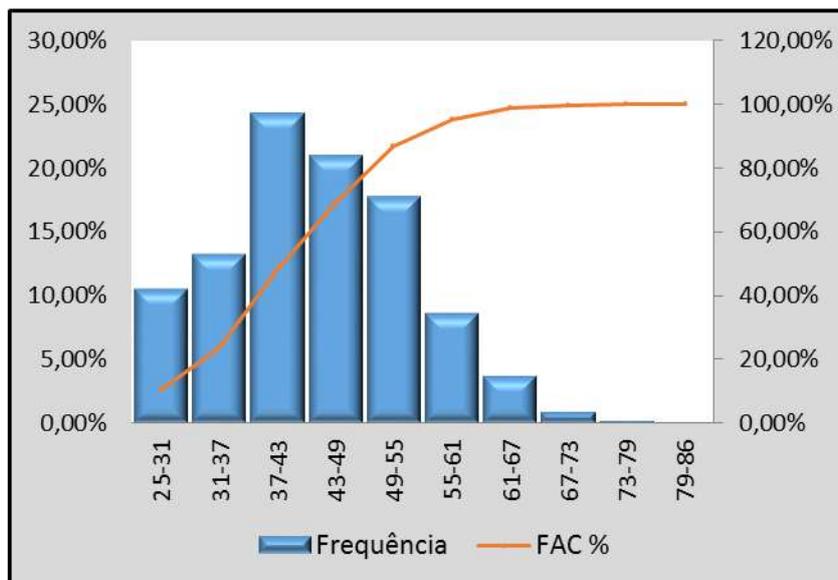


Quadro 1 - Estatística dos servidores ativos.

Servidores Ativos			
Estatística da População			
Sexo	F	M	Total geral
Nº de Servidores	433	268	701
Servidor mais Novo	23	23	23
Média de Idade	43	47	44
Servidor Mais Velho	71	74	74
Idade Média de Admissão	30	30	30
Média de Elegibilidade	59	64	61
Menor Remuneração	1.045,00	1.045,00	1.045,00
Média de Remuneração	1.507,12	1.451,10	1.485,70
Maior Remuneração	6.385,52	6.900,00	6.900,00
Total de Remunerações	652.583,36	388.893,56	1.041.476,92

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2020.

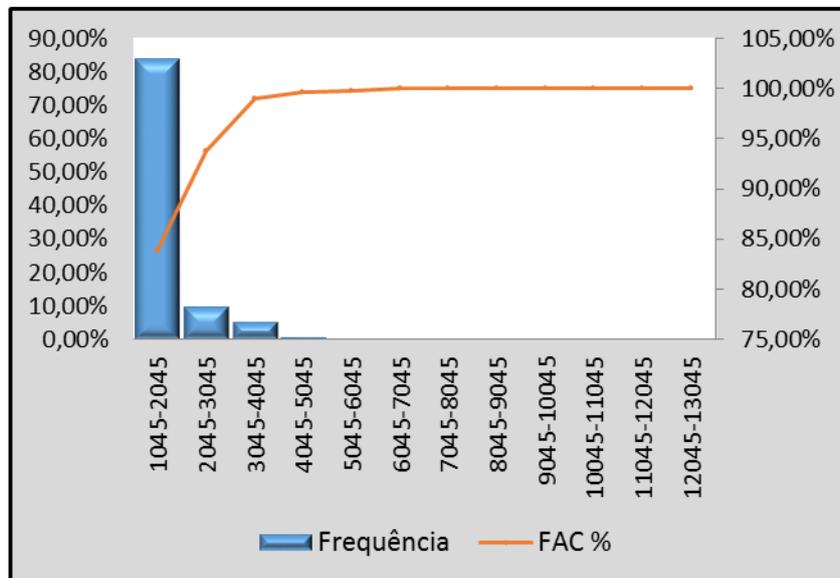
Gráfico 2 - Distribuição dos servidores ativos por faixa etária



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2020.



Gráfico 3 - Distribuição dos servidores ativos por faixa salarial.



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2020.



Quadro 2 - Estatística dos servidores aposentados.

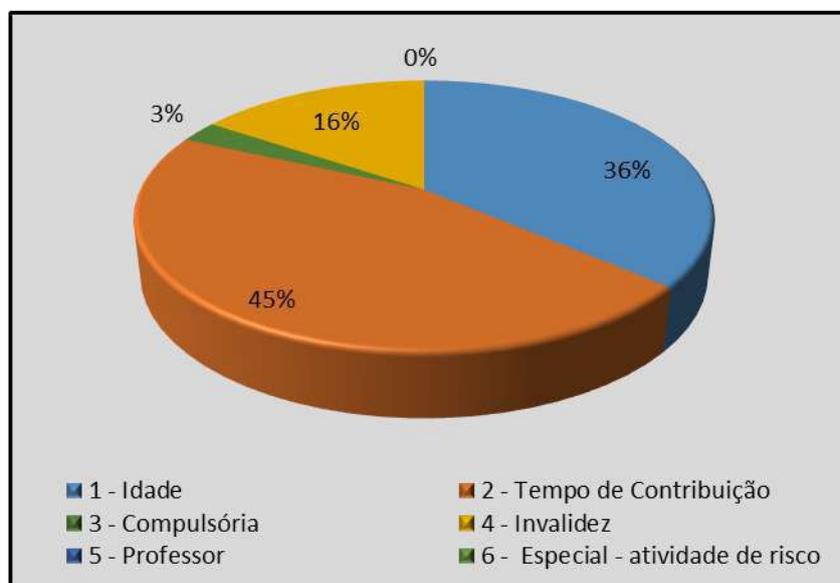
Servidores Aposentados				
Estatística da População				
Tipo de Benefício	Sexo	F	M	Total geral
Idade	Nº de Servidores	18	10	28
	Mínimo de Idade (anos)	61	68	61
	Média de Idade (anos)	68	73	70
	Máximo de Idade (anos)	76	80	80
	Mínimo de Remuneração de contribuição (R\$)	1.045,00	1.045,00	1.045,00
	Média de Remuneração de contribuição (R\$)	1.051,43	1.141,59	1.083,63
	Máximo de Remuneração de contribuição (R\$)	1.131,97	1.661,73	1.661,73
	Soma de Remuneração de contribuição (R\$)	18.925,68	11.415,90	30.341,58
Tempo de Contribuição	Nº de Servidores	28	7	35
	Mínimo de Idade (anos)	51	61	51
	Média de Idade (anos)	59	64	60
	Máximo de Idade (anos)	68	69	69
	Mínimo de Remuneração de contribuição (R\$)	1.201,86	1.413,30	1.201,86
	Média de Remuneração de contribuição (R\$)	3.036,76	2.433,70	2.916,15
	Máximo de Remuneração de contribuição (R\$)	5.345,05	5.226,38	5.345,05
	Soma de Remuneração de contribuição (R\$)	85.029,27	17.035,87	102.065,14
Compulsória	Nº de Servidores	1	1	2
	Mínimo de Idade (anos)	82	78	78
	Média de Idade (anos)	82	78	80
	Máximo de Idade (anos)	82	78	82
	Mínimo de Remuneração de contribuição (R\$)	1.045,00	1.481,71	1.045,00
	Média de Remuneração de contribuição (R\$)	1.045,00	1.481,71	1.263,36
	Máximo de Remuneração de contribuição (R\$)	1.045,00	1.481,71	1.481,71
	Soma de Remuneração de contribuição (R\$)	1.045,00	1.481,71	2.526,71
Invalidez	Nº de Servidores	9	3	12
	Mínimo de Idade (anos)	32	58	32
	Média de Idade (anos)	57	61	58
	Máximo de Idade (anos)	73	66	73
	Mínimo de Remuneração de contribuição (R\$)	1.045,00	1.045,00	1.045,00
	Média de Remuneração de contribuição (R\$)	1.691,32	1.426,16	1.625,03
	Máximo de Remuneração de contribuição (R\$)	4.799,95	2.188,49	4.799,95
	Soma de Remuneração de contribuição (R\$)	15.221,86	4.278,49	19.500,35



Nº de Servidores	56	21	77
Mínimo de Idade (anos)	32	58	32
Média de Idade (anos)	62	69	64
Máximo de Idade (anos)	82	80	82
Mínimo de Remuneração de contribuição (R\$)	1.045,00	1.045,00	1.045,00
Média de Remuneração de contribuição (R\$)	2.146,82	1.629,14	2.005,63
Máximo de Remuneração de contribuição (R\$)	5.345,05	5.226,38	5.345,05
Soma de Remuneração de contribuição (R\$)	120.221,81	34.211,97	154.433,78

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2020.

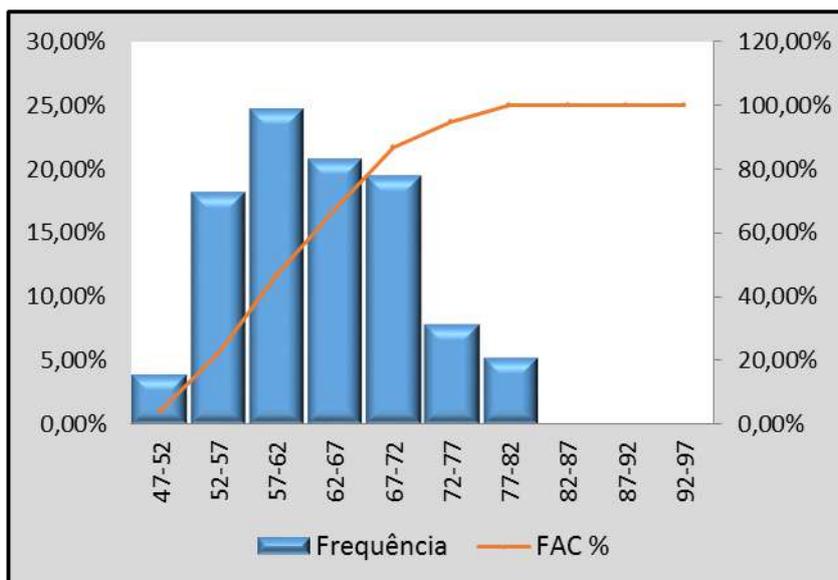
Gráfico 4 - Distribuição da população aposentada estuda por segmento



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2020.

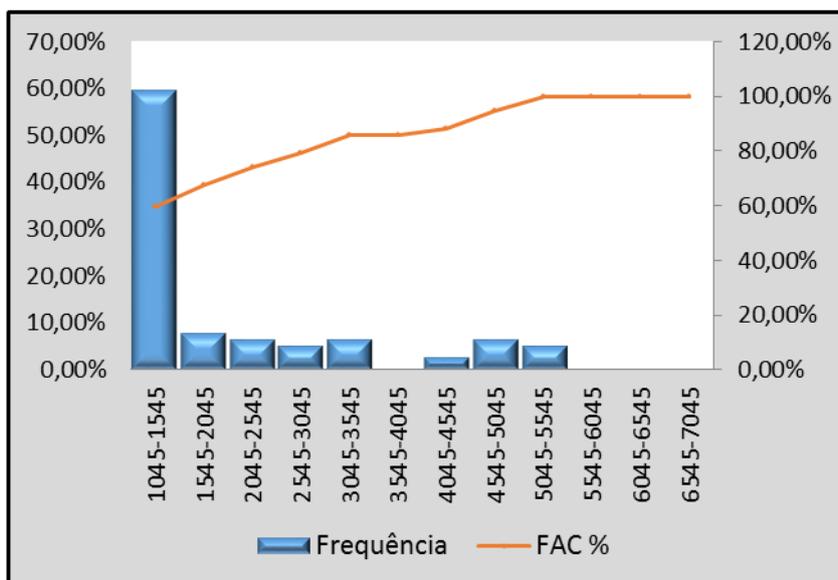
Gráfico 5 - Distribuição dos servidores aposentados por faixa etária





Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2020.

Gráfico 6 - Distribuição dos servidores aposentados por faixa salarial.



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2020.

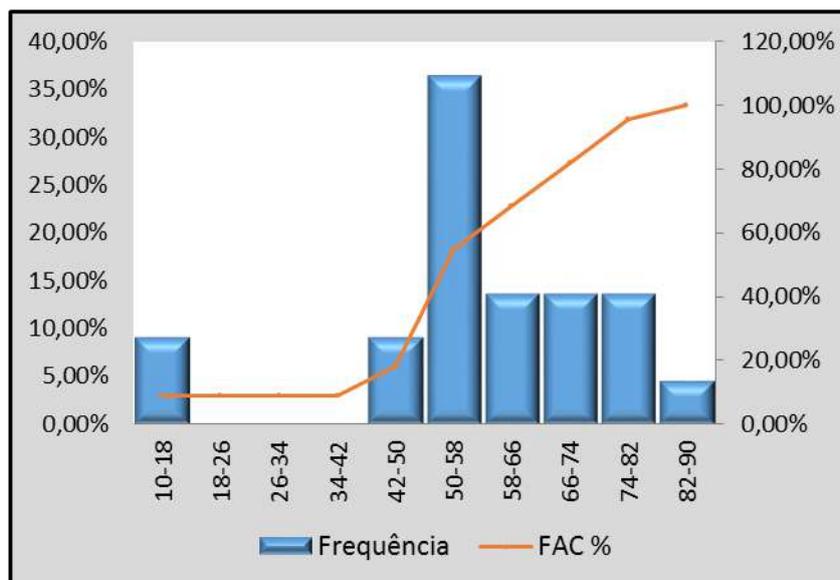


Quadro 3 - Estatística dos pensionistas.

Pensionistas			
Estatística da População			
Sexo	F	M	Total geral
Nº de Servidores	20	2	22
Servidor mais Novo	10	53	10
Servidor Mais Velho	58	55	58
Média de Idade	85	56	85
Menor Remuneração	1.045,00	1.217,47	1.045,00
Média de Remuneração	1.451,84	2.428,09	1.540,59
Maior Remuneração	2.907,35	3.638,71	3.638,71
Total de Remunerações	29.036,75	4.856,18	33.892,93

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2020.

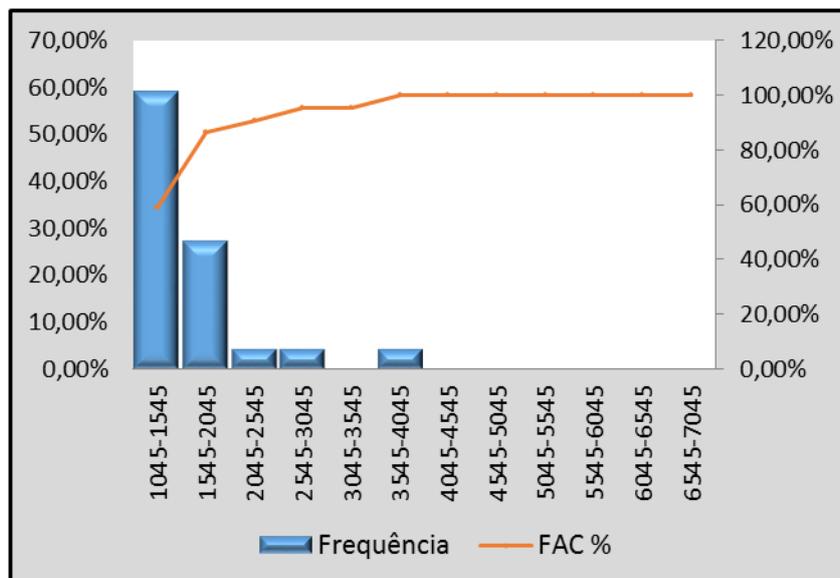
Gráfico 7 - Distribuição dos pensionistas por faixa etária



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2020.



Gráfico 8 - Distribuição dos pensionistas por faixa salarial.



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2020.

Quadro 4 - Estatística dos Servidores Iminente.

Servidores Ativos Iminente			
Estatística da População			
Sexo	F	M	Total geral
Nº de Servidores	24	33	57
Servidor mais Novo	49	54	49
Média de Idade	57	63	60
Servidor Mais Velho	70	74	74
Idade Média de Admissão	30	33	31
Média de Elegibilidade	57	63	60
Menor Remuneração	1.045,00	1.045,00	1.045,00
Média de Remuneração	1.607,50	1.277,47	1.416,43
Maior Remuneração	3.604,40	3.604,40	3.604,40
Total de Remunerações	38.580,11	42.156,60	80.736,71

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2020.



Quadro 5 – Evolução Provável para Aposentadoria

Ano	Quantidade	Salário Mensal	Salário Anual
2020	57	80.737	1.049.577
2021	9	15.604	202.851
2022	4	5.279	68.629
2023	6	13.327	173.250
2024	10	13.421	174.478
2025	15	25.016	325.206
2026	18	30.758	399.849
2027	6	9.360	121.675
2028	22	39.438	512.697
2029	8	11.775	153.079
2030	31	53.174	691.258
2031	23	40.112	521.458
2032	26	40.082	521.069
2033	20	31.283	406.683
2034	31	47.541	618.035
2035	21	32.803	426.445
2036	45	69.245	900.191
2037	28	37.991	493.883
2038	12	17.643	229.358
2039	27	39.433	512.624
2040	17	32.833	426.833
2041	35	53.580	696.546
2043	23	35.556	462.228
2044	14	19.770	257.008
2047	16	19.045	247.588
2046	24	28.814	374.584
2042	12	18.782	244.169
2048	23	27.691	359.987
2045	32	44.054	572.700
2053	4	4.180	54.340
2049	20	24.792	322.295
2051	5	5.500	71.495
2052	8	8.986	116.815
2054	3	3.135	40.755
2050	45	59.690	775.976
2057	1	1.045	13.585
Total	701	1.041.477	13.539.200



00ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ESTRUTURA DO PLANO DE CONTAS PARA OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO	TÍTULO	VALORES
1.1.1.0.0.00.00	DISPONÍVEL	R\$ 74.260.376,03
2.2.7.0.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 74.260.376,03
2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.00	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/pensões/outros benefícios do plano	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.02	Contribuições do ente (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03	Contribuições do inativo (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.04	Contribuições do pensionista (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.05	Compensação previdenciária (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.07	Cobertura de insuficiência financeira (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.00	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/pensões/outros benefícios do plano	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.02	Contribuições do ente (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.03	Contribuições do ativo (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.04	Compensação previdenciária (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.06	Cobertura de insuficiência financeira (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.0.00.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 74.260.376,03
2.2.7.2.1.03.00	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 27.093.026,31
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/pensões/outros benefícios do plano	R\$ 28.221.902,41
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do ente (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do inativo (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do pensionista (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.05	Compensação previdenciária (reduzora)	R\$ 1.128.876,10
2.2.7.2.1.03.07	Parcelamento de débitos previdenciários (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 57.489.350,28
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/pensões/outros benefícios do plano	R\$ 82.662.778,34
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do ente (reduzora)	R\$ 11.140.115,41
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do ativo (reduzora)	R\$ 11.140.115,41
2.2.7.2.1.04.04	Compensação previdenciária (reduzora)	R\$ 2.893.197,24
2.2.7.2.1.04.05	Parcelamento de débitos previdenciários (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.05.00	Plano de amortização (reduzora)	R\$ 10.322.000,56
2.2.7.2.1.05.98	Outros créditos	R\$ 10.322.000,56



ANEXO 4 – PROJEÇÕES DA EVOLUÇÃO MATEMÁTICA

Exercício	Receitas	Despesas	Saldo
2020	7.030.036,92	3.198.079,78	74.260.376,03
2021	6.599.708,39	3.712.187,00	77.147.897,42
2022	6.726.042,85	3.667.247,54	80.206.692,73
2023	7.077.530,41	3.870.382,07	83.413.841,08
2024	7.259.290,75	3.900.875,01	86.772.256,82
2025	7.436.455,68	4.055.912,08	90.152.800,42
2026	7.614.149,39	4.201.127,06	93.565.822,75
2027	7.775.577,57	4.518.116,17	96.823.284,15
2028	7.918.708,16	4.914.674,26	99.827.318,05
2029	8.078.485,12	4.975.288,93	102.930.514,24
2030	8.198.225,05	5.475.032,92	105.653.706,37
2031	8.337.139,78	5.550.141,06	108.440.705,10
2032	8.415.810,02	6.228.667,44	110.627.847,68
2033	8.480.218,15	6.696.075,51	112.411.990,32
2034	8.521.816,65	7.141.988,56	113.791.818,41
2035	8.554.103,17	7.438.547,93	114.907.373,64
2036	8.547.291,58	7.937.244,41	115.517.420,81
2037	8.535.459,56	8.198.409,89	115.854.470,48
2038	8.450.160,90	8.961.326,54	115.343.304,84
2039	8.364.677,74	9.276.087,62	114.431.894,96
2040	8.289.462,80	9.278.844,87	113.442.512,90
2041	8.178.128,91	9.534.701,26	112.085.940,54
2042	8.051.779,49	9.718.319,08	110.419.400,96
2043	7.879.688,54	10.118.846,60	108.180.242,90
2044	7.726.724,34	10.067.472,04	105.839.495,19
2045	7.543.086,88	10.199.267,31	103.183.314,77
2046	7.364.606,90	10.122.222,41	100.425.699,26
2047	7.141.807,95	10.333.211,56	97.234.295,65
2048	6.919.112,54	10.328.976,56	93.824.431,63
2049	6.698.838,29	10.189.809,12	90.333.460,80
2050	6.460.228,01	10.138.599,74	86.655.089,08
2051	6.214.016,23	10.047.654,70	82.821.450,60
2052	5.905.850,64	10.342.723,55	78.384.577,70
2053	5.652.836,11	9.963.005,65	74.074.408,15
2054	5.400.779,21	9.618.264,36	69.856.923,00
2055	4.162.276,99	9.198.063,91	64.821.136,09
2056	3.864.998,37	8.769.216,12	59.916.918,33



2057	3.580.424,62	8.298.157,92	55.199.185,04
2058	3.305.963,01	7.827.255,04	50.677.893,00
2059	3.040.218,75	7.372.359,06	46.345.752,69
2060	2.786.914,56	6.907.675,19	42.224.992,06
2061	2.545.311,32	6.449.108,33	38.321.195,04
2062	2.315.793,55	5.998.715,42	34.638.273,17
2063	2.098.647,21	5.558.354,95	31.178.565,44
2064	1.894.070,76	5.129.828,67	27.942.807,53
2065	1.702.168,20	4.714.749,15	24.930.226,57
2066	1.522.949,01	4.314.407,64	22.138.767,94
2067	1.356.355,16	3.930.145,97	19.564.977,13
2068	1.202.255,48	3.563.373,14	17.203.859,47
2069	1.060.426,35	3.215.273,83	15.049.011,99
2070	930.562,26	2.886.892,30	13.092.681,95
2071	812.267,48	2.578.844,70	11.326.104,73
2072	705.086,06	2.291.612,02	9.739.578,76
2073	608.493,47	2.025.228,54	8.322.843,70
2074	521.926,46	1.779.516,27	7.065.253,89
2075	444.793,29	1.554.106,44	5.955.940,74
2076	376.486,73	1.348.544,04	4.983.883,43
2077	316.384,27	1.162.196,94	4.138.070,75
2078	263.861,61	994.375,23	3.407.557,13
2079	218.299,39	844.422,62	2.781.433,89
2080	179.076,48	711.588,79	2.248.921,58
2081	145.571,20	594.933,12	1.799.559,66
2082	117.170,42	493.295,69	1.423.434,39
2083	93.286,34	405.408,29	1.111.312,44
2084	73.366,75	329.970,24	854.708,95
2085	56.901,32	265.714,58	645.895,69
2086	43.422,87	211.426,98	477.891,58
2087	32.505,82	165.921,47	344.475,93
2088	23.768,66	128.083,74	240.160,86
2089	16.874,91	96.933,24	160.102,53
2090	11.530,34	71.673,38	99.959,49
2091	7.472,06	51.611,26	55.820,29
2092	4.459,53	36.029,71	24.250,10
2093	2.278,44	24.221,92	2.306,62
2094	744,55	15.565,50	0,00
2095	377,61	9.487,32	0,00



ANEXO 5 – PLANILHA DE CÁLCULO PROJEÇÃO 12 MESES.

A evolução das provisões matemáticas foi calculada pela fórmula recursiva por interpolação linear.

Evolução das Provisões Matemáticas										
Mês	VASF	VABF - Concedidos	VACF - Apose.	PMBC	VABF – a conceder	VACF - Ente	VACF - Serv.	PMBaC	VACmp a receber	VACmp a pagar
0	127.913.913	28.221.902	-	28.221.902	82.662.778	11.140.115	11.140.115	60.382.548	4.435.387	(413.314)
1	127.459.103	28.176.660	-	28.176.660	82.937.031	11.115.671	11.115.671	60.705.688	4.444.548	(414.685)
2	127.004.294	28.131.417	-	28.131.417	83.211.283	11.091.227	11.091.227	61.028.829	4.453.708	(416.056)
3	126.549.485	28.086.175	-	28.086.175	83.485.535	11.066.783	11.066.783	61.351.969	4.462.868	(417.428)
4	126.094.675	28.040.932	-	28.040.932	83.759.788	11.042.339	11.042.339	61.675.110	4.472.029	(418.799)
5	125.639.866	27.995.689	-	27.995.689	84.034.040	11.017.895	11.017.895	61.998.251	4.481.189	(420.170)
6	125.185.056	27.950.447	-	27.950.447	84.308.292	10.993.451	10.993.451	62.321.391	4.490.350	(421.541)
7	124.730.247	27.905.204	-	27.905.204	84.582.545	10.969.006	10.969.006	62.644.532	4.499.510	(422.913)
8	124.275.437	27.859.961	-	27.859.961	84.856.797	10.944.562	10.944.562	62.967.672	4.508.670	(424.284)
9	123.820.628	27.814.719	-	27.814.719	85.131.049	10.920.118	10.920.118	63.290.813	4.517.831	(425.655)
10	123.365.818	27.769.476	-	27.769.476	85.405.302	10.895.674	10.895.674	63.613.954	4.526.991	(427.027)
11	122.911.009	27.724.234	-	27.724.234	85.679.554	10.871.230	10.871.230	63.937.094	4.536.152	(428.398)

Essas informações são necessárias para a contabilização mensal das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder.



ANEXO 6 – PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado previdenciárias (c) =(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=("d" do exercício anterior+"c")
2020	7.030.036,92	3.198.079,78	3.831.957,41	74.260.376,03
2021	6.599.708,39	3.712.187,00	2.887.521,39	77.147.897,42
2022	6.726.042,85	3.667.247,54	3.058.795,31	80.206.692,73
2023	7.077.530,41	3.870.382,07	3.207.148,35	83.413.841,08
2024	7.259.290,75	3.900.875,01	3.358.415,74	86.772.256,82
2025	7.436.455,68	4.055.912,08	3.380.543,60	90.152.800,42
2026	7.614.149,39	4.201.127,06	3.413.022,33	93.565.822,75
2027	7.775.577,57	4.518.116,17	3.257.461,40	96.823.284,15
2028	7.918.708,16	4.914.674,26	3.004.033,90	99.827.318,05
2029	8.078.485,12	4.975.288,93	3.103.196,19	102.930.514,24
2030	8.198.225,05	5.475.032,92	2.723.192,13	105.653.706,37
2031	8.337.139,78	5.550.141,06	2.786.998,72	108.440.705,10
2032	8.415.810,02	6.228.667,44	2.187.142,58	110.627.847,68
2033	8.480.218,15	6.696.075,51	1.784.142,64	112.411.990,32
2034	8.521.816,65	7.141.988,56	1.379.828,09	113.791.818,41
2035	8.554.103,17	7.438.547,93	1.115.555,24	114.907.373,64
2036	8.547.291,58	7.937.244,41	610.047,17	115.517.420,81
2037	8.535.459,56	8.198.409,89	337.049,66	115.854.470,48
2038	8.450.160,90	8.961.326,54	-511.165,64	115.343.304,84
2039	8.364.677,74	9.276.087,62	-911.409,88	114.431.894,96
2040	8.289.462,80	9.278.844,87	-989.382,07	113.442.512,90
2041	8.178.128,91	9.534.701,26	-1.356.572,35	112.085.940,54
2042	8.051.779,49	9.718.319,08	-1.666.539,58	110.419.400,96
2043	7.879.688,54	10.118.846,60	-2.239.158,06	108.180.242,90
2044	7.726.724,34	10.067.472,04	-2.340.747,70	105.839.495,19
2045	7.543.086,88	10.199.267,31	-2.656.180,42	103.183.314,77
2046	7.364.606,90	10.122.222,41	-2.757.615,51	100.425.699,26
2047	7.141.807,95	10.333.211,56	-3.191.403,61	97.234.295,65
2048	6.919.112,54	10.328.976,56	-3.409.864,02	93.824.431,63
2049	6.698.838,29	10.189.809,12	-3.490.970,82	90.333.460,80
2050	6.460.228,01	10.138.599,74	-3.678.371,73	86.655.089,08
2051	6.214.016,23	10.047.654,70	-3.833.638,48	82.821.450,60
2052	5.905.850,64	10.342.723,55	-4.436.872,90	78.384.577,70
2053	5.652.836,11	9.963.005,65	-4.310.169,54	74.074.408,15

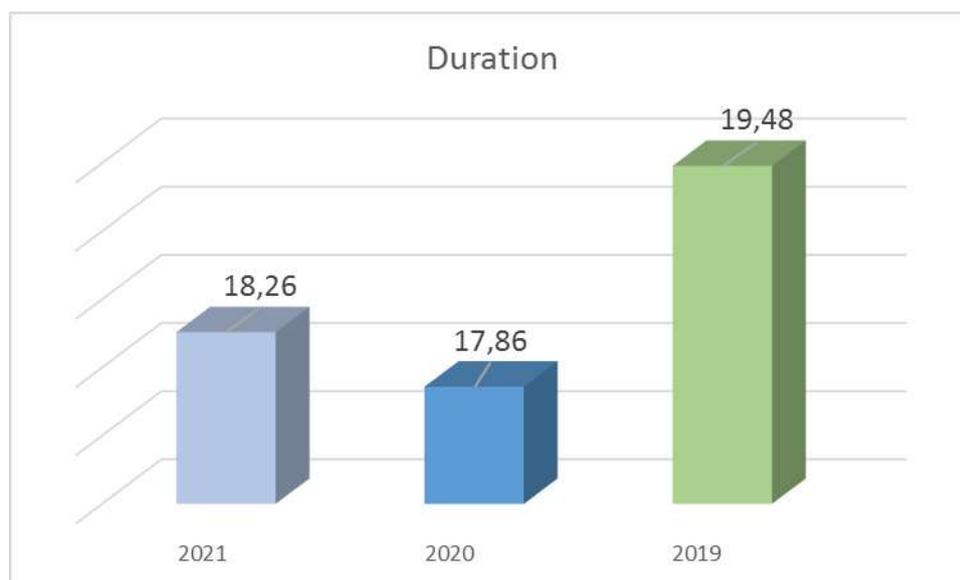


2054	5.400.779,21	9.618.264,36	-4.217.485,15	69.856.923,00
2055	4.162.276,99	9.198.063,91	-5.035.786,92	64.821.136,09
2056	3.864.998,37	8.769.216,12	-4.904.217,75	59.916.918,33
2057	3.580.424,62	8.298.157,92	-4.717.733,30	55.199.185,04
2058	3.305.963,01	7.827.255,04	-4.521.292,04	50.677.893,00
2059	3.040.218,75	7.372.359,06	-4.332.140,31	46.345.752,69
2060	2.786.914,56	6.907.675,19	-4.120.760,63	42.224.992,06
2061	2.545.311,32	6.449.108,33	-3.903.797,02	38.321.195,04
2062	2.315.793,55	5.998.715,42	-3.682.921,87	34.638.273,17
2063	2.098.647,21	5.558.354,95	-3.459.707,73	31.178.565,44
2064	1.894.070,76	5.129.828,67	-3.235.757,91	27.942.807,53
2065	1.702.168,20	4.714.749,15	-3.012.580,95	24.930.226,57
2066	1.522.949,01	4.314.407,64	-2.791.458,63	22.138.767,94
2067	1.356.355,16	3.930.145,97	-2.573.790,81	19.564.977,13
2068	1.202.255,48	3.563.373,14	-2.361.117,66	17.203.859,47
2069	1.060.426,35	3.215.273,83	-2.154.847,48	15.049.011,99
2070	930.562,26	2.886.892,30	-1.956.330,04	13.092.681,95
2071	812.267,48	2.578.844,70	-1.766.577,22	11.326.104,73
2072	705.086,06	2.291.612,02	-1.586.525,96	9.739.578,76
2073	608.493,47	2.025.228,54	-1.416.735,06	8.322.843,70
2074	521.926,46	1.779.516,27	-1.257.589,81	7.065.253,89
2075	444.793,29	1.554.106,44	-1.109.313,15	5.955.940,74
2076	376.486,73	1.348.544,04	-972.057,31	4.983.883,43
2077	316.384,27	1.162.196,94	-845.812,68	4.138.070,75
2078	263.861,61	994.375,23	-730.513,62	3.407.557,13
2079	218.299,39	844.422,62	-626.123,24	2.781.433,89
2080	179.076,48	711.588,79	-532.512,31	2.248.921,58
2081	145.571,20	594.933,12	-449.361,92	1.799.559,66
2082	117.170,42	493.295,69	-376.125,27	1.423.434,39
2083	93.286,34	405.408,29	-312.121,95	1.111.312,44
2084	73.366,75	329.970,24	-256.603,50	854.708,95
2085	56.901,32	265.714,58	-208.813,25	645.895,69
2086	43.422,87	211.426,98	-168.004,11	477.891,58
2087	32.505,82	165.921,47	-133.415,65	344.475,93
2088	23.768,66	128.083,74	-104.315,08	240.160,86
2089	16.874,91	96.933,24	-80.058,33	160.102,53
2090	11.530,34	71.673,38	-60.143,04	99.959,49
2091	7.472,06	51.611,26	-44.139,20	55.820,29
2092	4.459,53	36.029,71	-31.570,19	24.250,10
2093	2.278,44	24.221,92	-21.943,48	2.306,62
2094	744,55	15.565,50	-14.820,95	0,00
2095	377,61	9.487,32	-9.109,71	0,00



ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

Para o cálculo da duração do passivo, foram utilizados os valores da taxa de juros, informado no anexo da Portaria nº 12.223, de 14 de maio de 2020. Desta forma temos o seguinte histórico:



ANEXO 8 – EVOLUÇÃO DA META ATUARIAL

A seguir iremos demonstrar o histórico da rentabilidade dos investimentos do RPPS.

	2020	2019	2018	2017	Média
Meta Atuarial (Bruta = juros + IPCA)	10,63%	10,59%	9,97%	9,12%	10,08%
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + IPCA)	5,00%	15,24%	9,29%	10,83%	10,09%
Inflação anual	4,52%	4,31%	3,75%	2,95%	3,88%
Percentual Atingido	47,03%	143,91%	93,17%	118,75%	100,71%



ANEXO 9 – COMPARATIVO DE RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS PROJETADAS E EXECUTADAS

	Projetadas	Executadas
Base de Cálculo da Contribuição Normal	17.703.132,46	19.850.620,86
BC - Contribuições dos Aposentados		-
BC - Contribuições dos Pensionistas		-
BC - Compensação Previdenciária a Receber	161.849,68	
BAC - Contribuição do Ente	1.599.386,41	2.727.858,38
BAC - Contribuição dos Segurados Ativos	1.599.386,41	2.333.513,09
BAC - Contribuição dos Aposentados		-
BAC - Contribuição dos Pensionistas		-
BAC - Compensação Previdenciária a Receber	157.782,84	2.117,07
Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	314.571,10	346.675,46
Parcelamentos de Débitos Previdenciários		396.248,27
Outras Receitas		400.413,82
TOTAL DAS RECEITAS	3.832.976,44	6.206.826,09
BC - Encargos - Aposentadorias Programadas	1.292.153,16	1.609.887,52
BC - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores		-
BC - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais		-
BC - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	185.742,10	244.480,36
BC - Encargos - Pensões por Morte	336.736,21	410.534,71
BC - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar		-
BAC - Encargos - Aposentadorias Programadas	1.025.680,11	-
BAC - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	716.510,94	-
BAC - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais		-
BAC - Encargos - Aposentadorias por Invalidez		-
BAC - Encargos - Pensões por Morte de Servidores em Atividade		-
BAC - Encargos - Pensões por Morte de Aposentados	10.951,62	-
BAC - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios		-
BAC - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar		-
Outras Despesas		
TOTAL DAS DESPESAS	3.567.774,13	2.264.902,59
INSUFICIÊNCIA OU EXCEDENTE FINANCEIRO	265.202,30	3.941.923,50
RENTABILIDADE ESPERADA	5,87	5,87
Rentabilidade dos Ativos que compõem os Recursos Garantidores	3.964.604,87	





ANEXO 10 – RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

Essas informações estão disponíveis no arquivo denominado viabilidade-orçamentaria em formato xls para análise.



ANEXO 11 – TÁBUAS EM GERAL

Exercício	IBGE 2018 F	IBGE 2018 M	ALVIND
0	0,011351	0,013305	0,000000
1	0,000762	0,000912	0,000000
2	0,000476	0,000601	0,000000
3	0,000355	0,000463	0,000000
4	0,000286	0,000383	0,000000
5	0,000243	0,000331	0,000000
6	0,000213	0,000295	0,000000
7	0,000192	0,000270	0,000000
8	0,000179	0,000255	0,000000
9	0,000173	0,000249	0,000000
10	0,000175	0,000254	0,000000
11	0,000186	0,000275	0,000000
12	0,000220	0,000316	0,000000
13	0,000264	0,000390	0,000000
14	0,000305	0,000514	0,000000
15	0,000345	0,001024	0,000575
16	0,000393	0,001310	0,000573
17	0,000433	0,001571	0,000572
18	0,000457	0,001784	0,000570
19	0,000471	0,001955	0,000569
20	0,000484	0,002127	0,000569
21	0,000501	0,002293	0,000569
22	0,000519	0,002402	0,000569
23	0,000537	0,002440	0,000570
24	0,000558	0,002424	0,000572
25	0,000579	0,002384	0,000575
26	0,000603	0,002350	0,000579
27	0,000633	0,002332	0,000583
28	0,000670	0,002342	0,000589
29	0,000714	0,002377	0,000596
30	0,000763	0,002417	0,000605
31	0,000817	0,002455	0,000615
32	0,000870	0,002504	0,000628
33	0,000922	0,002566	0,000643
34	0,000976	0,002642	0,000660
35	0,001036	0,002733	0,000681
36	0,001107	0,002837	0,000704
37	0,001188	0,002954	0,000732
38	0,001280	0,003081	0,000764
39	0,001386	0,003223	0,000801



40	0,001501	0,003383	0,000844
41	0,001628	0,003567	0,000893
42	0,001776	0,003780	0,000949
43	0,001947	0,004027	0,001014
44	0,002140	0,004306	0,001088
45	0,002351	0,004613	0,001174
46	0,002573	0,004946	0,001271
47	0,002802	0,005312	0,001383
48	0,003033	0,005712	0,001511
49	0,003272	0,006147	0,001657
50	0,003529	0,006616	0,001823
51	0,003810	0,007119	0,002014
52	0,004110	0,007656	0,002231
53	0,004431	0,008227	0,002479
54	0,004777	0,008837	0,002762
55	0,005157	0,009496	0,003085
56	0,005573	0,010201	0,003452
57	0,006019	0,010939	0,003872
58	0,006496	0,011706	0,004350
59	0,007015	0,012516	0,004895
60	0,007584	0,013386	0,005516
61	0,008218	0,014342	0,006223
62	0,008931	0,015398	0,007029
63	0,009735	0,016574	0,007947
64	0,010633	0,017875	0,008993
65	0,011616	0,019271	0,010183
66	0,012694	0,020790	0,011542
67	0,013901	0,022513	0,013087
68	0,015255	0,024482	0,014847
69	0,016758	0,026688	0,016852
70	0,018384	0,029072	0,019135
71	0,020151	0,031625	0,021730
72	0,022118	0,034415	0,024700
73	0,024320	0,037471	0,028070
74	0,026757	0,040801	0,031900
75	0,029376	0,044391	0,036280
76	0,032200	0,048255	0,041250
77	0,035326	0,052448	0,046920
78	0,038813	0,057008	0,053370
79	0,042664	0,061965	0,060720
80	0,046807	0,067269	0,069080
81	0,051115	0,073035	0,078610
82	0,055613	0,079299	0,089450
83	0,060330	0,086104	0,101800
84	0,065298	0,086502	0,115900



85	0,070556	0,092552	0,131870
86	0,076147	0,099127	0,190090
87	0,082123	0,106315	0,170840
88	0,088547	0,114223	0,194470
89	0,095492	0,122984	0,221360
90	0,103048	0,132765	0,251990
91	0,111325	0,143776	1,000000
92	0,120458	0,156287	1,000000
93	0,130616	0,170650	1,000000
94	0,142014	0,187331	1,000000
95	0,154927	0,206959	1,000000
96	0,169714	0,230397	1,000000
97	0,186851	0,258859	1,000000
98	0,206980	0,294084	1,000000
99	0,230985	0,338613	1,000000
100	0,260109	0,396202	1,000000
101	0,296136	0,472300	1,000000
102	0,341679	0,574035	1,000000
103	0,400592	0,706755	1,000000
104	0,478457	0,857821	1,000000
105	0,582457	0,969247	1,000000
106	0,717413	0,998839	1,000000
107	0,868182	0,999999	1,000000
108	0,973885	1,000000	1,000000
109	0,999176	1,000000	1,000000
110	0,999999	1,000000	1,000000
111	1,000000	1,000000	1,000000
112	1,000000	1,000000	1,000000
113	1,000000	1,000000	1,000000
114	1,000000	1,000000	1,000000
115	1,000000	1,000000	1,000000





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório	CÁLCULO ATUARIAL 2021/2020	30/06/2021

ID: **108479**

CRC: **AEC9E405**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Valdineia Vaz Lara**

Criação: **30/06/2021 14:22:32** Finalização: **30/06/2021 14:23:18**

Processo



Documento



MD5: **C6BA0C0385FA0881AD45E936ED8176EE**

SHA256: **C99C702584E2DD9AC44A3169E74EB8F085207D0B83F499F48F58326B110A81D7**

Súmula/Objeto:

Encaminha informações de Receitas e Despesas Previdenciárias para 2022, e apresenta anexo para composição da LDO/2022

INTERESSADOS

JEINNE KARINE SOUZA DIAS.	ESP.DO OESTE RO	RO	30/06/2021 14:22:32
---------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

APRESENTA INFORMAÇÃO SOLICITADA	30/06/2021 14:22:32
---------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 56	30/06/2021	108472
-----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Valdineia Vaz Lara	Presidente do Instituto de Previdência Municipal	30/06/2021 14:23:38
--------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 108479 e o CRC AEC9E405.



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

Relatório

de Avaliação Atuarial 2021/2022

27/08/2021

ID: **136796**

Processo

Documento

CRC: **484A09A4**



Processo: **1-4115/2021**

Usuário: **Jeinne Karine Souza Dias**

Criação: **27/08/2021 08:53:33** Finalização: **27/08/2021 08:54:21**

MD5: **7E26B83A05DF8270FE7F47BF345529C5**

SHA256: **53CF17CB70F96B2C420E89F844BC6E5FAE930AFEF0B7038377BCDD136A5F1097**

Súmula/Objeto:

Demonstrativo VII - Projeção Atuarial do RPPS.

INTERESSADOS

COOPLAN - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

27/08/2021 08:53:33

ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI

27/08/2021 08:53:33

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Demonstrativo VII - Projeção Atuarial RPPS

27/08/2021

136766

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jeinne Karine Souza Dias

Dir. Div. Projetos Orçamentarios

27/08/2021 08:55:03

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 136796 e o CRC 484A09A4.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
1-4115/2021**

Interessado: **COOPLAN - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento**
Assunto: **SOL. PROJETO DE LEI**

Data/Hora: **27/08/2021 09:41:08**
Origem: **COOPLAN - DIVISÃO DE PROJETOS ORÇAMENTARIOS (36)**
Destino: **GABINETE - PROCURADORIA (3)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue processo de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 para que seja elaborado projeto de Lei e enviado ao Poder Legislativo para apreciação e posterior aprovação.

(Assinado Eletronicamente)

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Jeinne Karine Souza Dias, Dir. Div. Projetos Orçamentarios**, em 27/08/2021 às 09:44, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **136867** e o código verificador **673604DC**.

Referência: [Processo nº 1-4115/2021](#).

Docto ID: 136867 v1





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

Mensagem nº 087/2021

Espigão do Oeste, 27 de agosto de 2021.

Senhor Presidente

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que *DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que *DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O presente projeto de lei foi elaborado em atenção às disposições contidas no artigo 165, inciso II e § 2º da Constituição Federal, artigo 35, § 2º, inciso II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, artigo 4º da Lei Complementar 101/2000 e o artigo 84, inciso II e § 2º da Lei Orgânica do Município.

Trata-se das metas gerais que direcionarão a composição da proposta orçamentária para o exercício vindouro, além da obrigatoriedade de vínculos constitucionais ou valores da receita que deverão financiar programas específicos.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Por fim, senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Atenciosamente,

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal



EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. ADRIANO MEIRELES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Amorin Cazula, Procurador Geral do Município**, em 30/08/2021 às 09:41, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **137097** e o código verificador **31FD694B**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Elze Margareth Moreno Mamedes	***.915.103-**	30/08/2021 07:07

Referência: [Processo nº 1-4115/2021](#).

Docto ID: 137097 v1





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2021.

*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DO ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2022, compreendendo:

- I As orientações gerais de elaboração e execução;
- II - As prioridades e metas da Administração Municipal;
- III - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas Alterações;
- IV - As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
- V - As disposições relativas às despesas com pessoal
- VI - As disposições sobre alterações na Legislação Tributária;
- VII - Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único Integram a presente Lei os anexos de metas, de riscos fiscais e o de prioridades operacionais, bem como outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - Constituem-se prioridades do governo municipal para o exercício de 2022:

- I Promover e implementar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes e desenvolvimento social e econômico;



II Promover o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando ações de entretenimento, recreação e lazer para melhoria na qualidade de vida dos cidadãos;

III Promover o desenvolvimento econômico sustentável, inclusive através de incentivo ao setor produtivo urbano e rural;

IV Promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;

V Promover a eficiência e dinamização da gestão pública municipal.

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária Anual para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS

Art. 4º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei,

Art. 5º - Os anexos de metas fiscais referidos no artigo 2º desta lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas anuais (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, §1º);

Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso I);

Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso II)

Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso III);

Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso III);

Demonstrativo VI Avaliação da Situação Financeira e Atuarial (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a);

Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de Receita LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso V)

Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso V).



Parágrafo único - Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do Município.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 6º - O orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundos, Autarquia e outras (art. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48, da LRF).

Art. 7º - A proposta orçamentária abrangerá os poderes legislativo e executivo, bem como suas autarquias, fundações, empresas municipais dependentes, nisso observado os seguintes objetivos:

I - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;

II - Buscar maior eficiência arrecadatória;

III - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, sobretudo a afetada por surtos epidêmicos;

IV - Prestar assistência à criança e ao adolescente;

V - Promover o desenvolvimento econômico do município;

VI - Melhorar a infraestrutura urbana.

VII - Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;

VIII - Reestruturar os serviços administrativos;

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta lei e as correspondentes normas da constituição, da lei orgânica do município, da lei federal nº 4.320, de 1964 e da lei de responsabilidade fiscal.

§1º - A lei orçamentária anual compreenderá:

I - O orçamento fiscal;

II - O orçamento da seguridade social.

§2º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o anexo I, da portaria interministerial nº 163, de 2001.

§3º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da lei federal nº 4.320, de 1964.

Art. 9º - A responsabilidade pela classificação institucional, programática e quanto aos projetos, atividades e operações especiais recairá sobre a Administração Municipal, através da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, que adotará para tanto ato próprio para codificar tais elementos.

Art. 10 - As Unidades Orçamentárias serão agrupadas em Órgãos Orçamentários entendidos como sendo o maior nível da classificação institucional.

Seção II



Das Diretrizes Específicas

Art. 11 - A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 obedecerá às seguintes disposições:

I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

II - Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

III - A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV - A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2021/2022;

V - As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2021;

VI - Novos projetos contarão com dotação apenas se orçamentariamente supridos os que ora se encontram em andamento, e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público;

Art. 12 - As unidades orçamentárias da Administração direta e indireta, bem como o Câmara Municipal, quando da elaboração de suas propostas parciais, que deverão ser apresentadas até 30 de julho de 2021, na qual deverão atender a estrutura orçamentaria, as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025 e as determinações emendas pela Legislação pertinentes.

Parágrafo Único - Os orçamentos de que trata o *caput* deste artigo, bem como suas alterações, serão elaborados através do sistema informatizado, sobre responsabilidade de cada Unidade Gestora em conjunto com a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

Art. 13 - O orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a reserva de contingência com base nas receitas correntes líquidas destinadas a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais previstos no Anexo Riscos Fiscais desta Lei, dentre outros imprevistos, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso (art. 5º, III, da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da reserva de contingência de que tratar o art. 13, caso estes fatos não se concretizem até as datas especificadas no anexo de Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providencias, poderá a reserva de contingência ser utilizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 14 - Em adição às reservas prescritas nos artigos 13, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) conterá reserva de contingência em valor equivalente ao esperado superávit do regime próprio de previdência social.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta, até o limite de **15%** (quinze por cento) das despesas inicialmente fixadas.

Parágrafo único - caso o percentual estipulado exceda o limite aprovado para a presente Lei, o poder Executivo realizará a abertura de créditos suplementares atendendo a Lei específica.



Art. 16 - A abertura de créditos suplementares dependerá de existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Nº 4.320/64, Art. 43.

Art. 17 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 18 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos nos limites dos saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 19 - Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo as entidades pretendentes se submeterem ao que segue:

I - Atendimento direto e gratuito ao público;

II - Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

III - Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;

IV - Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.

V - Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

VI - Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.

Parágrafo Único - O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura.

Art. 20 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica aprovada pelo Legislativo Municipal (art. 4º, I, "f", e 26, da LRF).

Art. 21 - Em face do isolamento requerido pela crise epidêmica, serão virtuais as audiências públicas determinadas no art. 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a revisar e/ou alterar os códigos de classificação do ementário da receita e da despesa, se necessário, na lei orçamentária anual, com o objetivos de atender determinações da Secretaria do Tesouro Nacional ou do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ocorridas durante a apreciação do projeto de lei pelo poder Legislativo.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 23º - Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§1º - As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão sob metas mensais.

§2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

§3º - A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º, da LRF):

I - Despesas com realizações de eventos sociais, culturais, esportivos e de lazer;

II - Investimentos, exceto em obras já iniciadas;

III - Outras despesas correntes (diárias, material de consumo, material permanentes contratação de serviços de terceiros, exceto os serviços julgados essenciais para atividades da administração municipal, etc.);

IV - Limitação e reprogramação de transferências de recursos de convênios firmados entre entidades e o município.

V - Dentre outras limitações de despesas julgadas necessárias, com vistas para manutenção dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - Os órgãos da Administração Indireta deverão encaminhar ao Poder Executivo, mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente, anexos e relatórios relativos a IN Nº 13/2004-TCE-RO.

Art. 26 - O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, conforme dispõe o inciso I, art. 29-A, alterada pela EC nº 58/2009 da Constituição Federal o percentual de 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos art. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício 2021, que poderá ser suplementado no exercício de 2022 caso a previsão orçamentária não atinja o percentual.

Art. 27 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45, da LRF).

Art. 28 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62, da LRF).

Art. 29 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da LRF.

Art. 30 - O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e", da LRF).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31 - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II - Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III - Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
- IV - Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;
- V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 32 - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:

- I - Revisão ou aumento na remuneração;
- II - Concessão de adicionais e gratificações;
- III - Criação e extinção de cargos;
- IV - Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.

Parágrafo único Os procedimentos autorizados neste artigo dependerão do necessário saldo na respectiva dotação orçamentária, obedecidas as restrições apresentadas no artigo 21 desta lei de diretrizes orçamentárias

Art. 33 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal.

Art. 34 - Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica, caso haja compatibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único - Os recursos para atendimento dos atos previstos no artigo 32, 33 e 34, deverão estar previstos na lei de orçamento para o exercício de 2022.

Art. 35 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos §§ 3º e 4º do art. 169, da Constituição Federal:

- I - Suspensão de novas contratações, exceto para atendimento de serviços públicos essenciais;
- II - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;



III - Redução da realização de horas extras;

IV - Limitação ou suspensão temporária de auxílios financeiros concedidos aos servidores municipais;

V - Redução de valores concedidos em gratificações e comissões;

VI - Suspensão de conversão de férias, licenças e outros direitos em pecúnia.

VII - Exoneração de servidores não estáveis;

VIII - Exoneração de servidores estáveis.

Parágrafo único - Se a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a prestação de serviços por servidor municipal em regime de jornada extraordinária (horas extras e plantões extras) fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e educação, devidamente justificadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - Os repasses mensais ao poder legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 23 desta lei, respeitado o limite do art. 29-a da constituição.

Art. 37 - Fica vedado à prefeitura repassar valores a fundos vinculados à câmara municipal.

Art. 38. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual, ou aos projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:

I - Compatíveis com a presente Lei;

II - Compatíveis com o Plano Plurianual;

III - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:

a) Dotações para pessoal e seus encargos;

b) Dotações destinadas à amortização da dívida sob a supervisão da Secretaria de Fazenda do Município;

c) Transferência da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;

d) Despesas referentes a vinculações constitucionais;

e) Reserva de Contingência destinada aos passivos contingentes;

IV - Relacionadas:

a) Com correção de erros ou omissões;

b) Com os dispositivos do texto desta Lei.

V - O total não ultrapassará 1,2% da receita corrente líquida do exercício de 2020;

VI - Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;



VII - No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;

Art. 39 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2021, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2021 conforme, artigo 84, § 9º, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 40 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 41 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, ___ de _____ de 2021.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Fernando Henrique Neves de Souza

Coordenador de Planejamento e Orçamento

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br

CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Amorin Cazula, Procurador Geral do Município**, em 27/08/2021 às 12:37, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Neves de Souza, Coordenador de Planejamento e Orçamento**, em 27/08/2021 às 12:57, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito**, em 30/08/2021 às 07:16, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474](#)

de [28/08/2020](#).

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Demonstrativo I - Metas Anuais	27/08/2021	136734
2	Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento Metas Exerc Anterior	27/08/2021	136740
3	Demonstrativo III - Metas Atuais Comp com as dos 3 Exec Anterior	27/08/2021	136749
4	Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido	27/08/2021	136754
5	Demonstrativo V - Alienação de Ativo	27/08/2021	136758
6	Demonstrativo VI - Avaliação Financeira e Atuarial do RPPS	27/08/2021	136764
7	Demonstrativo VII - Projeção Atuarial RPPS	27/08/2021	136766
8	Demonstrativo VII - Renúncia de Receita	27/08/2021	136779
9	Demonstrativo VIII - Margem de Expansão	27/08/2021	136788
10	Demonstrativo IX - Riscos Fiscais e Provisões	27/08/2021	136793



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **137100** e o código verificador **0A893ACD**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Elze Margareth Moreno Mamedes	***.915.103-**	30/08/2021 07:07

Referência: [Processo nº 1-4115/2021](#).

Docto ID: 137100 v1



